Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 68 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS
RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00342-2007-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AUTORA : ILDA DE JESUS FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO : NILTON DE OLIVEIRA SOUSA
RÉ : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. INOCORRÊNCIA. Quando fundada no inciso V do artigo 485 do CPC, a ação rescisória pressupõe violação clara, direta e induvidosa de dispositivos legais, não se prestando para revisão de possível injustiça da decisão.
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, extinguir, sem resolução do mérito, o pedido de desconstituição da sentença, admitir a ação no tocante ao pleito de rescisão do acórdão regional e julgar improcedente o pedido rescisório. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 8 de abril de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos dezesseis dias do mês de abril de 2008 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00902-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : FÁBIO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
Embargado(s) : NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
Advogado(s) : NILO GOMES PEREIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, com efeito modificativo, para sanar omissão, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01022-2007-082-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA DIAS VIEIRA
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01421-2007-010-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. JONATHAN BATISTA PEREIRA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO DA VIVO S.A.; conhecer, em parte, do recurso da DA ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer integralmente do recurso da reclamante, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01859-2007-007-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WEBER PAULO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02122-2007-009-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AGUIAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HELEMAR ALBINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S) : BEATRICE LUÍZA DE MATOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02167-2007-011-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA NEVES
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00035-2008-251-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO GOMES FEITOSA
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00039-2008-251-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDISON LÁZARO DE MORAIS
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00042-2008-251-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AIAP-01615-2006-101-18-01-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTES : FREDESVINO JOSÉ BORGES E OUTRO
ADVOGADO : KEILA MARIA VIEIRA
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AIAP-00229-2007-010-18-01-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES - ME
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO : JOANA D'ARC DE SOUSA
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DECISÃO PASSÍVEL DE IMPUGNAÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - NÃO CABIMENTO - Determinação de conversão em indenização substitutiva, em razão de descumprimento de acordo judicial, de obrigação de emitir as guias do seguro-desemprego. Impossibilidade de impugnação imediata por Agravo de Petição, primeiro pela ausência de manifestação do juízo de origem em sede de Embargos à Execução e, depois, pela falta de garantia da execução (arts. 883 e 884/CLT). Agravo de Instrumento não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AI(RO)-01075-2007-004-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO
ADVOGADOS : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
EMENTA : CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESPECIAL - CONTRATO DE TRABALHO NÃO RECONHECIDO - Contratado o Reclamante sob o regime criado pela Lei estadual n. 13.664/2000, eventual inobservância das condições para contratação temporária, como admissão para atividade permanente sem concurso público, em fraude à Constituição Federal, não altera a natureza jurídica da relação laboral. Dada a regência de lei específica, de natureza administrativa, não se pode falar em contrato de trabalho, para efeito das verbas rescisórias pleiteadas. Recurso Ordinário não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01945-2006-002-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. UNIÃO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01952-2006-013-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : AILTON PROFIRA DE MIRANDA
ADVOGADOS : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
AGRAVADO : DURACI COSTA MACEDO
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00052-2007-161-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO : REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO COLETTO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
EMENTA : HORAS EXTRAS SOBRE COMISSÃO - SALÁRIO-HORA FIXADO NA SENTENÇA EXEQÜENDA - COISA JULGADA - A decisão exeqüenda ressaltou que o salário-hora, para efeito do cálculo das horas extras sobre comissão, resultará das horas efetivamente trabalhadas. A inclusão de repouso e feriado na soma das horas, como pretende a Agravante, implicaria em ofensa à coisa julgada (art. 836/CLT). Agravo não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00381-2007-001-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : CLÁUDIO NUNES SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
AGRAVADO : 1. JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. UNIÃO
PROCURADORA : MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
AGRAVADOS : 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
PROCESSO TRT - AP - 00614-2007-010-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00814-2007-082-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO(S) : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EURIPEDES DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO(S) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA : NULIDADE DE CITAÇÃO - No art. 12, inciso II, do Código de Processo Civil, estão especificados os legitimados a representar o Município em juízo. Realizada notificação a qualquer outra pessoa que não estes, será nulo de pleno direito o ato, não produzindo quaisquer efeitos.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA , nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO-01438-2006-102-18-00-1
RELATORA:DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
ADVOGADO(S):ALEXANDRE SLHESSARENKO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S):JANONE DA SILVA PEREIRA
ORIGEM:VT DE RIO VERDE
ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00013-2007-013-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARA ANTÔNIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00792-2007-005-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. DIOGO REZENDE LINHARES
ADVOGADOS : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
ORIEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00498-2005-201-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO(S) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECORRIDO(S) : LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00945-2006-054-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA AMORIM
RECORRIDO : JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01431-2006-008-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DA RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada (art. 186 do Códc. Civil), de cujo ônus se incumbe o empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve comprovação do referido liame, razão por que a Reclamante não faz jus ao pagamento das indenizações pretendidas. Recurso não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02179-2006-011-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. JOÃO RICARDO NEVES ARIANO
ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, por irregularidade de representação. Todavia, analisar, de ofício, a argüição de litispendência, acolhendo-a, para EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no que tange ao pedido de verbas rescisórias. Conhecer dos recursos do reclamante e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e JULGAR PREJUDICADO O DO MUNICÍPIO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00290-2007-008-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : 1. GERSON MARTINS CORREIA
ADVOGADOS : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECORRENTES : 2. MIGUEL ABRÃO E CIA. LTDA.
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00380-2007-101-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. DOIRALICE MOREIRA GOMES (ADESIVO)
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00468-2007-151-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. DÉBORA SOUSA LIMA
ADVOGADO : ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECORRIDO : 2. RESTAURANTE DO POSTO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00535-2007-101-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA , nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00619-2007-013-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
ADVOGADO(S) : JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00746-2007-053-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADOS : FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : SEBASTIÃO BERNARDO QUINTINO
ADVOGADOS : REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00749-2007-191-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : DONIZETE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSTRUOESTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO 01246-2007-007-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ALEX DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA : INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - ACIDENTE DO TRABALHO - AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR - Por ato próprio de inadvertência, o trabalhador acidentou-se, ao saltar de um caminhão. Ausente indício de conduta ilícita a ser imputada à Reclamada quanto ao dever de preservar a integridade física do obreiro, não cabe a reparação dos danos oriundos do infortúnio. Recurso não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01285-2007-002-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : 1. RONAN RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECORRIDO : 2. SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADOS : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01370-2007-001-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : EDNA ROSEMARY SOUTO
ADVOGADOS : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADOS : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da obreira, pronunciar, de ofício, a prescrição da pretensão relativa às parcelas anteriores a 13 de julho de 2002, EXTINGUIR QUANTO A ESTAS O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01668-2007-010-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3.JAIME DE PÁDUA LEANDRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01775-2007-121-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JORGE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : LUCIANO PROVÁZIO ALVES - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO : MARCELO VIEIRA BESSA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01809-2007-008-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : JOEL FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADOS : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO JUVENILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADOS : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de abril de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 12/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 23/4/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00875-2007-111-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOÃO SIA
Advogado(s) : OLÍMPIO PALHARES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

2.Processo RO-01685-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVERTON SOARES DO VALE
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

3.Processo RO-02296-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GLEMERSON DIAS RAMALHO
Advogado(s) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

4.Processo RO-02309-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : RODRIGO FERREIRA RAMOS
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)

5.Processo RO-02325-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILENO LUÍS DE JESUS
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

6.Processo RO-00086-2008-008-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : URUAÇU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.EPP
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

7.Processo RO-00098-2008-181-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÉLIA MOURA DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

8.Processo RO-00131-2008-101-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HAMILTON CIRILO DE MORAES
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : J. B. PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-01338-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO REZENDE E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 2 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

10.Processo RO-01898-2007-081-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LEICIONETE SOARES DOS SANTOS

Advogado(s) : WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
Recorrido(s) : PROBEL S.A.
Advogado(s) : HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)

11.Processo RO-02009-2007-101-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCIEL MOREIRA PEREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

12.Processo RO-02072-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

13.Processo RO-02201-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARMIRANDA RIBEIRO DA SILVA

14.Processo RO-02319-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DANIEL URSINO CORREA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-02334-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
Advogado(s) : VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ECOPE DO BRASIL INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

16.Processo RO-00025-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALMIRA CARDOSO LUCIANO
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

17.Processo RO-00030-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

18.Processo RO-00053-2008-008-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULA GUIMARÃES E SILVA
Advogado(s) : LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00088-2008-081-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RONALDO DIAS DA SILVA
Advogado(s) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

20.Processo RO-00139-2008-011-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DEUSDETH NUNES SANTANA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO

21.Processo RO-00163-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IZAMAR MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-00412-2007-201-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido(s) : LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

23.Processo RO-01309-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODILON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

24.Processo RO-01346-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EDMAR SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

25.Processo RO-01400-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOSÉ REIS MARQUES RIBEIRO
Advogado(s) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
Recorrido(s) : GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES

26.Processo RO-02186-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMILSON DE JESUS MARQUES
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

27.Processo RO-02266-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOÃO PAULO LEMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CYRO TELLES DE SOUZA CAMPOS
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

28.Processo RO-00001-2008-054-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VALTER FRANCISCO SILVA FILHO
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEREDO E OUTRO(S)

29.Processo RO-00110-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EGUIMAR FAUSTO DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRUTA DO VALE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

30.Processo AP-01636-2000-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ ROCHA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

31.Processo AP-01532-2002-001-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JOSÉ FERREIRA DE BASTOS
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OLIVAR PERES DEUSDARÁ
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

32.Processo AP-02110-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s) : 1. BRASIL VARIEDADES LTDA. - ME
Agravado(s) : 2. GLAUBER FERNANDES MARTINS

II - RECURSO ORDINÁRIO

33.Processo RO-00866-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. LIANDRO CAETANO DOS SANTOS
Advogado(s) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado(s) : ROZEMBERG VILELA DA FONSECA E OUTRO(S)

34.Processo RO-01149-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

35.Processo RO-01565-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. EVANDRO VILELA LEÃO JÚNIOR
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

36.Processo RORO-01287-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

37.Processo AI(AP)-00354-1998-131-18-01-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : JOÃO NEURIVALDO GOMES
Advogado(s) : ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

38.Processo AI(RO)-01668-2006-001-18-01-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Agravado(s) : 1. EXPRESSO ARAGUARI S.A.
Advogado(s) : FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ARNALDO TEIXEIRA MATOS
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

39.Processo AP-00917-1992-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. AUWA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Agravado(s) : 2. AUGUSTO ALVES DE MORAIS
Agravado(s) : 3. REGINA CÉLIA DOS SANTOS

40.Processo AP-00810-1996-012-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. SANTOS E RAMOS LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GERALDA RAMOS DOS SANTOS
Agravado(s) : 3. JOÃO DANIEL RAMOS

41.Processo AP-00238-2003-004-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : CARMEM ANDRADE CASTRO
Advogado(s) : JULIETA ALVARENGA BAHIA
Agravado(s) : ABELINO CURCINO DOS SANTOS
Advogado(s) : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)

42.Processo AP-01917-2003-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. MÁRCIA RÚBIA PEREIRA PEDROSO
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GOIÂNIA CELULAR LTDA. - ME E OUTROS
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

43.Processo AP-00742-2004-011-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : MARIA SELMA DA MAIA
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRANCIRLEIA ROCHA CRUZ

44.Processo AP-01588-2004-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO ALVES MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

45.Processo AP-00314-2005-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. VICENTE RAFAEL DE SOUZA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Agravado(s) : 2. ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
Agravado(s) : 3. CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
Agravado(s) : 4. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
Agravado(s) : 5. VALDIR FERREIRA ROCHA
Agravado(s) : 6. ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO

46.Processo AP-00259-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.C. LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

47.Processo AP-01282-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

48.Processo RO-00336-2000-002-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. HUMBERTO MORAIS FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-00944-2006-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

50.Processo RO-01094-2006-102-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SILVANA CLARA DE SOUZA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-01534-2006-004-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-02190-2006-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IGOR RENATO TAVEIRA DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s) : ELEONIA BARATO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-00494-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ALVENI TEIXEIRA MARINHO
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

54.Processo RO-00544-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LUIZ CÉZAR TAVARES COTRIM
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

55.Processo RO-00572-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE BORGES DE SOUZA
Advogado(s) : LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)

56.Processo RO-00662-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

57.Processo RO-01237-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. REYNALDO COSTA FÉLIX
Advogado(s) : VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
Recorrido(s) : 2. AGRIAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME

58.Processo RO-01282-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : WERMSTHON ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO

59.Processo RO-01283-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DON GOMES ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-01429-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : FÁBIO ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

61.Processo RO-01466-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LEONTIDES BATISTA OLIVEIRA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : XINGULEADER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

62.Processo RO-01547-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : 1. RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GILSON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELMES MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

63.Processo RO-01554-2007-013-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurador(a) : BRUNO CÉSAR LUZ PONTES
Recorrente(s) : 2. DENIZARDO ALVES BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

64.Processo RO-01623-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
Advogado(s) : MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA E OUTRO(S)

65.Processo RO-01627-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido(s) : WALTEIR DA CONCEIÇÃO SILVANO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

66.Processo RO-01653-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E OUTRO
Advogado(s) : CLODOMIRO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ODALMEY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : BARBARA DE SOUZA E OUTRO(S)

67.Processo RO-01674-2007-004-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. IDEVAIR CAMILO DUARTE
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)

68.Processo RO-01688-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UILCINEI MARTINS CAETANO (ADESIVO)
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-01730-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. LUCÉLIA MILHOMENS DE MOURA
Advogado(s) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-01799-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : TÂNIA MARIA SABINO
Advogado(s) : FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

71.Processo RO-01868-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JURANDIR VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-01923-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : FRANCISCO LUIZ DE AGUIAR
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : XINGULEADER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01928-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

74.Processo RO-01951-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA
Advogado(s) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAISON SÔNIA NEVES COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI

75.Processo RO-02057-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LEONARDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

76.Processo RO-02193-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MÁRJELLA CIBELLE TAVARES NUNES COELHO
Advogado(s) : EURICO DE SOUZA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

77.Processo RO-02203-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAIMUNDO MONTEIRO CHAVITO (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s) : SANDRA SILVEIRA BORGES E OUTRO(S)

78.Processo RO-02210-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. CLEUSIMAR DOS SANTOS COTA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

79.Processo RO-00007-2008-161-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : M S M SANCHES - ART'S PLUMAS
Advogado(s) : ESPER CHIAB SALLUM

Recorrido(s) : IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

80.Processo AP-02296-1991-005-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. INDUSTRIAL E HABITACIONAL SOLDASA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Agravado(s) : 2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR
Agravado(s) : 3. DARLENE GOMES DE ALENCAR
Agravado(s) : 4. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR
Agravado(s) : 5. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

81.Processo AP-01491-2006-013-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA FLÁVIA FERNANDES DA CUNHA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

82.Processo AP-01325-2007-141-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : EURÍPEDES ALAN CARDEC ARANTES
Advogado(s) : GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA
Agravado(s) : 1. UANDERSON BORGES CHAGAS
Agravado(s) : 2. CLAYTON DOS SANTOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

83.Processo RO-01199-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MÁRCIA MARIA DOMINGUES
Recorrido(s) : 1. FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. A SFORCINI
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

84.Processo RO-00350-2007-054-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
Recorrente(s) : 2. LÍLIAN FREIRE BAÊTA
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-01045-2007-251-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s) : VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IRACY NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

86.Processo RO-01252-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. PAETTO VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUCIANO ANTÔNIO DE QUEIROZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : FRANCISCO COSTA

87.Processo RO-01261-2007-201-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido(s) : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s) : RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

88.Processo RO-01441-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÚCIA DIAS MARQUES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

89.Processo RO-01574-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO MENDES SANTANA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 26 de março de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

90.Processo RO-01650-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
Advogado(s) : ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s) : POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-01786-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido da Desembargadora Revisora.

92.Processo RO-01834-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WILSON DE OLIVEIRA TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)

93.Processo RO-01837-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOSÉ FERREIRA SANTOS
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

94.Processo RO-01915-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO MARÇAL DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

95.Processo RO-01974-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURO MOREIRA DUARTE
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

96.Processo RO-02214-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EDILTO SALES DA SILVA
Advogado(s) : VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido(s) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

97.Processo RO-02262-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WOLNEY CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

98.Processo RO-00033-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

99.Processo AP-01199-2004-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. CLASSE A HABITACIONAL LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
Agravado(s) : 2. JOBSON FURBINO TEIXEIRA E OUTRO
Advogado(s) : DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
Agravado(s) : 3. UTIFERV REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado(s) : 4. JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Advogado(s) : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO E OUTRO(S)

100.Processo AP-00494-2005-012-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

101.Processo AP-01743-2007-081-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado(s) : DANIEL BORGES DA SILVA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

102.Processo RO-00559-2006-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MULTI SERVICE COURIER LTDA. - ME
Advogado(s) : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSINEI LOPES OLIVEIRA
Advogado(s) : CLEUSA FERREIRA DE ASSIS E OUTRO

103.Processo RO-00010-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

104.Processo RO-00295-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

105.Processo RO-00471-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SANDRA CRISTINA DA SILVA
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

106.Processo RO-00749-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

107.Processo RO-00867-2007-241-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
Recorrido(s) : ELISIÁRIA BARBOSA DE SOUZA LIMA E OUTROS
Advogado(s) : RONALDO FENERICH RUSSO E OUTRO(S)

108.Processo RO-01296-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

109.Processo RO-01380-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : JORIVAN BRAGANÇA
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

110.Processo RO-01508-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

111.Processo RO-01642-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ELBER GERALDO CAMPOS
Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES
Recorrido(s) : JOSÉ ÉRICO SIQUEIRA CAMPOS
Advogado(s) : MARILDA FAGUNDES

112.Processo RO-01964-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. GABRIELA MARIANO CAMILO
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (ADESIVO)

Advogado(s) : MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

113.Processo RO-02203-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

114.Processo AI-00306-2006-191-18-01-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ELIVONY SOUSA FERREIRA
Agravado(s) : JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

115.Processo AP-00746-2006-141-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : OSVALDO ALVES
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Advogado(s) : RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)

116.Processo AP-02165-2006-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENATA AUGUSTA TEIXEIRA PINTO CARNEIRO
Advogado(s) : TATIANA PAULA CABRAL E SILVA

117.Processo AP-00276-2007-241-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDUARDO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s) : CLAUDI MARA SOARES E OUTRO(S)

118.Processo AP-00781-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. DIVINO ADÃO SOARES DOS SANTOS
Agravado(s) : 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

119.Processo RO-02211-2006-008-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AMÉLIA CUNHA RIBEIRO CARDOSO
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

120.Processo RO-00248-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COOPERBOI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

121.Processo RO-00302-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVANA PEREIRA LIMA
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

122.Processo RO-00659-2007-082-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
Advogado(s) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIMAR LOPES ARANTES
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

123.Processo RO-00763-2007-053-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

124.Processo RO-00785-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrido(s) : JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES E OUTRO(S)

125.Processo RO-00951-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. NILMAR OLIVEIRA BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

126.Processo RO-00993-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : WV OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA.

127.Processo RO-01054-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : DIRCEU CORREA DINIZ

128.Processo RO-01077-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : MERCADO GOMES FERREIRA LTDA.

129.Processo RO-01078-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSAM LTDA.

130.Processo RO-01249-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

131.Processo RO-01331-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARILENA COSTA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

132.Processo RO-01440-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

133.Processo AP-00684-2002-002-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. MARIA DAS GRAÇAS DIAS VILANOVA
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA HELENA SANTANA A GOIANA - FI
Advogado(s) : NILTON CARDOSO DAS NEVES

134.Processo AP-00081-2003-005-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : ROSEMAR FARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Agravado(s) : DONIZETE JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

135.Processo AP-01378-2004-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : ASTER PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

136.Processo AP-00038-2006-053-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ROGÉRIO GOMES PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ NICEAS DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA

137.Processo AP-01450-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
Advogado(s) : ARISTÓTLES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO

II - RECURSO ORDINÁRIO

138.Processo RO-00204-2007-102-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ABEL BORGES DE MENEZES
Advogado(s) : RILDO MOURÃO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

139.Processo RO-00468-2007-111-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : WILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAURO ASSIS CABRAL (ADESIVO)
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

140.Processo RO-00682-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JACIANE CHAVES DOS REIS
Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

141.Processo RO-00949-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AUXILIADORA TAVEIRA TELES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

142.Processo RO-01276-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

143.Processo RO-01312-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

144.Processo RO-01647-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EDILSON NUNES BORGES
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTROS
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

145.Processo AP-01217-2004-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : IONE MENDES FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Agravado(s) : RAIMUNDA MENDES FERREIRA - FI
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE CASTRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

146.Processo ED-RO-01857-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Embargado(s) : IVAN PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

147.Processo ED-RO-01065-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 16 de abril de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01383-2007-005-18-00-1
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO
Advogado(s) : FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
No recurso ordinário, o reclamado noticia a existência de litispendência entre esta ação e uma outra ajuizada anteriormente pelo Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás, em nome da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, em face do Município de Goiânia, postulando adicional de insalubridade, e na qual - segundo alega o reclamado - figura a reclamante no rol dos substituídos. A autora, em contra-razões, permaneceu silente, não negando o fato noticiado pelo reclamado.
Nesses termos, e considerando que a matéria relativa à litispendência pode ser conhecida de ofício (art. 301, § 4º, do CPC), converto o julgamento em diligência, concedendo ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para exibir documento(s) que comprove os fatos noticiados.
Intime-se.
Em 15 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00618-2007-231-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO(S) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE POSSE - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecido do recurso na sessão de 26.3.2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01061-2007-151-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SIDNEI DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) : JAMAR URIAS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO(S) : MÁRIO UNTI JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01992-2007-010-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUZIA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DILVA RIBEIRO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY
BARIANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e acolheu a preliminar de nulidade da sentença, suscitada de ofício pelo Relator, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Dilva Ribeiro Brom.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02204-2007-013-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO
ADVOGADO(S) : SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu integralmente do recurso ordinário sumaríssimo da BRASIL TELECOM S.A e parcialmente do apelo da TELEPERFORMANCE CRM S.A e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00026-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):APARECIDA TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00029-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00038-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : OSVALDIR MARIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : ELOÍSA MARIA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00089-2008-081-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGEU DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO
BIANKI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00135-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NÚBIA DE JESUS LIMA
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00593-2004-201-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO : GENTIL MEIRELES NETO
AGRAVADO : JÚLIO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO : JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00675-2007-221-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : F. SOUZA CRUZ E CIA. LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer parcialmente do agravo de petição dos executados e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00820-2006-054-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NORALDA MARIA DE MOURA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00459-2007-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
EMBARGADA : JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADOS : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada VIVO S.A. e rejeitar os aviados pela ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, condenando-a, ainda, ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00462-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : INGRID WERNICK E OUTRO(S)
EMBARGADOS : CLEUSA GORGONHO DE MOURA E OUTROS
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00499-2007-231-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LEONARDO MAGALHÃES VALENTE E CIA LTDA.
ADVOGADO : WARNER DE SOUSA BARBOSA
EMBARGADO : FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADOS : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00717-2007-007-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : DENISE SILVA DIAS
ADVOGADO : HUGO LEONARDO FERNANDES
EMBARGADA : PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01131-2007-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01254-2007-081-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGADA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, compondo o quórum, nos termos do § 1º da RA 10/2007, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01566-2007-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : MARIELE ALVES PEIXOTO
ADVOGADOS : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01610-2007-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : EDISON BERNARDO DE SOUSA
EMBARGADO : NILSON INÁCIO DO PRADO
ADVOGADOS : TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01855-2007-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : HUGO CÉSAR PEREIRA VASCONCELOS
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01610-2007-003-18-00-6
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRIDA : MARIA DA GUIA OLIVEIRA NONATO
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não receber a remessa oficial, conhecer do recurso voluntário do reclamado e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto do divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00597-2006-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SANDRO ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. NILTO SCHWENING
ADVOGADO(S) : PEDRO DA SILVEIRA LEÃO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecidos dos recursos na sessão de 5/12/2007, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso do reclamante e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar parcial provimento ao recurso da reclamada. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00357-2007-051-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : RICARDO SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO CÁRNIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00864-2007-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ MÁRIO GUERREIRO
ADVOGADO(S) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNIÃO
ADVOGADO(S) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01179-2007-005-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PROTOENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILMA DE SOUSA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCIONIL TOMAZ PIAU
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01444-2007-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. FRANCKLIN MELO LIMA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar parcial provimento aos do reclamante e da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e negar provimento ao da reclamada VIVO S.A., nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01596-2007-006-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DANILO MARINHO ALMEIDA NOLETO
ADVOGADO : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECORRIDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de abril de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
DC-00109-2007-000-18-00-3 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 179, 263, 266 e 274), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Suscitante (fls.266/272).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00121-2007-052-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Recorrido(a)(s): ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
Advogado(a)(s): ROBSON MÁRCIO MALTA (GO - 14605)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2008 - fls. 420; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 431).
Regular a representação processual (fls. 81).
Satisfeito o preparo (fls. 398, 428 e 429).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 2º do Decreto nº 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o Obreiro não trabalhava em condições de periculosidade, conforme conclusão do laudo pericial, não fazendo jus ao adicional de periculosidade.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, o Reclamante pleiteou o pagamento de adicional de periculosidade decorrente da atividade exercida de calibração, lidando com rede elétrica e equipamentos energizados ou com risco de energização (fl. 03), tendo a Reclamada se defendido alegando que o Reclamante usava EPI's e sua atividade não está relacionada em áreas de risco dentro do sistema elétrico de potência (Decreto 93.412/86), não preenchendo, ainda, os requisitos do art. 193 da CLT (fl. 93).
Determinada a realização de perícia técnica, o perito concluiu pela não existência de periculosidade nas atividades do Reclamante, tendo em vista que eram realizadas em baixa tensão, dentro do denominado sistema elétrico de consumo, após a entrada de energia elétrica nas instalações da empresa (fl 266).

Independente do Reclamante trabalhar com sistema elétrico de potência, tem direito ao adicional de periculosidade se apurado o risco. E o próprio perito assim se manifestou quanto ao risco, ao responder o quesito do Reclamante nº 04, que abaixo transcrevemos:
'Quesito 04 – No trabalho do reclamante na CALIBRAÇÃO em painéis e equipamentos energizados e em funcionamento há perigo? Resposta – Sempre há risco em trabalhos que envolvem energia elétrica (fl. 265)'.
No caso, incide o disposto no art. 2º e § 2º do Decreto nº 93.412/86 e quadro anexo, que abaixo passo a transcrever:
'Art. 2º – É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção da remuneração adicional de que trata o artigo 1º da Lei n. 7.369, de 20 de setembro de 1985, o exercício das atividades constantes do Quadro anexo, desde que o empregado, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa:
...
§ 2º São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aqueles de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte.
Quadro de atividades/área de risco: Atividades:
...
3 – As atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão. Áreas de risco:
3 – Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou possíveis de energizamento acidental'.
O Col. TST já pacificou o entendimento através da Orientação Jurisprudencial nº 324 da SDI-1, que acompanho, neste sentido, ou seja, de que havendo risco, tem direito o empregado ao adicional de periculosidade, mesmo que esteja trabalhando em unidade de consumo. Transcrevo abaixo o teor da referida orientação jurisprudencial:
'É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica'.
(...)
Reformo, pois, a sentença para condenar a Reclamada no pagamento de adicional de periculosidade e reflexos pleiteados a partir do momento em que o Reclamante passou a exercer as atividades de Técnico em Calibração, ou seja, 02/05/2004, conforme informado na inicial." (fls. 395/398)
A condenação do Reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade, portanto, encontra-se amparado no minucioso exame do inteiro teor do laudo pericial apresentado, tendo sido demonstrado atenção aos comandos do art. 2º do Decreto nº 93.412/86, estando o v. acórdão regional em sintonia com a OJ nº 324 da SBDI-1/TST. Não há que se falar, pois, em ofensa ao referido preceito legal, tampouco em contrariedade ao entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial em epígrafe.
O aresto colacionado às fls. 425 não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I, a /TST).
A nota exposta às fls. 426/427 também não serve como paradigma ensejador de divergência jurisprudencial, por se tratar de hipótese que não se encontra inserida dentre as elencadas no art. 896, alínea a , da CLT.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
O Recorrente argumenta que a oposição dos Embargos de Declaração teria tido a finalidade de prequestionar matéria a ser suscitada em sede de Recurso de Revista.
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão que apreciou os Embargos de Declaração, às fls. 416/418, a condenação da Recorrente ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC encontra-se amparada na constatação do intuito manifestamente protelatório da oposição de referidos Embargos, não se tratando, portanto, da hipótese regulada pela Súmula 297/TST, o que torna incabível a assertiva de contrariedade ao referido verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00182-2007-000-18-00-5 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(a)(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 20, 431, 432 e 443), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 432/444).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00185-2007-000-18-00-9 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(a)(s): JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 20, 489, 502 e 501), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls.492/500).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00255-2007-000-18-00-9 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): ANTÔNIO SOARES PEREIRA
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(a)(s): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(a)(s): ANTONIA TELMA SILVA MALTA (GO - 9385)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 09, 118, 124 e 116), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls.119/122).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00292-2006-161-18-00-4 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
2. NÚBIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
2. RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)
Recorrido(a)(s): 1. NÚBIA GOMES DOS SANTOS
2. CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
Advogado(a)(s): 1. RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)
2. NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
Recurso de: CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2008 - fls. 371; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 383).
Regular a representação processual (fls. 286).
Satisfeito o preparo (fls. 284, 304, 305/306 e 381).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que teria havido cerceamento do seu direito de defesa, argumentando que a perícia realizada por médico particular não poderia ter sido considerada válida juridicamente e que a Autora não teria apresentado prova necessária à caracterização da alegada doença ocupacional. Assim, aduz que seria indevido o pedido de reintegração/indenização decorrente de estabilidade acidentária.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 353/354, a rejeição da preliminar de cerceamento do direito de defesa decorreu da preclusão relativa à insurgência quanto à nomeação do perito, somente apresentada na impugnação à perícia, após já ter sido intimado duas vezes acerca da realização da prova técnica.
Relativamente ao mérito, a declaração da nulidade da dispensa realizada em período em que a Obreira encontrava-se debilitada fisicamente por doença profissional encontra-se amparada nos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente o depoimento da preposta do Reclamado, os laudos anexados aos autos, relativos a duas perícias, uma realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e outra por Médico particular, além dos demais documentos apresentados pelas Partes, como consignado às fls. 354/362.
Desse modo, não se constata no v. acórdão impugnado a alegada violação dos arts. 5º, LV, da CF, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O aresto colacionado às fls. 376/377 afigura-se inespecífico, na medida em que trata de hipótese que não se assemelha à verificada no caso sob exame, onde a declaração da estabilidade por acidente do trabalho decorreu não apenas do exame de laudo de perícia realizada por Médico particular, mas de outra perícia realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e demais elementos de prova contidos nos presentes autos (Súmula 296/TST).
O outro julgado, transcrito às fls. 378, é originário do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese que não se encontra prevista dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: NÚBIA GOMES DOS SANTOS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2008 - fls. 371; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 394).
Regular a representação processual (fls. 6).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelo Reclamado - fls. 279/284 e 350/369).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. PREVALÊNCIA DO ACT. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer sobre as das convenções coletivas quando forem conflitantes, porque o acordo é mais específico que a convenção. Essa maior vinculação do acordo com uma determinada empresa atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, em uma situação menos abrangente, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais àquela determinada situação. Assim, torna-se indiferente perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das convenções os empregados da empresa com a qual firmou o acordo" (fls. 350/351).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00344-2007-051-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)
Agravado(a)(s): ELISSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/03/2008 - fls. 442; recurso apresentado em 03/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 172, 212, 335).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00466-2007-008-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)
Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/12/2007 - fls. 480; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 466; o Reclamado opôs Embargos de Declaração em 19/12/2007, que foram rejeitados, e cujo acórdão foi publicado em 25/02/2008).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 362).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação do art. 7º, XXII, da CF.

- violação do art. 71, caput, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, por tratar-se de norma de saúde pública.
Consta do v. acórdão:
"Assim, o entendimento que tem prevalecido neste E. Regional acerca da matéria, como bem asseverado pelo julgador de origem, e ao qual me filio, é que nesta situação o empregado não tem direito ao intervalo intrajornada, uma vez que o trabalho em dias alternados é peculiaridade consuetudinária, conveniente e de interesse da categoria.
Inaplicáveis, pois, os dispositivos legais atinentes à jornada, como o artigo 71 da CLT, posto que se trata de horário diferenciado, consolidado em norma coletiva, firmada entre os sindicatos dos empregados e empregadores que, obviamente, buscam soluções que melhor atendam aos interesses das partes (...).
Quanto à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do C. TST, que estabelece ser 'inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e artigo 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva', entendo, data venia, que a referida Orientação Jurisprudencial não se dirige às jornadas especiais, como a de 12x36 horas.
Cumpre destacar, ainda, que o serviço de vigilância pressupõe labor contínuo, sem interrupção. Em razão disso, torna-se incompatível a concessão de intervalo intrajornada no regime de 12x36 horas. Salienta-se que, nesta jornada, não se espera que o obreiro fique sem se alimentar, mas que o faça em seu próprio local de trabalho, apenas pelo tempo necessário. Na prática, tem se visto que um colega o substitui, momentaneamente, enquanto se alimenta. Feitas estas considerações, mantém-se inalterada a r. sentença neste ponto". (fls. 488/489).
Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à OJ 342/SDI/TST, ensejando, desse modo, o prosseguimento da Revista.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00511-2006-011-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/03/2008 - fls. 624; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 143/144).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00595-2007-241-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (GO - 15618)
Agravado(a)(s): LUÍS HENRIQUE ROCHA RESENDE
Advogado(a)(s): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL (DF - 17589)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/2008 - fls. 92; recurso apresentado em 08/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00628-2007-004-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NATANAEL ROCHA
Advogado(a)(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)
Recorrido(a)(s): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA (RO - 2540)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/01/2008 - fls. 504; recurso apresentado em 07/02/2008 - fls. 494 - Feriado de Carnaval de 04 a 06 de fevereiro/2008). Vale ressaltar que foram opostos Embargos de Declaração pela Reclamada em 07/02/2008, os quais foram rejeitados em Acórdão de fls. 500/502, publicado em 22/02/2008.
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 414).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com o indeferimento da indenização por danos morais, pois diz terem sido descontados valores do seu salário em razão de ocorrência de ato de improbidade, mas que ele nem sequer encontrava-se na Empresa na época do fato.
Aduz que " (...) está claramente provado o fato lesivo, a ocorrência do dano moral e o evidente nexo de causalidade, impondo-se o dever de indenizar, eis que ausente qualquer excludente de culpabilidade que favoreça a Empresa demandada porque não houve culpa concorrente ou exclusiva da vítima, como se pode observar nos autos e nos depoimentos colhidos." (fls. 492)
O aresto citado às fls. 492 não pode ser objeto de exame, tendo em vista que a Parte não cuidou de indicar a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (incidência da Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00692-2007-052-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALEXANDRE QUITO DA SILVA
Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Agravado(a)(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/03/2008 - fls. 163; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 69/72).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00839-2007-011-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
2. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Recorrido(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recurso de: JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 1.318; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 1.325).
Regular a representação processual (fls. 13).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelo Reclamado - fls. 1.284/1.299).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - SUSPENSÃO
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que durante a suspensão do contrato de trabalho não poderia ocorrer a rescisão contratual, ainda que por justa causa.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal expressou tese no sentido de que as cláusulas contratuais não se aplicam durante o período de suspensão do contrato de trabalho, inclusive a faculdade de o empregador dispensar o empregado, exceto na hipótese de rescisão por justa causa. Assim, declarou a dispensa do Reclamante, por justa causa, com efeitos, todavia, no dia imediatamente posterior ao término da fruição do benefício previdenciário (fls. 1.291/1.296).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1.321 dos autos, proveniente do E. TRT/5ª Região, no seguinte sentido:
"CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - IMPOSSIBILIDADE DE DESPEDIDA ENQUANTO SUSPENSO O CONTRATO DE TRABALHO AINDA QUE POR JUSTA CAUSA: Encontrando-se suspenso o contrato de trabalho em virtude de gozo de benefício previdenciário, ilegal é a despedida praticada pelo empregador ainda que sob o argumento de justa causa" (TRT 5ª Região, MS-00007-2006-000-05-00-8, DJ-10/05/2006).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, em face das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 1.318; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 1.346).
Regular a representação processual (fls. 129 e 149).
Satisfeito o preparo (fls. 1192, 1.248, 1.249, 1299, 1.344 e 1.345).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - SUSPENSÃO
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 476-A, § 5º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado expressa inconformismo com a declaração dos efeitos da dispensa do Obreiro apenas a partir do final da fruição do benefício previdenciário.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal expressou tese no sentido de que as cláusulas contratuais não se aplicam durante o período de suspensão do contrato de trabalho, inclusive a faculdade do empregador dispensar o empregado, exceto na hipótese de rescisão por justa causa. Assim, declarou a dispensa do Reclamante, por justa causa, com efeitos, todavia, no dia imediatamente posterior ao término da fruição do benefício previdenciário (fls. 1.291/1.296).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1.339 dos autos, proveniente do E. TRT/10ª Região, no seguinte sentido:
"RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA OCORRIDA DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. POSSIBILIDADE. Inexiste óbice à despedida por justa causa durante período de suspensão do contrato de trabalho, eis que o desligamento do empregado nesta hipótese somente resta obstado quando assente em ato unilateral do empregador, isto é, sem um dos motivos ínsitos no art. 482 da CLT. Com efeito, havendo ato faltoso cometido antes ou durante o afastamento, tem o empregador o direito de rescindir o pacto, pela quebra completa da fidúcia exigida " (TRT-10ª Região, RO 3914/2000, Relatora Juíza Flávia Simões Falcão, DJ 28/04/2001).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00917-2007-002-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. GISLENE BORGES DE OLIVEIRA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2008 - fls. 721; recurso apresentado em 01/04/2008 - fls. 02).
Observa-se que o advogado subscritor do presente Recurso foi substabelecido pelo Dr. Gustavo Ferreira D' Assumpção Silva (fl. 07). Todavia, não consta nos presentes autos a procuração da Agravante outorgando poderes ao advogado substabelecente. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01045-2007-001-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2008 - fls. 130; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01171-2007-011-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MARCELO ABADIO SANTANA
Advogado(a)(s): 1. DIEGO SANDER FREIRE (GO - 22546)
Recorrido(a)(s): 1. CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
3. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
2. NEESKENS MARTINS CARRIJO (GO - 18676)
3. BELKISS BRANDÃO (GO - 7649)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2008 - fls. 281; recurso apresentado em 27/02/2008 - fls. 298).
Regular a representação processual (fls. 297).
Custas processuais pela 1ª Reclamada (fls. 219).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e IV, 5º, "caput", X, 7º, VI e X da CF.
- violação de arts. 186, 187 e 927 do CCB.
O Recorrente alega que o desconto efetuado em seu salário é ato ilícito e teria dado causa à rescisão indireta. Pleiteia, ainda, a condenação da Reclamada em indenização por danos morais.
Consta do v. acórdão:
"Não houve, na realidade, negativa dos fatos narrados pelo obreiro, bem como o desconto dos empregados para (sic) dessa importância, o que presume-se, com o objetivo de ressarcir a vítima do prejuízo (sic). Essa atitude da reclamada realmente não encontra respaldo na legislação vigente, mas também não chega a configurar conduta da qual represente causa para a rescisão indireta que deverá ser de tal forma que inviabilize a continuidade do vínculo de emprego que dever (sic) ser preservada.
De se entender que a atitude da reclamada poderia bem ser objeto de pretensão do autor em ver reembolsado daquela importância, caso entendesse indevida, mas não justifica, por si só, falta grave do empregador, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 483, da CLT." (fls. 267/268)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
A Turma Julgadora entendeu que o ato do empregador, por não constar entre as hipóteses elencadas no art. 483 da CLT, não constitui falta grave, que justifique a rescisão indireta.
Entendeu, também, que a Reclamada, com o fim de apurar o ocorrido, agiu dentro dos limites da normalidade, não havendo provas do constrangimento alegado pelo Autor. Dessa forma, restam incólumes os dispositivos constitucionais indicados.
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): O Recorrente sustenta que utilizava transporte fornecido pela Reclamada, porque o seu horário de saída não lhe permitia que fizesse uso das linhas de transporte público regulares. Via de conseqüência, pleiteia o pagamento de horas in itinere.
Neste tópico, contudo, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
VERBAS RESCISÓRIAS
Alegação(ões): Quanto à este tópico, o Autor sustenta que, uma vez reformado o v. acórdão, faria jus ao pagamento das verbas rescisórias.
Todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, uma vez que o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos da Revista (art. 896 da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01458-2007-009-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2008 - fls. 586; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01507-2007-002-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/2008 - fls. 245; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41, 40,42).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01515-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Recorrido(a)(s): BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 256; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 265).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 37, X, da CF.
A Empresa alega que não pode haver progressão horizontal nem aumento de remuneração para servidor público, sem que exista lei específica que os autorize.
Consta do v. acórdão:
"A AGETOP, ao ser considerada sucessora, deve respeitar as condições anteriormente ajustadas no pacto laboral, inclusive no que tange a Resolução 023/92 dada a opção do reclamante.
Frise-se que, o tanto o PCS como a resolução 023/92 não estão em desacordo com a lei, sendo certo que há obrigatoriedade da reclamada, como sucessora em cumpri-lo, aduzindo-se que para o direito à progressão postulada basta, tão somente, o transcurso de tempo, que aliás restou implementado pelo autor, sendo que as condições pactuadas integram-se ao contrato de trabalho, não podendo ser modificadas pela demandada sob pena de afronta ao artigo 468 da CLT.
Há de se esclarecer que a condição de autarquia não afasta a aplicação do Direito do Trabalho.
Nem se argumente com a ausência de dotação orçamentária, na medida que o vínculo estabelecido com o autor é de natureza trabalhista e sujeito à normatização da CLT, sendo que o fato da reclamada ser uma autarquia estadual não tem o condão de afastar a aplicação da legislação consolidada na medida que compete à União legislar sobre Direito do Trabalho.
Ressalte-se ainda que, a Lei de Responsabilidade Fiscal excetua, no artigo 22, I, a previsão de orçamento para as despesas dos entes públicos com obrigações salariais que decorram de decisão judicial.
Frise-se ademais que, a hipótese dos autos não se insere em acréscimos salariais, mas da aplicação do Plano de Cargos e Salários, não havendo reajuste salarial, mas cumprimento regular do contrato firmado entre as partes que prevê a aplicação da progressão a dada (sic) 4 anos, não havendo ingerência do Poder Judiciário na administração da autarquia." (fls. 238/239)
Inviável falar-se em ofensa ao preceito constitucional indigitado, tendo em vista que o acórdão recorrido fulcrou-se no art. 22, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando que o aumento salarial decorreu de decisão judicial (fls. 239).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 458,II, e 538 do CPC.
- divergência jurisprudencial com as Súmulas 297/TST e 98/STJ.
A Recorrente sustenta que não teve o intuito procrastinatório ao opor Embargos de Declaração, pois pretendia a manifestação do Tribunal acerca do art. 37, X, da CF. Aduz, ainda, que não houve fundamentação no acórdão acerca da escolha do quantum a ser pago a título de multa.
Consta do v. acórdão:
"Percebo que a embargante pretende, na verdade, procrastinar o feito, uma vez que apresentou embargos declaratórios tentando discutir questão decidida no recurso ordinário, a pretexto de prequestionamento de matéria que foi devidamente apreciada no v. acórdão.
Condeno a embargante a pagar ao embargado multa no importe de R$50,00 (art. 538, parágrafo único, do CPC)". (fls. 254)
Vê-se que tanto o acórdão do Recurso Ordinário quanto o dos Embargos de Declaração apresentam fundamentação adequada, não se podendo cogitar de sua ausência (art. 458/CPC).
Denota-se, também, que a multa foi imputada à Embargante pelo fato de ela estar tentando discutir matéria já decidida, utilizando-se de meio impróprio, tendo esta Corte enquadrado a situação no art. 538, parágrafo único, do CPC. Em sendo assim, é impertinente a assertiva de violação do preceito mencionado.
Não se vislumbra divergência de teses com a Súmula 297/TST, sendo despicienda tal alegação. No tocante à Súmula do STJ, essa argumentação não prospera diante da falta de previsão legal (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01592-2007-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JACKELINE SILVA COSTA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 283; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 299).
Regular a representação processual (fls. 15).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 197 e 281).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
"Nesse diapasão, bem elucidou o Exmº. Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, que atuara como Relator nos autos do Processo TRT RO-00421-2006-010-18-00-3, assim lecionando sobre tal questão. Transcrevo:
'(...) por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido , por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.
E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior . Coexistem, ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.
Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante (...)' (sem grifos no original).
Assim, considerando que a partir de 01.04.2005 estava em vigência o Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente homologado pela DRT, e que a autora foi admitida em 23.06.2005 (fl. 11), reformo a r. sentença, para excluir da condenação o adicional assiduidade, adicional produtividade, anuênio e auxílio-alimentação". (fls. 275/277)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01595-2006-101-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(a)(s): MARJA MUHLBACH (DF - 23584)
Recorrido(a)(s): MÁRCIA LÚCIA VIEIRA FREITAS
Advogado(a)(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES (GO - 12981)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 334).
Regular a representação processual (fls. 332).
Satisfeito o preparo (fls. 240, 263, 264 e 318).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 55 e 117/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que a Súmula 55/TST somente é aplicada para efeito do art. 224 da CLT, referente a jornada de trabalho, não fazendo menção à equiparação do empregado a bancário.
Alega, ainda, contrariedade à Súmula 117/TST, afirmando que a Reclamante está incluída na categoria dos comerciários, sendo essa uma categoria diferenciada e, por isso, não se pode beneficiar dos direitos dos bancários.
Consta do v. acórdão:
"A alegação recursal de que a reclamante jamais exerceu atividades tipicamente bancárias não pode prosperar, vez que até mesmo dentro das agências bancárias os empregados têm tarefas bem delimitadas (v.g., escriturários, caixas, tesoureiros, assistente de gerente, gerentes), e nem por isso deixam de ser bancários. Interessa para a aferição da condição de bancário se as atividades desenvolvidas possuíam ou não essa natureza.
No caso em exame, tenho que as atividades da reclamante foram prestadas em uma instituição financeira e consistia em captação de clientes para financiamentos, vendas de cartões de crédito, de títulos de capitalização e seguros.
Ainda, infere-se do contrato social de fls. 96/105 que o BANCO FINASA S/A detém a maioria do capital social.
(...)
Assim, nenhum dos argumentos trazidos pela recorrente é capaz de afastar a verdade estampada nos autos, qual seja, de que a reclamante é bancária de fato, devendo submeter-se à jornada própria da categoria.
Este é, inclusive, o entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 55 que acompanho e tem o seguinte teor:
As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.
Mantenho, pois, a sentença no que tange ao enquadramento como bancária. Como corolário, deve ser mantida também na parte em que condenou a reclamada em horas extras além da 6ª diária." (fls. 287/289)
A Turma considerou aplicável ao caso dos autos a lição extraída da Súmula 55 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que, por si só, obstaria o seguimento da Revista, a teor do § 4º do art. 896 da CLT e da Súmula 333/TST.Os arestos, no entanto, merecem ser analisados, uma vez que trazem questões não abarcadas pelo citado verbete sumular.
Ressalta-se, em relação ao aresto de fls. 326/327, que não houve prequestionamento da questão relativa à participação ou não das partes convenentes nas CCT's, razão pela qual é inviável tal discussão via Revista (Súmula 297/TST).
No tópico intitulado "categoria diferenciada" (fls. 328), a Reclamada cita a Súmula 117/TST e alguns arestos para o cotejo. Todavia, no que se refere à Súmula 117/TST, deve ser reconhecida a sua inespecificidade, uma vez que não ficou decidido aqui que a Obreira pertencia a categoria diferenciada.
Já os precedentes de fls. 328/329 e 330 não retratam a mesma situação dos autos, ou seja, não cuidam do fato de que a Obreira exercia atividades tipicamente bancárias (Súmula 296/TST).
Os demais julgados nem sequer merecem ser analisados, porque não indicam suas fontes de publicação nos termos da Súmula 337/TST (fls. 325/326, 329/330). Ressalta-se, também, que o paradigma de fls. 329/330 é proveniente de Turma do TST, não sendo passível de cotejo de acordo com o disposto na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01625-2007-010-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): LUIZ CÉSAR DE LIMA TORRES
Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2008 - fls. 375; recurso apresentado em 01/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 237, 238, 337/338).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01641-2007-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): PEDRO HENRIQUE DE LIMA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2008 - fls. 305; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42, 43, 266/267).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01651-2007-013-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2008 - fls. 169; recurso apresentado em 08/04/2008 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 93), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os

poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01697-2006-011-18-41-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2008 - fls. 595; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 583, 584).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 22 / 2008

Em 14/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00129-2008-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1719/2007
Autor: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Réu: VALÉRIA FERREIRA DE MOURA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00126-2008-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-583/2005
Autor: ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Réu: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Réu: CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00812-2006-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-812/2006
Agravante: M E C PRODUTOS DE FESTAS LTDA. E OUTROS
Advogado: RÔMULO DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01440-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1440/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido: EDVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00488-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-488/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: DENIS DIAS DOS SANTOS
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

00532-2005-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-532/2005
Recorrente: DVALDO LOPES LIRA
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido: COMERCIAL DE INFORMÁTICA M.S. LTDA. E OUTRO
Advogado: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01746-2007-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1746/2007
Recorrente: GEBRAIM DIAS BARBOSA
Advogado: AMINADABE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado: GERALDO CORREIRA DE SOUZA

00147-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-147/2008
Recorrente: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)

01153-2007-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1153/2007
Recorrente: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02166-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2166/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: PAULA FERREIRA FREITAS
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

00841-2007-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-841/2007
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: CARMEM ILZA DA SILVA
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01737-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1737/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ALBA REGINA BRASIL RANGEL
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

02201-2006-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2201/2006
Agravante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado: ENIVALDO SEVERO DOS SANTOS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

01324-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1324/2006
Agravante: EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO - GO
Advogado: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

01865-2002-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1865/2002
Agravante: FLORENITA DIVINA CÂNDIDA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO
Agravado: CARLOS SÉRGIO ESPERIDIÃO (ESPÓLIO DE)

00140-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-140/2008
Agravante: JOSÉ CARLOS BERNARDINO
Advogado: DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
Agravado: EDMON ANTÔNIO BORGES DE MEDEIROS
Advogado: ADAIL JOSÉ PREGO E OUTRO(S)

00407-2003-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-407/2003
Agravante: VICENTE PIRES DA SILVA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
Agravado: PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. - ME
Advogado: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01310-2007-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1310/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido: ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01788-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1788/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido: PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS
Advogado: DANIELA ALVES DE MELO

02015-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2015/2007
Recorrente: FERNANDO FARIA BRITO
Advogado: FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)

01022-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-1022/2007
Recorrente: GISLEI LEMES MARQUES
Advogado: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)

02177-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2177/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO PEREIRA BASTOS
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01958-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1958/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO WILSON PORTO
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00116-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-116/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SUELI MARIA BELÉM
Advogado: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

00162-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-162/2008
Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA-SICOOB
Advogado: SUAIR MORAES ANDRADE
Recorrido: LEOVAGNER JOÃO DA SILVA
Advogado: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

00090-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-90/2008
Recorrente: LÍVIA DOS SANTOS SANTIAGO
Advogado: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
Recorrido: ART BRASIL ARTESANATO LTDA.

01550-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1550/2007
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CAROLINA AMARAL LOYOLA (ADESIVO)
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido: OS MESMOS

00090-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-90/2008
Recorrente: LADIANY VIEIRA COSTA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01856-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1856/2007
Recorrente: HERNANI SOARES DE ARAÚJO
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

Recorrente: GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02308-2007-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2308/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GILSON ALVES CABRAL
Advogado: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01884-2007-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1884/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BÁRBARA MARCELLE DUARTE GIGONZAC
Recorrido: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02177-2007-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2177/2007
Recorrente: UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN
Advogado: LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: JEOVÁ RIBEIRO DE PAULA
Advogado: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

00198-2008-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-198/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: LIVRARIA DO ALUNO LTDA.
Advogado: ROZELI ALVES LOPES VAZ

00080-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-80/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA HELENA DE MENEZES
Advogado: DÉBORA LIMA FERREIRA E OUTRO(S)

00336-2008-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-336/2008
Recorrente: LADJANE PEREIRA ALVES
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

02288-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2288/2007
Recorrente: RONILDA VIEIRA LIMA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ANDREA CRISTINA DE SOUSA
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)

00203-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-203/2008
Recorrente: T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

01473-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1473/2007
Recorrente: LEONARDO RENOVATO LEAL
Advogado: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
Recorrido: MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.

00049-2008-241-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-49/2008
Recorrente: VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido: AGNALDO RAMOS DA SILVA
Advogado: WALBER MARTINS MOUZINHO

00612-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-612/2008
Recorrente: MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido: DIMAIR DA SILVA MARÇAL
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00129-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-129/2008
Agravante: MARCELO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: DISBEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO

01739-1999-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1739/1999
Agravante: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉA SILVA
Agravado: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00959-2007-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-959/2007
Recorrente: UNIÃO(ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido: ALINY MAXIMIANO BORGES E OUTRO
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

01695-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1695/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: LÍGIA DA VEIGA JARDIM(ADESIVO)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01843-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1843/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: REJANE MATOS COUTINHO
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

01082-2007-053-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1082/2007
Recorrente: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido: MARION DA PENHA E SILVA
Advogado: ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

02072-2006-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2072/2006
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01742-2007-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1742/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÁS
Advogado: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

02221-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2221/2007
Recorrente: A 7 VIRTHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO ANTAS CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente: KEYLE FRANÇOISE PENA(ADESIVO)
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02310-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2310/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido: ELIZABETH APARECIDA LOPES ABREU
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01282-2007-161-18-00-7 (REAUTUAÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO)
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1282/2007
Recorrente: ARTESANATO POUSADA LTDA.
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
Recorrido: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01997-2007-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1997/2007
Recorrente: HELIOMAR GODOI
Advogado: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
Recorrido: ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(S)

01225-2007-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1225/2007
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente: ROSENÉA FERREIRA NASCIMENTO
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

01771-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2007
Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO BARROS SANDES
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA

00017-2008-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-17/2008
Recorrente: MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
Advogado: PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: JOANES PEREIRA DA SILVA
Advogado: MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

00044-2008-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-44/2008
Recorrente: WEBERSON CLÁUDIO CARDOSO
Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01019-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1019/2007
Agravante: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Advogado: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Agravado: ALMERINDA MACEDO GOMES
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

00400-2002-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-400/2002
Agravante: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G.
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Agravado: SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, CÂMARA CLARA E ESCURA NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JORGE MATIAS

RECURSO ORDINÁRIO

01737-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1737/2007
Recorrente: RONI DE FARIA SARDINHA
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01743-2006-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1743/2006
Recorrente: JUCIARA PINTO DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01735-2006-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1735/2006
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: EVERTON PEREIRA DE MORAIS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

02133-2007-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2133/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido: GETÚLIO BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado: OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

01667-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1667/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: DERENICE APARECIDA DE ANDRADE
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01176-2003-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1176/2003
Recorrente: WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA
Advogado: ALUÍZIO FERREIRA DA ROCHA
Recorrente: ODAIR BAILONA DA SILVA E OUTRO
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00253-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-253/2007
Recorrente: AUTO POSTO MS LTDA.
Advogado: ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

01522-2007-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1522/2007
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente: LUCÉLIA SEVERINO DA SILVA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01963-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1963/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: URBANO LOPES DE SANTANA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00029-2008-241-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AI-29/2008
Agravante: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPHAMDFE
Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: RAIMUNDO AUGUSTO SOARES
Advogado: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECURSO ORDINÁRIO

00161-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-161/2008
Recorrente: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
Advogado: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
Recorrido: VALDEIR ELIOTERIO DA CONCEIÇÃO
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

02330-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2330/2007
Recorrente: RONICLEY CLARINDO FREIRE
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00206-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-206/2008
Recorrente: RUBENS PEDRO DE ALVARENGA
Advogado: LENISE ALVARENGA
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)

00035-2008-231-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - AC-35/2008
Recorrente: VERA LÚCIA PESSOA GODOI
Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

00109-2008-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-109/2008
Recorrente: ANDRÉ LUIZ VILELA NOGUEIRA - ME
Advogado: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
Recorrido: RAFAEL COSTA FERNANDES
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

00131-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-131/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA DIANA DOS SANTOS
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO

00230-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-230/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido: LUZIA OLIVEIRA SILVA
Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00979-2004-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-979/2004
Agravante: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Agravado: CLÁUDIO ERLEI FERREIRA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01266-2004-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1266/2004
Agravante: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

01640-2006-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1640/2006
Agravante: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: FÁBIO RIBEIRO MATOS
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01626-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1626/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido: LÍVIA DOMITILA MARINHO GRAMACHO
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00301-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-301/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Recorrido: MAURO DE ARAÚJO
Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

00764-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-764/2007
Recorrente: MARILENE PEREIRA LIMA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02269-2007-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2269/2007
Recorrente: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
Advogado: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
Recorrido: ELIENO SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00162-2007-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-162/2007
Recorrente: MIGUEL RODRIGUES MORAIS DE SOUZA
Advogado: GILSON CHAVES DE MORAES
Recorrido: EDNALDO PEREIRA DE LIMA
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

00700-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-700/2007
Recorrente: TATIANE DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)

01718-2007-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1718/2007
Recorrente: WALDIR DOS SANTOS CIRINO
Advogado: EDEWYLTON WAGNER SOARES
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00208-2006-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-208/2006
Agravante: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado: JORGE INÁCIO TORRES NETO
Advogado: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA E OUTRO(S)

00911-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-911/2006
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: MARCELO TIMOTHEO DE OLIVEIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01967-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1967/2006
Agravante: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

00612-2007-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-612/2007
Agravante: AM PIZZARIA LTDA.
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Agravado: GLEDISON SANTOS ALMEIDA
Advogado: CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

RECURSO ORDINÁRIO

01811-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1811/2007
Recorrente: UNIÃO(ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS SILVA
Recorrente: RODRIGO DE PINHO ALVES(ADESIVO)
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Recorrido: OS MESMOS

01646-2007-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1646/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado: ELANE ROSA SANDOVAL E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO PERES CAETANO
Advogado: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES E OUTRO(S)

02124-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2124/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrente: EDVÂNIO ALVES DE BARROS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01168-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1168/2006
Recorrente: ISANETE FERNANDES BARBOSA DE ASSIS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01043-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1043/2007
Recorrente: NÉDER MARQUES BRANDÃO
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

02194-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2194/2007
Recorrente: DANIELA ARANTES FERREIRA
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

00078-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-78/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO NAZARENO DE OLIVEIRA
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

00127-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-127/2008
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01711-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1711/2007
Recorrente: DURVAL FERREIRA MARQUES NETO
Advogado: SANDULY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

00105-2008-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-105/2008
Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido: GLEYSON BATISTA SANTOS
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

02032-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2032/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido: IRON TEODORO DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

00471-2007-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-471/2007
Recorrente: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO COSTA DE ASSIS
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00114-2008-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-114/2008
Recorrente: COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
Recorrido: FLÁVIO RODRIGUES
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01628-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1628/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido: LUZIA DE JESUS DIAS NUNES
Advogado: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00028-2008-241-18-01-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AI-28/2008
Agravante: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPHAMDFE
Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: CIDALY VAZ DE OLIVEIRA
Advogado: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECURSO ORDINÁRIO

02272-2007-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2272/2007
Recorrente: UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN
Advogado: LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: WESLEY FÉLIX DA SILVA
Advogado: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

02324-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2324/2007
Recorrente: MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00032-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-32/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ADEVIR AVELINO CAMELO
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

00029-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-29/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: JOADSON ALMEIDA DA SILVA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

01042-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1042/2007
Recorrente: G.R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Advogado: FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

02042-2007-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2042/2007
Recorrente: USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANO REZENDE SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00197-2008-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-197/2008
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSAFÁ LINO DOS REIS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00559-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-559/2006
Agravante: ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01150-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1150/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00849-2005-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-849/2005
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: JOÃO HUMBERTO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: SIMONE WASCHECK
Agravado: JULIANA ASSMAN
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

00258-2003-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-258/2003
Agravante: JOSÉ FERREIRA PEREIRA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado: JAIME BARSANULFO RIBEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

01520-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1520/2007
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido: WELLINGTON DA SILVA REZENDE
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

00833-2006-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-833/2006
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido: FRIBOI LTDA.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: JOÃO BATISTA CAETANO
Advogado: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

01034-2007-211-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-1034/2007
Recorrente: JOSUÉ MOREIRA DOS ANJOS
Advogado: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
Recorrido: MAURA COSTA MUNIZ A GOIANA - ME
Advogado: LÁZARO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO(S)

01706-2007-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2007
Recorrente: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

01529-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1529/2007
Recorrente: VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A.
Advogado: PEDRO LANARI NELSON DE SENNA E OUTRO(S)
Recorrente: JORGE ROQUE DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A.

01891-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1891/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

02166-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2166/2007
Recorrente: LUÍS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
Advogado: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Recorrente: FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (ADESIVO)

Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA 94 E OUTRO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

00135-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-135/2008
Recorrente: GOIASMIL GODOI VIEIRA E OUTROS
Advogado: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

02002-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2002/2006
Recorrente: JOSÉ MENDES DE CARVALHO
Advogado: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido: GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: SICAR OSÓRIO DE SOUSA
Recorrido: COMÉRCIO DE CARNES DA QUATRO LTDA.
Recorrido: COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA.
Recorrido: COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA.

01075-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1075/2007
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente: MARGARIDA DE FÁTIMA BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01765-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1765/2007
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00761-2005-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-761/2005
Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: DARI CARDOSO DA COSTA
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado: JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE E OUTRO(S)

01486-2005-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1486/2005
Agravante: LUCAS DE SOUZA BRAGA PEDROSO
Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Agravado: CLEIDE SILVA DOS SANTOS
Advogado: CASIL FRANZON NETO

00385-2007-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-385/2007
Agravante: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

RECURSO ORDINÁRIO

00994-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AD-994/2007
Recorrente: AGENOR RODRIGUES RESENDE
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA

02243-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2243/2007
Recorrente: ELTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado: EVANDRO BORÉM DIAS
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES

01616-2007-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1616/2007
Recorrente: CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

00249-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-249/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA
Recorrido: MARIA DAS DORES MIRANDA
Advogado: RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)

01783-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1783/2007
Recorrente: ADINA ALMEIDA ROCHA
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00015-2008-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-15/2008
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: AIRES CARDOSO DA SILVA
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

02021-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2021/2007
Recorrente: ARNALDO RODRIGUES
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

00042-2008-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-42/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: CORACY BESSA DA SILVA MELO
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

02228-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2228/2007
Recorrente: MÁRCIO MARTINS
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

00233-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-233/2008
Recorrente: RAPHAEL COSTA TEIXEIRA E OUTRO
Advogado: CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
Recorrido: VENINA DE FÁTIMA MIRANDA
Advogado: ONOMAR AZEVEDO GONDIM E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00132-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-132/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: KATIANE DA SILVA SANTANA
Advogado: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

00214-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-214/2008
Recorrente: CRISTIANO APARECIDO SILVA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00073-2008-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-73/2008
Recorrente: GIDUTE ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido: LUCAS JOSÉ RAMOS
Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02146-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2146/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOELMA DE SOUZA SILVA
Advogado: SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

00319-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-319/2008
Recorrente: T&T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ MARIA NEVES
Recorrido: FRANK DELMON MOURA VIEIRA
Advogado: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO

00144-2008-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-144/2008
Recorrente: GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA.
Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido: EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: ANTÔNIO DA SILVA

00239-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-239/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01219-2006-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1219/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ LUIZ FREIRE DE FRANÇA
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00492-2005-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-492/2005
Agravante: ORLANDO ALVES LESSA
Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: ATANAEL SANTOS OLIVEIRA
Advogado: JONAS GOMES NOVAES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01377-2007-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1377/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALES E OUTROS
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

01992-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1992/2007
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

01899-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1899/2007
Recorrente: LUCIULA DE ALMEIDA PINTO BORGES CARNEIRO
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS- EMATER(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

01908-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1908/2007
Recorrente: JOSÉ NILO DOS SANTOS
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01548-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1548/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO ADÃO DOS SANTOS
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01673-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1673/2007
Recorrente: HERBES ALVES DE MORAIS
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00113-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-113/2008
Recorrente: USINA PANORAMA S.A.
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: RAFAEL HENRIQUE BORGES ROMA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00236-2008-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-236/2008
Recorrente: THIAGO DOS REIS OLIVEIRA
Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
Recorrido: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

00122-2008-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-122/2008
Recorrente: ALINE BIANCA GONÇALVES DO CARMO
Advogado: SANDRO JOSÉ ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

00017-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-17/2008
Recorrente: GLEICIANE SOARES PINHEIRO
Advogado: JÚLIO GABRIEL NARDÃO
Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01209-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1209/2007
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente: FLÁVIA CRISTINA SOUZA LUIZ DE MIRANDA (ADESIVO)
Advogado: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01615-2007-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1615/2007
Recorrente: CIRENE SOARES DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: FATME ATEF YASSINE
Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01741-2007-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1741/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÁS
Advogado: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: OLAVO MARSURA ROSA
Advogado: OLAVO MARSURA ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00357-2007-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-357/2007
Agravante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES REZENDE
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA

00160-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-160/2006
Agravante: TINTEL TINTAS LTDA.
Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Agravado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO E OUTRO(S)

01157-1995-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1157/1995
Agravante: MÁRCIO EVANGELISTA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA
Agravado: EURÍPEDES JOSÉ PEREIRA
Advogado: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

01160-2004-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1160/2004
Agravante: BIANCA MARIA BLAU
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: GIL MOREIRA FILHO
Advogado: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECURSO ORDINÁRIO

01069-2007-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1069/2007
Recorrente: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS SILVA
Recorrido: OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: FLÁVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO

02318-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2318/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: LINO CARLOS BORGES
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

01845-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2007
Recorrente: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

01801-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1801/2007
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: WALDER PEREIRA DE CASTRO
Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02315-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2315/2007
Recorrente: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
Recorrente: REGINALDO BESERRA SANTIAGO(ADESIVO)
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01322-2007-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1322/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente: MESSIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02273-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2273/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente: GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA(ADESIVO)
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02093-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2093/2007
Recorrente: NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
Recorrido: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00128-2008-231-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-128/2008
Recorrente: DEIJANIRA DOURADO DA ROCHA
Advogado: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Recorrido: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IPIRANGA LTDA. - ME
Advogado: IRAMÁ LINS DE JESUS

01530-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1530/2006
Recorrente: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: AMERICEL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01303-2007-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1303/2007
Recorrente: W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrente: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA(ADESIVO)
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00020-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-20/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: AGENOR MANOEL DOS SANTOS
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

02291-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2291/2007
Recorrente: RAFAEL ALVES SOARES
Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
Recorrido: M J CARVALHO CONFECÇÕES - ME
Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

02168-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2168/2007
Recorrente: SOLANGE GONÇALVES
Advogado: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ÔNIX AVIAMENTOS LTDA. - ME
Advogado: FAUSTO LUIZ DE OLIVEIA JÚNIOR E OUTRO(S)

00538-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-538/2008
Recorrente: FAMÓVEIS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

00038-2008-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-38/2008
Recorrente: SUPERMERCADO BOX 16
Advogado: TATIANE BECKER AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTA DA SILVA ALCÂNTARA
Advogado: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

00324-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-324/2008
Recorrente: MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido: ALCIDES BATISTA DA SILVA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

00151-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-151/2008
Recorrente: MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido: SILVESTRE STALONE DA SILVA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01413-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1413/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: ALESSANDRO DUQUE DOS SANTOS
Advogado: LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Agravado: E B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Agravado: EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
Agravado: EDUARDO BITTENCOURT DE MELO E SILVA
Agravado: MARIA DO CARMO DE MELO E SILVA

01029-2006-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1029/2006
Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agravado: CARLOS DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01038-1994-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1038/1994
Agravante: VALDECI ELIAS MOREIRA
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: WANDERSON DA COSTA RAMOS
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01735-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1735/2007
Recorrente: SÍLVIO APARECIDO DAVID
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

01966-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1966/2007
Recorrente: ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Advogado: LUCIANO SILVA LACERDA
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

02304-2007-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2304/2007
Recorrente: JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA NETO
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01991-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1991/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01995-2007-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1995/2007
Recorrente: JOSAFÁ EFIGÊNIO DOS SANTOS
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01326-2007-161-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1326/2007
Recorrente: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: TCE TRANSPORTE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA MONTES

02249-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2249/2007
Recorrente: JURANDI TEODORO DE SOUSA
Advogado: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01721-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1721/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00119-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-119/2008
Recorrente: VANGIVALDO FELIPE DE SOUZA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01836-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1836/2007
Recorrente: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO RURAL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01298-2007-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1298/2007
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente: SIDNEY JESUS DE PAULA (ADESIVO)
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01410-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1410/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido: HELAINE SOUSA DE ASSIS
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01691-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2007
Agravante: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00436-2006-012-18-01-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-436/2006
Agravante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Agravado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

00481-2001-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-481/2001
Agravante: JOSÉ LINO PEREIRA BASTOS
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: CAVARZAN E CAVARZAN LTDA.
Advogado: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Agravado: WALDINEY VICENTE CAVARZAN
Agravado: WALDINEY VICENTE CAVARZAN FILHO

01122-2005-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1122/2005
Agravante: SOLON LINO DE FARIAS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

01041-2004-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1041/2004
Agravante: LUIZ CLÁUDIO ASSIS DE DEUS
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado: BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00929-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - CAU-929/2007
Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Recorrido: ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: HERON ALVARENGA BAHIA

01962-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1962/2007
Recorrente: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

00192-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2008
Recorrente: CARLOS ROBERTO RAMOS E OUTRO
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA E OUTRO(S)

02102-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2102/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00015-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-15/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SABRINA MALAGONI LINO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

02095-2007-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2095/2007
Recorrente: ANTÔNIA LENIR CARVALHO ALMEIDA
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02325-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2325/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02266-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2266/2007
Recorrente: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02102-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2102/2006
Recorrente: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA
Recorrido: CLAUDIOMAR DA SILVA
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

00018-2008-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-18/2008
Recorrente: MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
Advogado: PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: RONES RIBEIRO SOARES
Advogado: MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

00183-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-183/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDITH SEBASTIANA DOS PASSOS
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01288-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1288/2007
Recorrente: PETERSON DE MOURA MOREIRA
Advogado: LAILA LAURA DE FREITAS PERES E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02212-2007-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2212/2007
Recorrente: LIMPIS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido: SANDRO VIEIRA PIRES DE SÁ
Advogado: JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

00225-2008-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-225/2008
Recorrente: VIEIRA MACHADO ADVOGADOS S/C
Advogado: KARINE DOMINGUES DA SILVA
Recorrido: FRANCISLEA MEDEIROS CABRAL DA SILVA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

00172-2008-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-172/2008
Recorrente: ALESSANDRA CARDOSO
Advogado: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
Recorrido: HÉSIO INUMARU
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

00506-2008-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-506/2008
Recorrente: FAMÓVEIS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

00255-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-255/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCK LOIOLA BLASER
Advogado: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)

00316-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-316/2008
Recorrente: JOSÉ VICENTE DA SILVA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

00323-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-323/2008
Recorrente: MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido: VANUSA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

00044-2008-241-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-44/2008
Recorrente: VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ PEREIRA DE SOUZA FILHO
Advogado: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 223

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 23 / 2008

Em 14/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01614-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1614/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: OSMAR APARECIDO DE ARRUDA
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

01863-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1863/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: WILSON ROSA DA SILVA
Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

01313-2007-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1313/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: BRUNA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
Recorrido: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01966-2007-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1966/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: W V S COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado: HUDSON PORTO ALVES
Recorrido: QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA
Advogado: SIMONE WASCHECK

00540-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-540/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
Advogado: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.
Advogado: ROBERTA FERREIRA SANTOS

00899-2007-191-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AUS-899/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO
Advogado: ODACIR MARTINS SANTEIRO
Recorrido: M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

00433-2007-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-433/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. E OUTRO
Advogado: LUÍS ANTÔNIO DEODATO DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrido: CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00421-2007-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AC-421/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: HOMENIDES PEREIRA DA SILVA
Advogado: LAURIANA COPETTI E OUTRO(S)
Recorrido: DEJACI CARLOS DA SILVA
Advogado: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00909-2007-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-909/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: GRAZIELY RODRIGUES DE FREITAS
Advogado: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido: SIMONE FERREIRA DE SOUZA - ME
Advogado: WEVERTON PAULO RODRIGUES

01378-2007-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido: ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido: FÉLIX BORGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME
Advogado: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA

01513-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1513/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: GLEYBERSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01739-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1739/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: VILLEGAGNON RAMOS DE SOUZA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: AMAZON TRANSPORTES LTDA.
Advogado: CLÁUDIA YU WATANABE E OUTRO(S)

01204-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1204/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido: ELCI LÚCIO COSTA
Advogado: RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Recorrido: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

02159-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2159/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: LINDOMAR FLORÊNCIO TAVARES
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LUISMAR JOÃO DA SILVA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

00463-2007-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-463/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: FLÁVIO FERNANDES DE PAULA E SILVA
Advogado: JOSÉ JORGE SIMÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM CARLOS CARNEIRO SIQUEIRA
Recorrido: LEILA MARIA CARNEIRO SIQUEIRA CONTI

02083-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2083/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: NELIS NELSON MOTA E SILVA
Advogado: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01460-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1460/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: SIRLEI PEREIRA DOS ANJOS DUARTE
Recorrido: LABORATÓRIO ENSAIO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Advogado: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI E OUTRO(S)

01657-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1657/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido: DAVYD MIRANDA VOLPATO
Advogado: SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)
Recorrido: D E A ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

01662-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1662/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido: LEONALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01114-2004-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1114/2004
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA
Recorrido: NUBIA MARTINS

Advogado: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
Recorrido: H M S CARTUCHOS LTDA.
Advogado: GIOVANE ALVES DE CASTRO E OUTRO(S)

01153-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1153/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrido: RAYAN WUEWERTON DE SOUZA
Advogado: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

01570-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1570/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: LINDOMAR DAVI RIBEIRO
Advogado: MANOEL FERNANDO AUGUSTO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01805-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1805/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: MÁRCIO LEANDRO LUCAS E OUTRO
Advogado: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
Recorrido: GLAUCIENE SOARES DOS SANTOS
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

01225-2005-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1225/2005
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: MALVINO JOSÉ DE SOUZA
Advogado: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Recorrido: AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO BOM JARDIM LTDA. - ME
Advogado: JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: FRIGORÍFICO ABELHA LTDA.
Advogado: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

01530-2006-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1530/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01113-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1113/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Recorrido: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DO SAGRADO CORAÇÕES
Advogado: ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: EDMAR PEREIRA FERREIRA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

01751-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1751/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: SILAS DA SILVA COSTA
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

02029-2007-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2029/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido: MANOEL BRITO DOS SANTOS
Advogado: WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01457-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1457/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
Recorrido: JAILSON CIRINO DOS SANTOS
Advogado: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00744-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-744/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: AGOSTINHO MARQUES DA SILVA
Advogado: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido: WILMAR PLATERO SOUZA
Advogado: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00604-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-604/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: RICARDO PEREIRA MARÇAL
Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Recorrido: PPA PUBLICIDADE PRODUÇÕES E ARTES LTDA.
Advogado: ELITON MARINHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01295-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1295/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido: LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
Advogado: MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
Recorrido: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

01925-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1925/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: FELICIANO CARDOSO ROSAL
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)

01821-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO
Recorrido: NILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: BENEDITO HÉLIO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01210-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1210/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ODENIL XAVIER SANTIAGO
Advogado: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
Recorrido: TROPICAL VEÍCULOS LTDA.
Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

00389-2007-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-389/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: RODRIGO RICARDO MOREIRA DE ARAÚJO
Advogado: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
Recorrido: HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES
Advogado: ESMERALDO DE ASSIS NETO

01094-2006-241-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1094/2006
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: AIDÊ PONTES CADEIRA
Advogado: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Recorrido: ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.
Advogado: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 37

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 29 / 2008

Em 14/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00138-2008-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÁS - RT-542/2005
Autor: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO E OUTRO(S)
Réu: HELENO PEREIRA PONTES

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01443-2007-082-18-01-8
AGRAVANTE : CANTINA DA PIZZA LTDA.
AGRAVADO : MAURÍCIO EDUARDO DO CARMO AVELINO
ADVOGADOS : VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Vistos os autos.
O prazo para interposição do AIRR - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista contra a decisão de fls. 61, findou-se em 07/02/2008, em razão dos feriados de Carnaval.
Em 14/02/2008, após o decurso do prazo acima referido, a Agravante requereu sua reabertura, alegando que seu procurador estaria afastado de suas atividades profissionais por trinta dias, em razão de fratura no punho esquerdo (fls. 62/63).
Consoante preleciona o art. 507 do CPC, "se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier [...], ou ocorrer motivo de força maior, que suspenda o curso do processo, será tal prazo restituído em proveito da parte, do herdeiro ou do sucessor, contra quem começará a correr novamente depois da intimação".
O art. 183 do CPC, a seu turno, dispõe in verbis:
"Decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato, ficando salvo, porém à parte provar que o não realizou por justa causa.
§ 1º Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.
§ 2º Verificada a justa causa o juiz permitirá à parte a prática do ato no prazo que lhe assinar."
No caso sob exame, entretanto, constata-se que, embora o Dr. Vandes Rodrigues de Oliveira seja o único advogado constituído (procuração de fls. 30), o atestado anexado às fls. 63 não comprova o impedimento absoluto do exercício de sua profissão, notadamente para o ato de substabelecer.
Registre-se que, conforme informado na própria petição, o afastamento teria ocorrido em razão de fratura no punho da mão esquerda, não sendo informado se o causídico é ou não sinistro (canhoto). Verifica-se, outrossim, que o requerimento datado de 14/02/2008 foi subscrito pelo dito procurador no curso do prazo do atestado médico, datado em 24/01/2008, que o considerou impossibilitado por 30 dias.
Desta forma. O atestado apresentado não pode ser considerando documento hábil a provar fato que enseje a suspensão de prazo recursal.
Nesse sentido, inclusive, cita-se decisão do Colendo TST:
"Na linha da jurisprudência do STF e do STJ, não configura caso de força maior, para efeito de suspensão de prazo recursal, a doença do advogado que não impede sua atuação profissional de forma absoluta, em especial o ato de substabelecer o mandato que lhe fora outorgado. Exegese do art. 507 do CPC. Nessa linha, o atestado médico apresentado não se mostra hábil para o fim proposto, restando caracterizada a intempestividade do agravo, que se declara, a conduzir, junto com a deficiência de traslado, ao não-conhecimento do recurso" (TST-AIRR-1893/1992-131-05-40-1, DJU-25.08.06). Grifamos.
Pelo exposto, indefiro o pedido da Agravante.
Certifique-se o trânsito em Julgado do v. acórdão de fls. 51/53. Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.
À DSRD.
Publique-se.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01894-1999-008-18-40-6
AGRAVANTE : PÉTALA REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGRAVADO : MILCES LOURENÇO VASCONCELLOS
ADVOGADOS : VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A empresa Agravante pede a reconsideração do despacho desta Presidência que não conheceu de seu Agravo Regimental, por irregularidade de representação (fls. 62/66, fac-símile e 70/74 – original). Alega excesso de formalismo, pois seria possível sanar o erro ou falta, permitindo à parte prejudicada sua eficaz reparação.
Registre-se que o pedido de reconsideração foi apresentado em 05/03/2008, sem que a parte providenciasse a regularização de sua representação. Apenas em 10/03/08 foi juntado aos autos o original do substabelecimento que teria outorgado poderes para o subscritor do apelo que não foi conhecido (fls. 76/77).
Nos termos da Súmula 383 do Colendo TST, é inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. Nada valendo, portanto, a juntada extemporânea do mandato.
No presente caso, além da irregularidade de representação, o Agravo Regimental interposto é inadequado, pois a situação dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte.
Pelo exposto, indefiro o pedido de reconsideração.
Publique-se.
Após, arquive-se.
À DSRD.
Goiânia, 11 de abril de 2008.
original assinado
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO'
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 070/08
PROCESSO TRT AR - nº 00026-2007-000-18-00-4
AUTOR : WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RÉU : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o réu REAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 211/219, cuja conclusão segue transcrita:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação rescisória e acolho o pedido nela contido. Custas pelas rés, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor dado à causa."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, assinatura digital EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO'
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 071/08
PROCESSO TRT AR - nº 00126-2007-000-18-00-0
AUTOR : ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RÉU : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o réu REAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 276/284, cuja conclusão segue transcrita:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação rescisória, e acolho o pedido nela contido. Custas pelas rés, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor dado à causa."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 072/08
PROCESSO TRT AP - nº 01021-2006-011-18-00-1
AGRAVANTE : WENDER LIMONTA DO AMARAL
ADVOGADOS : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTROS
AGRAVADA : 1. JORDANA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : WILMAR FERNANDES MATIAS
AGRAVADO : 2. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA
ADVOGADO : WILMAR FERNANDES MATIAS
AGRAVADO : 3. RODA & RODA PNEUS LTDA.
AGRAVADO : 4. LUCIANO MENDES DA COSTA
AGRAVADO : 5. FÁBIO RICARDO OLIVEIRA LIMA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados RODA & RODA PNEUS LTDA., LUCIANO MENDES DA COSTA e FÁBIO RICARDO OLIVEIRA LIMA atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 350/354, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 073/08
PROCESSO TRT AP - nº 00267-2007-051-18-00-6
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVADA : BELL'S COMERCIAL DE ROUPAS LTDA.
AGRAVADO : ERONILDES BATISTA DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados BELL'S COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. e ERONILDES BATISTA DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 81/91, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 074/08
PROCESSO TRT AP - nº 00491-2006-005-18-00-6
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS
AGRAVADA : NUNES E AYRES LTDA.
AGRAVADA : ROSA MARIA ALVES DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas NUNES E AYRES LTDA. e ROSA MARIA ALVES DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 83/91, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 075/08
PROCESSO TRT AP - nº 00862-2006-051-18-00-0
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADA : TEMPERA GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada TEMPERA GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 242/247, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 076/08
PROCESSO TRT AP - nº 00828-2002-003-18-00-9
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
ADVOGADO(S) : CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
AGRAVADO(S) : 1. WILTON BATISTA CARDOSO
ADVOGADO(S) : LUCIENE VINHAL
AGRAVADO(S) : 2. LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : 3. NEIDE MANRIQUE BASTOS
AGRAVADO(S) : 4. HÉLIO DE BASTOS NETO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NEIDE MANRIQUE BASTOS e HÉLIO DE BASTOS NETO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 484/487, cuja conclusão segue transcrita:

"... Não conheço do agravo de petição, por se tratar de inovação à lide, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 077/08
PROCESSO TRT AP - nº 00306-2007-051-18-01-8
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO : 1. PATRÍCIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO : NILO GOMES PEREIRA
AGRAVADO : 2. MYRNA FERREIRA CAMARGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada MYRNA FERREIRA CAMARGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 65/69, cuja conclusão segue transcrita:
"... Não conheço do agravo de petição, por ausência da garantia do juízo. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 078/08
PROCESSO TRT AP - nº 00266-2007-051-18-00-1
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : 1. INSTITUTO EDUCACIONAL VIEIRA NAVES LTDA.
AGRAVADO : 2. JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados INSTITUTO EDUCACIONAL VIEIRA NAVES LTDA. e JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 101/110, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo e dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 079/08
PROCESSO TRT AI - nº 00889-2007-004-18-00-7
AGRAVANTE : LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADOS : ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)
AGRAVADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 268/279, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de instrumento e dou-lhe provimento. Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, determino o retorno dos autos à MM. Vara de origem, para que analise a pertinência dos pedidos formulados. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 080/08
PROCESSO TRT RO - nº 01219-2007-001-18-00-9
RECORRENTE : LEONARDO PIMENTEL
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDA : NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDA : YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 449/454, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Arbitro novo valor à condenação de R$15.000,00, sobre o qual incidem custas processuais de R$300,00, a cargo das reclamadas. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 081/08
PROCESSO TRT AI(RO) - nº 00918-2007-004-18-00-0
AGRAVANTE(S) : MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 397/409, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do agravo de instrumento e dou-lhe provimento, destrancando o recurso ordinário do reclamante. Conheço do recurso ordinário, rejeito a preliminar de nulidade e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 082/08
PROCESSO TRT RO - nº 01294-2007-012-18-00-3
RECORRENTE(S) : JOSÉ LESSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECORRIDO(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 146/151, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do recurso,e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO'
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 083/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00331-2007-007-18-40-5
AGRAVANTE : ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
AGRAVADOS : 1. ESTADO DE GOIÁS
2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC
ADVOGADOS : 1. ALAN SALDANHA LUCK
2. ANDERSON ROCHA MESQUITA
3. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
4. ROOSEVELT SANTOS PAIVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas a agravadas CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 403/404, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 – fls. 398; recurso apresentado em 04/03/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 30). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). A quinta e a sexta Agravadas devem ser intimadas por edital, tendo em vista que vêm sendo intimadas pela via editalícia desde o início do feito principal (fls. 253 e 334). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 084/08
PROCESSO TRT RO - nº 00577-2007-151-18-00-9
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES PIMENTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido EURÍPEDES PIMENTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 116/121, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Diante do exposto, conheço do recurso, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO'
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 085/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00334-2007-001-18-40-0
AGRAVANTE : JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
AGRAVADOS : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4. ESTADO DE GOIÁS
5. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC
ADVOGADOS : 1. FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
2. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
3. IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER
4. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 391, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/03/2008 – fls. 386; recurso apresentado em 18/03/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 29). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a 5ª reclamada via edital, conforme às fls. 57, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.110/2008 RT 01 0.283/2008 UNA 07/05/2008 14:00 ORD. N N
DILHERMANDO DIAS RIBEIRO
CMS CONSTRUTORA S. A. - GOIÁS

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
01.114/2008 RT 04 0.276/2008 UNA 19/05/2008 14:00 ORD. N N
FABRÍCIO PEREIRA DE SOUZA
LABORATÓRIO ANALISES PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C

ADVOGADO(A): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
01.113/2008 CPEX 01 0.284/2008 N N
MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA
A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
01.108/2008 RT 04 0.274/2008 UNA 29/04/2008 13:00 SUM. N N
EDENISVALDO FERREIRA DOS SANTOS
BASTOS E XAVIER LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
01.106/2008 CPEX 02 0.279/2008 N N
RONOALDO FERNANDES SILVA
ETELGE ENGENHARIA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO LEITE DE OLIVEIRA
01.105/2008 RT 03 0.271/2008 UNA 30/04/2008 13:00 ORD. N N
DANIEL BERNARDO DA SILVA
ANTÔNIO BATISTA MOREIRA ALVES

ADVOGADO(A): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
01.118/2008 ACPG 01 0.285/2008 ORD. N N
TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
LUIZ CARLOS RIBEIRO MATOS

ADVOGADO(A): JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
01.117/2008 RT 03 0.273/2008 UNA 30/04/2008 13:15 ORD. N N
JOSÉ PAULO DO PRADO
SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.

ADVOGADO(A): JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON
01.104/2008 AINDAT 01 0.281/2008 UNA 07/05/2008 14:20 ORD. N N
EURIPEDES JOSÉ MODESTO
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA

ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
01.112/2008 RT 03 0.272/2008 UNA 05/05/2008 13:00 SUM. N N
AILTON CARDOSO DOS SANTOS
JJ ENGENHARIA ANÁPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
01.116/2008 RT 02 0.282/2008 UNA 05/05/2008 14:20 ORD. N N
DIVINA LUZIA FERNANDES DA SILVA
MOACIR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
01.099/2008 ACPG 03 0.268/2008 UNA 15/04/2008 14:08 ORD. S N
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
FRANCISCA DOS REIS MARTINS

01.101/2008 ACPG 03 0.270/2008 UNA 15/04/2008 14:06 ORD. S N
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ELZA ROCHA FERREIRA

01.100/2008 ACPG 03 0.269/2008 UNA 15/04/2008 14:01 ORD. S N
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
EZEQUIEL BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
01.119/2008 RT 03 0.274/2008 UNA 05/05/2008 13:15 SUM. N N
MARCELO MUCI
TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. -ME

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
01.102/2008 ACPG 02 0.277/2008 UNA 05/05/2008 14:00 ORD. N N
TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REPR. P/ DIVINO JOSÉ MAGRO DA SILVA)
WILLIAN RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.115/2008 RT 02 0.281/2008 UNA 30/04/2008 13:00 SUM. N N
FRANCIELE GONÇALVES ARAUJO
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.111/2008 RT 02 0.280/2008 UNA 28/04/2008 13:20 SUM. N N
JOÃO DE DEUS LOUREDO
BRASIL ADM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
01.107/2008 RT 01 0.282/2008 UNA 28/04/2008 13:40 SUM. N N
FRANCISCO PAULO GOMES DE SOUZA
LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
01.109/2008 RT 04 0.275/2008 UNA 29/04/2008 13:20 SUM. N N
GERMANA LUZIA ALVARENGA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS NSRA. LOURDES SOCIEDADE CIVIL.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.103/2008 RT 02 0.278/2008 UNA 30/04/2008 14:00 ORD. N N
MÁRCIO CARDOSO DA SILVA
LATICÍNIO JL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
08.843/2008 CP 10 0.683/2008 N N
PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA
ALE COMBUSTÍVEIS S. A.

08.786/2008 RT 09 0.676/2008 UNA 29/04/2008 14:00 SUM. N N
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
ATENTO BRASIL S/A

08.838/2008 CPEX 08 0.678/2008 N N
GERALDO NATIVIDADE DA SILVA
ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE) N/P SÍNDICO RONDÃO ISAEL CASEMIRO

08.714/2008 RT 12 0.668/2008 INI 05/05/2008 13:20 ORD. S S
VANDERLY FRANCISCA DE ANDRADE
CONAS COBRANÇA NACIONAIS E SERVIÇOS LTDA.

08.840/2008 CP 02 0.684/2008 N N
LEONARDO DA SILVA ARAÚJO
FERTILIZANTES FOSFATADOS S. A. FOSFERTIL

08.837/2008 CPEX 05 0.680/2008 N N
LUCIANA RODRIGUES SILVA PEREIRA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

08.836/2008 CP 10 0.682/2008 N N
CARLOS EDUARDO SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

08.839/2008 CP 07 0.675/2008 N N
LUCAS MANOEL GERALDO DOS SANTOS
ARTE PLAY EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA.

08.852/2008 AEXF 07 0.677/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

08.842/2008 CP 09 0.685/2008 N N
NEUZA LOPES DE ARAÚJO
FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. E OUTROS (3)

08.835/2008 CP 03 0.679/2008 N N
MÁRCIO FRANÇA CAMPOS
UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S. A.

08.829/2008 ACPG 09 0.684/2008 UNA 08/05/2008 09:30 ORD. N N
SUPERMERCADO LAMOUNIER LTDA.
APARECIDO GOMES DA SILVA

08.841/2008 CPEX 01 0.678/2008 N N
NIVALDO LANÇA
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

08.844/2008 CP 11 0.678/2008 N N
VANI DO CARMO DE SOUZA
TERMOESTE S. A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

08.775/2008 RT 13 0.670/2008 UNA 05/05/2008 09:00 ORD. N N
MARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
AUTO POSTO SUL LTDA

08.850/2008 RT 10 0.673/2008 UNA 28/04/2008 08:00 SUM. N N
FABÍOLA LÍVIA RIBEIRO GONZAGA
CLÍNICA IMUNO HEMATOLÓGICA DE GOIÂNIA LTDA

08.854/2008 ACP 01 0.680/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
7ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA + 009

08.861/2008 RT 01 0.681/2008 UNA 05/05/2008 13:30 SUM. N N
ANA ALICE DE OLIVEIRA PINTO
JR HIGIENIZAÇÃO LTDA

08.834/2008 CPEX 06 0.681/2008 N N
PAULO ROBERTO ALVES
CENTRO CULTURA BRITÂNICO E AMERICANO LTDA. EPP + 001

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
08.780/2008 RT 05 0.676/2008 UNA 19/05/2008 08:50 SUM. N N
IVANILDO SOARES BARBOSA
UNIGRAF REUNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
08.729/2008 RT 11 0.671/2008 UNA 29/04/2008 14:45 ORD. N N
PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA
PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
08.769/2008 RT 03 0.674/2008 UNA 25/04/2008 10:15 SUM. N N
LUCIANO FERNANDES DA SILVA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO ME

08.774/2008 RT 05 0.675/2008 UNA 19/05/2008 08:30 ORD. S N
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
FAZENDA LIMEIRA

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
08.711/2008 RT 06 0.671/2008 UNA 06/05/2008 10:00 SUM. N N
ELIMÁRCIO ELIAS POTENCIANO
FERRAGISTA ESPERANÇA

ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
08.797/2008 ET 01 0.674/2008 ORD. S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
PEDRO GONÇALVES LOURENÇO

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
08.732/2008 RT 12 0.671/2008 INI 30/04/2008 14:10 ORD. N N
FRANCINETE BEZERRA AMARAL
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
08.824/2008 RT 12 0.679/2008 INI 05/05/2008 13:30 ORD. S N
LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA FACULDADE FACLIONS)

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
08.712/2008 RT 05 0.671/2008 UNA 30/04/2008 14:15 SUM. S N
ROSANGELA CONCEIÇÃO BATISTA
ART'S RENATO LTDA. (N/P LUIS RENATO BATIGNIANI)

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
08.752/2008 RT 07 0.669/2008 INI 08/05/2008 08:15 ORD. S N
ELZA MARIA SERRA CARDOSO
AEROSNACK ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CÉSAR YUKO DE MORAIS NOZAKI
08.812/2008 RT 13 0.678/2008 UNA 29/04/2008 10:15 ORD. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA GOMES
08.741/2008 RT 08 0.671/2008 UNA 28/04/2008 10:00 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA LOPES
SUPERMERCADO DUMONT

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES
08.813/2008 RT 04 0.680/2008 UNA 16/05/2008 10:30 ORD. N N
FERNANDA SANTIAGO MARQUES
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
08.787/2008 RT 09 0.681/2008 UNA 07/05/2008 09:30 ORD. N N
EMERSON BUENO
MÁXIMOS REVESTIMENTOS

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
08.777/2008 RT 08 0.673/2008 UNA 28/04/2008 09:40 SUM. S N
MARLI APARECIDA DA SILVA
OSCIP DA SAÚDE DE TRIDADE

08.778/2008 RT 04 0.677/2008 UNA 29/04/2008 13:20 SUM. S N
JUSCINEIDE ALVES COUTO
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
08.853/2008 RT 01 0.679/2008 UNA 05/05/2008 10:30 SUM. S N
WESLEY MORAIS DE LIMA
CIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA MARQUES MORGADO
08.765/2008 RT 10 0.678/2008 UNA 28/04/2008 08:30 SUM. N N
THIAGO FERREIRA DA SILVA
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE CRISTINE MENDES
08.762/2008 RT 02 0.676/2008 UNA 25/04/2008 09:35 SUM. S N
CLARINDO GOMES DOS REIS
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
08.821/2008 RT 03 0.677/2008 UNA 25/04/2008 10:30 SUM. N N
JOSÉ AFONSO SOUSA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

08.820/2008 RT 11 0.677/2008 UNA 05/05/2008 13:45 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS LINO DE ARAÚJO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

08.795/2008 RT 12 0.676/2008 INI 30/04/2008 14:40 SUM. N N
WEDER HONORATO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

08.771/2008 RT 11 0.673/2008 UNA 05/05/2008 13:15 SUM. N N
WILLIAM DOS SANTOS CARVALHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

08.764/2008 RT 06 0.675/2008 UNA 06/05/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

08.761/2008 RT 11 0.672/2008 UNA 29/04/2008 15:00 SUM. N N
VILMA LOURENÇO DE OLIVEIRA NUNES
LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
08.792/2008 RT 06 0.678/2008 INI 15/05/2008 09:10 ORD. N N
MARTA PIRES FERNANDES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

08.784/2008 RT 12 0.674/2008 INI 15/05/2008 13:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

08.796/2008 RT 08 0.675/2008 UNA 15/05/2008 13:40 ORD. N N
MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
08.746/2008 RT 06 0.674/2008 UNA 06/05/2008 10:10 SUM. N N
WALQUÍRIO VERGÍNIO DE OLIVEIRA IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

08.737/2008 RT 12 0.672/2008 SUM. S N
LUIS ANTÔNIO PEREIRA BUENO ASSISTIDO POR ADELCIRA FÁTIMA BUENO LIMA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

08.727/2008 RT 13 0.672/2008 UNA 28/04/2008 10:30 SUM. N N
MARIA RAMOS VIEIRA
PONESSA BARBOSA DE ARAÚJO

08.708/2008 AEX 04 0.672/2008 SUM. S N
UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
GRILLO EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
08.735/2008 RT 09 0.677/2008 UNA 29/04/2008 14:20 SUM. N N
ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO
GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)

ADVOGADO(A): FABIO ROGERIO MARQUES
08.743/2008 ACPG 01 0.670/2008 UNA 30/04/2008 14:10 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
SIRLENE CARLOS DE FREITAS NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
08.804/2008 RT 08 0.676/2008 UNA 28/04/2008 09:30 SUM. N N
COSMO DAMIÃO MACHADO DA ROCHA
ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
08.828/2008 RT 06 0.680/2008 INI 28/04/2008 13:10 ORD. S N ILSON DE SOUZA FRANÇA
CÍCERO ALVES FERREIRA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) + 003

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
08.782/2008 RT 05 0.677/2008 UNA 19/05/2008 09:10 ORD. S N
WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
FT DA SILVA CAFETERIA ME + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
08.818/2008 RT 10 0.681/2008 UNA 29/04/2008 09:30 ORD. N N
THAÍS GOMES PEREIRA CORTES ALVES
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
08.748/2008 RT 10 0.676/2008 UNA 28/04/2008 08:15 SUM. N N
THIAGO MARTINS DE OLANDA
MARCOS CELESTINO CARVALHO

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
08.759/2008 RT 09 0.679/2008 UNA 06/05/2008 15:40 ORD. N N
LÍGIA MORAIS
FAC LIONS FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

08.755/2008 RT 03 0.673/2008 UNA 15/05/2008 10:20 ORD. S N
HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
08.845/2008 RT 07 0.676/2008 INI 15/05/2008 13:35 ORD. N N
ANDRÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
08.754/2008 RT 01 0.671/2008 UNA 30/04/2008 14:30 SUM. N N
JOSELITO BEZERRA DE PAIVA
CARLOS SARAIVA S. A IMP. COMÉRCIO (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
08.758/2008 RT 05 0.674/2008 UNA 19/05/2008 08:10 SUM. N N
CLEIDIANI HONORATO DA SILVA ROCHA
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
08.756/2008 RT 04 0.676/2008 UNA 28/04/2008 14:15 SUM. N N
EDIVALDO GERALDO DE ALMEIDA
VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
08.805/2008 ACPG 13 0.676/2008 UNA 29/04/2008 09:45 ORD. N N
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
GLAYDES MARA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
08.817/2008 RT 09 0.683/2008 UNA 07/05/2008 10:00 ORD. N N
ANTONIO EDILSON DUARTE
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
08.806/2008 RT 03 0.676/2008 UNA 20/05/2008 15:35 ORD. N N
JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA SANTOS
08.788/2008 RT 08 0.674/2008 UNA 07/05/2008 13:20 ORD. N N
MARCELO MACHADO MESQUITA
A SIGN CRIAÇÕES E ARTE LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE FARIA
08.739/2008 RT 01 0.669/2008 UNA 30/04/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO CARLOS MORAIS FAGUNDES
LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JÚNIOR ME (CASA DE CARNE J.F.)

ADVOGADO(A): JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
08.753/2008 ACPG 08 0.672/2008 UNA 06/05/2008 10:40 ORD. N N
PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES
CAHINA XAVIER BENITEZ + 001

ADVOGADO(A): JOSINIRO DA SILVA COELHO
08.738/2008 RT 04 0.674/2008 UNA 28/04/2008 14:00 SUM. N N
FERNANDO BUENO PINHEIRO
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
08.846/2008 RT 11 0.679/2008 UNA 05/05/2008 14:00 ORD. N N
CÉSAR SILVA LEÃO
BANCO SANTANDER S. A.

ADVOGADO(A): LEANDRO XAVIER SABAG
08.749/2008 RT 04 0.675/2008 UNA 12/05/2008 15:45 ORD. N N
ADILSON DE ARAUJO SILVA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
08.726/2008 RT 12 0.670/2008 INI 30/04/2008 14:00 SUM. N N
MAURO HENRIQUE DE JESUS
JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

08.731/2008 RT 08 0.670/2008 UNA 06/05/2008 11:00 ORD. N N
DANIEL FERREIRA BATISTA
JBS S. A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
08.728/2008 RT 07 0.667/2008 INI 08/05/2008 13:25 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES DA COSTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA
08.807/2008 ACPG 02 0.679/2008 INI 19/05/2008 08:25 ORD. N N
SAGRAN SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL GRANVILLE
ANTÔNIO VIRGINO DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
08.810/2008 ACCS 11 0.676/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS SINDINFORMÁTICA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
08.757/2008 RT 07 0.670/2008 UNA 29/04/2008 15:00 SUM. N N
ANDRÉIA MACENA DA SILVA
SAJU CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
08.800/2008 ACCS 12 0.677/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
VIST-PRE VISTORIAS PREVIAS E MOTOSERVICES LTDA.

08.767/2008 ACCS 10 0.679/2008 SUM. N N
SESCON GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
CODIF CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIA SC LTDA.

08.719/2008 ACCS 12 0.669/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS (REP/P. EDSON CÂNDIDO PINTO)
FESA AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO E CIA LTDA.

08.723/2008 ACCS 02 0.675/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ACONTEC ASSESSORIA E TECNICA CONTABIL LTDA.

08.724/2008 ACCS 11 0.670/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
SOLUÇÕES CONTÁBEIS ASSESSORIA & CONTABILIDADE S/C LTDA.

08.725/2008 ACCS 06 0.673/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
DUARTE & SOUZA AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

08.770/2008 ACCS 07 0.671/2008 UNA 24/04/2008 13:40 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
FG CONTABILIDADE SC

08.720/2008 ACCS 05 0.672/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
KURT LUIZ GEYER FEICHTENBERGR

08.718/2008 ACCS 10 0.674/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E

PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS REP/P. PRESIDENTE EDSON CÂNDIDO PINTO)
TMR PARTICIPAÇÕES

08.803/2008 ACCS 05 0.679/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

08.715/2008 ACCS 04 0.673/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
KV SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

08.717/2008 ACCS 03 0.670/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
WAGNER MACHADO ENGENHARIA LTDA.

08.721/2008 ACCS 13 0.671/2008 UNA 28/04/2008 10:25 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
SECTOR CONTADORES E CONSULTORES

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
08.747/2008 RT 05 0.673/2008 UNA 16/05/2008 10:10 ORD. N N
FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
08.722/2008 RT 06 0.672/2008 INI 28/04/2008 13:00 ORD. N N
RAFAEL PEREIRA FELIX
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
08.789/2008 RT 02 0.678/2008 INI 15/05/2008 08:10 ORD. N N
ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA
08.823/2008 RT 02 0.681/2008 UNA 25/04/2008 08:50 SUM. N N
LEANDRO SANTANA GOMES
LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
08.783/2008 RT 11 0.674/2008 ORD. N N
MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

08.781/2008 RT 06 0.676/2008 ORD. N N
CARMEM LÚCIA LOPES
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
08.848/2008 RT 09 0.687/2008 UNA 30/04/2008 09:10 SUM. N N
LUIZ MAURO AQUINO DE MELO
BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

08.802/2008 RT 09 0.682/2008 UNA 30/04/2008 08:50 SUM. N N
NELSON NUCADA
BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

08.833/2008 RT 02 0.683/2008 UNA 25/04/2008 08:35 SUM. S N
VALDIRA LACERDA PEREIRA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMISTARD + 002

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
08.772/2008 RT 13 0.675/2008 UNA 29/04/2008 09:30 SUM. N N
DILAIR HELENA DA SILVA
MOBILINEA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. (N/P ANTONIO PEREIRA DE SOUZA)

ADVOGADO(A): ORLEY MARTINS VAZ
08.830/2008 RT 12 0.680/2008 INI 05/05/2008 13:40 SUM. N N IRACEMA CAMPOS DE SOUSA
CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA.

08.809/2008 RT 02 0.680/2008 UNA 25/04/2008 09:20 SUM. N N
LEONARDO GONÇALVES FERREIRA
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

08.832/2008 RT 01 0.677/2008 UNA 05/05/2008 10:10 SUM. N N
CLAYTON DE OLIVEIRA CARDOSO
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

08.831/2008 RT 08 0.677/2008 UNA 28/04/2008 09:20 SUM. N N
WILLIAM SEBASTIÃO DE SOUZA CUNHA
CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
08.794/2008 RT 11 0.675/2008 UNA 05/05/2008 13:30 ORD. N N
LILIAN DE PAULA OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): ORTIZ BARBOSA DE SOUSA
08.776/2008 RT 01 0.673/2008 UNA 30/04/2008 15:10 SUM. S N
JASON GONÇALVES CARVALHO
FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
08.709/2008 RT 08 0.669/2008 UNA 28/04/2008 10:20 SUM. S N
RONEY SILVA OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
08.760/2008 RT 01 0.672/2008 UNA 30/04/2008 14:50 ORD. S N
ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

08.790/2008 RT 06 0.677/2008 UNA 06/05/2008 13:40 SUM. N N
RIVELINO FÉLIX DE ALMEIDA
RAIMUNDO LEONARDO BARBOSA DE MOURA

08.736/2008 RT 03 0.671/2008 UNA 25/04/2008 09:30 SUM. N N
SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ARYANE MAMEDE CRUZEIRO

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
08.766/2008 RT 09 0.680/2008 UNA 30/04/2008 08:30 SUM. N N
VERA LÚCIA BATISTA SILVA
AILTON LELES NUNES + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
08.851/2008 RT 08 0.679/2008 UNA 15/05/2008 13:20 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
08.847/2008 RT 09 0.686/2008 UNA 08/05/2008 10:00 ORD. S N
JULIANA DA SILVA SANTOS
ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
08.825/2008 RT 03 0.678/2008 UNA 20/05/2008 15:55 ORD. S S
DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA
BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(A): ROGERIO LEMOS DA SILVA
08.826/2008 RT 06 0.679/2008 UNA 06/05/2008 13:50 SUM. N N
LUCIMAR MARTINS DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
08.740/2008 RT 13 0.674/2008 UNA 29/04/2008 09:15 SUM. N N
FRANCISCA RAIMUNDA VELOSO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
08.798/2008 AD 04 0.679/2008 ORD. N N IRONIS DIAS DA SILVA + 007
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
08.811/2008 RT 07 0.674/2008 UNA 29/04/2008 14:20 SUM. N N
LUIZ DOS SANTOS CUNHA
PREGÃO MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO: MANOEL ÂNGELO DE SOUZA)

08.791/2008 RT 12 0.675/2008 INI 30/04/2008 14:30 ORD. N N
GENILSON CARREIRO PEREIRA
CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.

08.801/2008 RT 01 0.675/2008 UNA 05/05/2008 09:30 ORD. N N
CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS
SUPERMERCADO FERREIRA E MACEDO LTDA.

08.799/2008 RT 05 0.678/2008 UNA 19/05/2008 09:20 SUM. N N
JAILSON DE MENDONÇA CONCEIÇÃO
TARUMÃ IND. E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

08.815/2008 RT 10 0.680/2008 UNA 28/04/2008 08:45 SUM. N N
ERONILDO GOMES DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RUTH LINS LOBO
08.763/2008 RT 12 0.673/2008 INI 30/04/2008 14:20 SUM. N N
MARCELO FERRAZ DE SOUZA
CARNEIRO & MACHADO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
08.750/2008 RT 03 0.672/2008 UNA 25/04/2008 09:45 SUM. N N
DONIZETH SANTOS DE MORAIS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
08.808/2008 RT 13 0.677/2008 UNA 29/04/2008 10:00 SUM. N N ITAMAR PIRES FERREIRA
POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES
08.849/2008 AINDAT 06 0.682/2008 ORD. S N
ELAINE OLIVEIRA SOUZA
AMERICEL S. A. (CLARO)

ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
08.822/2008 RT 04 0.681/2008 UNA 29/04/2008 13:35 SUM. N N
MARTIAS PEREIRA GOMES INCOMUN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS UNIÃO (CARLOS HUMBERTO CORTÊS)

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
08.734/2008 RT 13 0.673/2008 UNA 29/04/2008 09:00 ORD. S N
JOÃO PAULO FIUZA DA CRUZ INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
08.751/2008 RT 10 0.677/2008 UNA 29/04/2008 09:15 ORD. S N
KALANITY DE SOUZA ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

08.785/2008 RT 04 0.678/2008 UNA 16/05/2008 10:15 ORD. S N
ELENICE SERAFINS DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO KAIROS LTDA.

08.716/2008 RT 11 0.669/2008 UNA 29/04/2008 14:30 SUM. S N
ALEX LIMA DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.

08.816/2008 RT 13 0.679/2008 UNA 29/04/2008 10:30 SUM. S N
SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR DE OLIVEIRA
08.733/2008 RT 10 0.675/2008 UNA 28/04/2008 14:15 ORD. N N
EDISÔNIA RAIMUNDA DA SILVA
VALESCA MIZIARA - ME

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
08.768/2008 RT 02 0.677/2008 INI 15/05/2008 08:15 ORD. N N
ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
08.779/2008 RT 07 0.672/2008 UNA 29/04/2008 14:40 SUM. N N
BRUNO DOS REIS FRANÇA
SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.

08.773/2008 AINDAT 03 0.675/2008 ORD. N N
VILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR IDELMA APARECIDA DE CARVALHO +03
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
08.730/2008 RT 07 0.668/2008 UNA 28/04/2008 08:40 SUM. N N
TIMOTEO FERREIRA LIMA
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA SILVEIRA COSTA
08.814/2008 RT 01 0.676/2008 UNA 05/05/2008 09:50 SUM. N N
BRUNO MODESTO COELHO
CONDOMÍNIO PORTO SEGURO

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
08.742/2008 RT 09 0.678/2008 UNA 30/04/2008 08:10 SUM. N N
HUDSON DE SOUSA ARAÚJO
PROBANK S. A. + 001

08.713/2008 RT 02 0.674/2008 INI 15/05/2008 08:20 ORD. N N
FLÁVIA DA SILVA AGUIAR
POSTO VILA PEDROSO LTDA. (REDE DE POSTOS 3)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
08.793/2008 RT 07 0.673/2008 INI 08/05/2008 08:10 ORD. N N
FELIX RAMOS DE CARVALHO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

08.827/2008 RT 02 0.682/2008 ORD. N N
LAURA BARBOSA LIMA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
08.819/2008 AEXTCP 12 0.678/2008 ORD. N N
FLÁVIO LIMA MENDES
EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR LTDA. (COLÉGIO EXPOVEST)

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
08.710/2008 RT 01 0.668/2008 UNA 30/04/2008 13:30 SUM. S N
EDVANIA ALVES DE SOUSA NASARETH
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 146

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORINA FRANCISCA LOPES E OUTROS + 003
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Exceção de Pré-Executividade, cujo inteiro teor é o seguinte: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por HONORINA FRANCISCA LOPES, REJEITANDO a alegação de prescrição intercorrente e ACOLHENDO a alegação de nulidade de penhora penhora, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5033/2008
Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR M,ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5035/2008
Processo Nº: RT 00768-1996-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ALVES VILANOVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MADEREIRA MACAUBA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 315, posto que a procuração outorgada pela Exeqüente confere à sua procuradora poderes para representá-la em Juízo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: RT 01454-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Da análise das peças de fls. 389/391, verifica-se que as empresas cujos números de cadastro foram mencionados na decisão de fls. 379 não são estranhas à lide, tratando-se, na verdade, de matriz e duas filiais da mesma empresa, pelo que a responsabilidade pelos créditos ora cobrados encontra

amparo no § 2º do art. 2º, da CLT. Assim, indefere-se o pedido de fls. 386/387. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 01351-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE FRANCISCA BORGES CARVALHO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5042/2008
Processo Nº: RT 01940-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RABELO MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: RT 00462-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vista ao Exeqüente, conforme requerimento de fls. 234, por cinco dias.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: RT 00516-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULINO LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada informando a inexistência de depósito recursal nos presentes autos.

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 01411-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIAS CORREA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 01895-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ART E VASOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: AIN 01939-2005-001-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A a pagar à Reclamante ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, indenização por danos morais, no valor de R$ 50.000,00 e indenização pela redução da capacidade laborativa da Autora, também no valor de R$ 50.000,00, além de pagamento de forma vitalícia de um plano de saúde e/ou tratamento médico que cubra a doença profissional da autora. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 100.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e expedição de ofício à Receita Federal, no tocante ao imposto de renda. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.226, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4993/2008
Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado, do Agravo de Petição apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 5043/2008
Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON QUINTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vista ao Exequente da penhora de fls. 346/347, no prazo legal.

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.211, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4989/2008
Processo Nº: RT 01813-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DINIZ ARAUJO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5072/2008
Processo Nº: RT 01897-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S. A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LEDSON ALVES DE OLIVEIRA em face de J. CÂMARA E IRMÃOS S. A., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante,

em R$ 3936,10, calculadas sobre R$ 196.805,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5039/2008
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5037/2008
Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5040/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME e BROSSMANN PRODUTOS APÍCOLAS LTDA. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A a pagar ao Reclamante MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO, após o trânsito em julgado da presente sentença, os pedidos deferidos na fundamentação retro, parte integrante desse decisum. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 60.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e expedição de ofício à Receita Federal, no tocante ao imposto de renda. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5041/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BROSSMAN PRODUTOS APÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME e BROSSMANN PRODUTOS APÍCOLAS LTDA. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A a pagar ao Reclamante MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO, após o trânsito em julgado da presente sentença, os pedidos deferidos na fundamentação retro, parte integrante desse decisum. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 60.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e expedição de ofício à Receita Federal, no tocante ao imposto de renda. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4990/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará, certidão e CTPS , que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5008/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5034/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER MACEDO
ADVOGADO....: JOSE RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4991/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5004/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.111, da CEF, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5001/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RINALDI RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5061/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cobra Tecnologia S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos , da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 5062/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S. A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cobra Tecnologia S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos , da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cobra Tecnologia S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos , da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 5036/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA APRENDER PENSANDO LTDA.
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5044/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Francisco Jacinto de Almeida Lima e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.
, Intimem-se.

Notificação Nº: 5007/2008
Processo Nº: ET 01655-2007-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: BRUM E JASKULSKI LTDA. ME
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
EMBARGADO(A): MARIA FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EMBARGADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EMBARGANTE, no prazo legal. INTIME-SE O EMBARGADO.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que fica facultado o seu comparecimento e/ou de seu procurador no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5003/2008
Processo Nº: CCS 02141-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JOÃO GILHERME ALVES BICALHO
ADVOGADO: FERNANDA BRIAN
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao AUTOR, do Agravo de Petição apresentado pelo RÉU, no prazo legal. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: RT 02217-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, informar o número de seu PIS, para confecção de Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5038/2008
Processo Nº: RT 02272-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO AVALON
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 02348-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A
ADVOGADO....: KARLA CASCÃO DA FONSECA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5031/2008
Processo Nº: RT 02349-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 5028/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: A Reclamada pretende afastar a incidência de multa, sob a alegação de que fatos alheios a impediram de efetuar o pagamento da primeira parcela. Pois bem. Conquanto alegue a existência de fatos alheios, a Reclamada não os especifica, tampouco os comprova. Desse modo, resta não configurado o caso fortuito, situação que poderia excluir a responsabilidade da Reclamada pelo pagamento de multa. Assim, considerando que os acordos devem ser cumpridos, conforme diretriz dada pelo princípio que rege as relações contratuais (pacta sunt servanda), declaro a culpa da Reclamada pelo inadimplemento do acordo, do que emerge sua responsabilidade pelo pagamento da multa prevista em tal avença. Dito isso, cumpre ressaltar que a Reclamante não exigiu a antecipação das parcelas vincendas, bem como a multa sobre tais verbas. Em assim sendo, entendo injustificável a redução da penalidade, prevista no artigo 413 do Código Civil. Na ocasião, a Reclamada deverá ser intimada, também, para depositar o valor da multa alusiva à primeira parcela do acordo. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 5029/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: A Reclamada pretende afastar a incidência de multa, sob a alegação de que fatos alheios a impediram de efetuar o pagamento da primeira parcela. Pois bem. Conquanto alegue a existência de fatos alheios, a Reclamada não os especifica, tampouco os comprova. Desse modo, resta não configurado o caso fortuito, situação que poderia excluir a responsabilidade da Reclamada pelo pagamento de multa. Assim, considerando que os acordos devem ser cumpridos, conforme diretriz dada pelo princípio que rege as relações contratuais (pacta sunt servanda), declaro a culpa da Reclamada pelo inadimplemento do acordo, do que emerge sua responsabilidade pelo pagamento da multa prevista em tal avença. Dito isso, cumpre ressaltar que a Reclamante não exigiu a antecipação das parcelas vincendas, bem como a multa sobre tais verbas. Em assim sendo, entendo injustificável a redução da penalidade, prevista no artigo 413 do Código Civil. Na ocasião, a Reclamada deverá ser intimada, também, para depositar o valor da multa alusiva à primeira parcela do acordo. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 5032/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: A Reclamada pretende afastar a incidência de multa, sob a alegação de que fatos alheios a impediram de efetuar o pagamento da primeira parcela. Pois bem. Conquanto alegue a existência de fatos alheios, a Reclamada não os especifica, tampouco os comprova. Desse modo, resta não configurado o caso fortuito, situação que poderia excluir a responsabilidade da Reclamada pelo pagamento de multa. Assim, considerando que os acordos devem ser cumpridos, conforme diretriz dada pelo princípio que rege as relações contratuais (pacta sunt servanda), declaro a culpa da Reclamada pelo inadimplemento do acordo, do que emerge sua responsabilidade pelo pagamento da multa prevista em tal avença. Dito isso, cumpre ressaltar que a Reclamante não exigiu a antecipação das parcelas vincendas, bem como a multa sobre tais verbas. Em assim sendo, entendo injustificável a redução da penalidade, prevista no artigo 413 do Código Civil. Na ocasião, a Reclamada deverá ser intimada, também, para depositar o valor da multa alusiva à primeira parcela do acordo. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
RECLAMADO(A): LE TOUCHE
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4992/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BRÁULIO CÂNDIDO VOLPATO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: JULIANA PASCHOAL LEMOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Batista Rodrigues da Silva move em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e adicional noturno e reflexos de ambos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive sobre décimo terceiro salário, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00 , calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.500,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, horas extras e adicional noturno reflexos em décimo terceiro salário proporcional e descansos semanais, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5006/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: AIN 00387-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSA MARIA LOBO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO rejeitar as argüições de incompetência absoluta, ilegitimidade passiva da 2ª reclamada, impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as reclamadas BANCO BRADESCO S. A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A a pagarem à reclamante NILSA MARIA LOBO, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI-1 do C. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, que importam em R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00. As reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº20/99. Intime-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Nada mais.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: AIN 00387-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: NILSA MARIA LOBO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO rejeitar as argüições de incompetência absoluta, ilegitimidade passiva da 2ª reclamada, impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as reclamadas BANCO BRADESCO S. A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A a pagarem à reclamante NILSA MARIA LOBO, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI-1 do C. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, que importam em R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00. As reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº20/99. Intime-se o INSS/GO, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Nada mais.

Notificação Nº: 4994/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FELIX DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LA TRANSPOTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5081/2008
Processo Nº: RT 00428-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ADVOGADO....: CARLA MARTINS CARDOSO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 1ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; e II - JULGAR IMPROCEDENTES os pedido, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: AAT 00484-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CLAUDIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CLAUDIANO GONÇALVES DA SILVA em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$ 5.627,93, calculadas sobre R$ 281.396,68, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5045/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5009/2008
Processo Nº: CCS 00495-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MULTI MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás move em face de Multi Móveis Ltda decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 24,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 1.200,04, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5051/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AURINO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, unânime, JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar os reclamados pagar a reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as parcelas deferidas na FUNDAMENTAÇÃO retro, parte integrante deste Decisum. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Descontos das contribuições previdenciárias nos termos da legislação vigente, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 01/96. Custas pela reclamada no importe de R$ 460,00, calculadas sobre R$ 23.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4997/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás move em face de GV Comercial Ltda decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 24,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 1.200,04, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4995/2008
Processo Nº: CCS 00551-2008-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás move em face de A + O Roupas e Acessórios Ltda decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 11,64, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 566,80, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5048/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO KASUO YUGUE FERREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA + 04
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A peça inicial dos presentes autos não preenche os requisitos elencados no art. 282, do CPC. Observa-se, outrossim, que a peça representa mero aditamento aos pedidos contidos em outra ação, conclusão corroborada pelo pedido de retificação do valor da causa debatida nos autos RT 00462-2008-001-18-00-0. Contudo, sequer é possível o recebimento da peça como aditamento, posto que já oferecida defesa nos mencionados autos. Pelo exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, I e Parágrafo Único, I, e II, do CPC, extingüindo o processo sem exame do mérito mérito, nos termos do art. 267, I, do , mesmo diploma legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3408/2008
PROCESSO Nº RTN 00341-2005-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): LUIZ ROBERTO GARROTE , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ ROBERTO GARROTE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.455,74, atualizado até 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ ROBERTO GARROTE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5566/2008
Processo Nº: RT 01972-1989-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTREA-INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00748-1991-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO E GOBRASIL CONSTRUT ORA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 539, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: RT 00370-1995-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAZ-SERVICOS ESPECIAIS DE CONS-TRUÇAO CIVIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios úteis para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5467/2008
Processo Nº: RT 00684-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRE DE FRANCA GOMES (REP. APARECI- DA SELA GOMES ROSA)
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SUPREMA MALHAS & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS OTAVIO DE FREITAS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5511/2008
Processo Nº: RT 01106-1995-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA J. SANTOS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA CIA INDUSTRIAL FARMACEU-TICA(PESSOA DA SINDICA MARIA H.C. PIRES)
ADVOGADO....: LUCI CARVALHO BITTENCOURT
DESPACHO: Em agosto de 2002, conforme despacho de fl. 59, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra. E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores. Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles: AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar- se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar. Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Conclui-se, de tudo isso, faltar, desde a decisão de fl. 59, verso, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5522/2008
Processo Nº: RT 00678-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR VIANA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ALAMENDA COMERCIO DE INFORMATICA E LAVAJATO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 5462/2008
Processo Nº: RT 01006-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 01702-1998-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. retro, pois compete ao credor localizar o devedor e/ou seus bens, e não ao Juízo, conforme já explicitado anteriormente ao procurador do exeqüente. Desta forma, deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, inclusive informando os resultados das pesquisas realizadas nas CRI's, tendo em vista que foi entregue ao exeqüente certidão judicial autorizando-lhe obter, sem custos, informações quanto aos imóveis dos executados. Intime-se.

Notificação Nº: 5499/2008
Processo Nº: RT 00186-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: RT 00225-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON SOUSA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES

DESPACHO: 1º RECLAMADO: Foram concedidas vistas dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme solicitado.

OUTRO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 01071-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO DE PADUA FREITAS
ADVOGADO....: ELSON GOMES DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CREDCAP ADMINISTRADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S C LTDA REP P/ SOCIA GERENTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: Aguarde-se, por 10 dias, a comprovação da transferência do importe bloqueado via Bacen Jud para a disposição deste Juízo. Feito, solicite-se a CEF que o importe correspondente seja transferido para a disposição do Juízo da 12ª Vara Cível de Goiânia, autos 200002197965, responsável pela liquidação da empresa reclamada, destacando-se que, como bem salientado pelos sócios (petitório retro), o conflito pendente não tem mais qualquer vinculação com esta reclamatória trabalhista. Oficie-se a referida Vara Cível, dando-lhe ciência do que consta das fls. 1281/1286 e do ora decidido. Intimem-se os sócios peticionantes, através daquele advogado subscritor do pleito de fl. 1284, bem como o liquidante, por meio de seu procurador, mandato fl. 1279.

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 01071-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO DE PADUA FREITAS
ADVOGADO....: ELSON GOMES DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CREDCAP ADMINISTRADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S C LTDA REP P/ SOCIA GERENTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: Aguarde-se, por 10 dias, a comprovação da transferência do importe bloqueado via Bacen Jud para a disposição deste Juízo. Feito, solicite-se a CEF que o importe correspondente seja transferido para a disposição do Juízo da 12ª Vara Cível de Goiânia, autos 200002197965, responsável pela liquidação da empresa reclamada, destacando-se que, como bem salientado pelos sócios (petitório retro), o conflito pendente não tem mais qualquer vinculação com esta reclamatória trabalhista. Oficie-se a referida Vara Cível, dando-lhe ciência do que consta das fls. 1281/1286 e do ora decidido. Intimem-se os sócios peticionantes, através daquele advogado subscritor do pleito de fl. 1284, bem como o liquidante, por meio de seu procurador, mandato fl. 1279.

Notificação Nº: 5546/2008
Processo Nº: RT 01092-2000-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE GREGORIS RABELO RANCHARIA DO NENE
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5488/2008
Processo Nº: RT 00962-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES CIA CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5513/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: RT 01074-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA AFONSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5543/2008
Processo Nº: RT 00474-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DE ABREU SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO CURSO TEMPUS VESTIBULARES LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE LEÃO DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: RT 00958-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ACIOLY COELHO DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 139/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5461/2008
Processo Nº: RT 01077-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSE REGIANE COSTA FRANCO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARGARIDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5496/2008
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5490/2008
Processo Nº: RT 00662-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FRANTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator:

JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 00784-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAVAJATO PONTO K LTDA. PROP. MARINA APARECIDA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios úteis para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5497/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Face à injustificada inércia da reclamada/executada, retro certificada, condeno-a, por ato atentatório à dignidade da justiça, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor exeqüendo, a ser posteriormente acrescida nele, tudo com base nos arts. 600, III e 601 do CPC. Visando a suprir aquela omissão, determino que a Secretaria diligencie, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, o eventual endereço do depositário aí registrado, observando os dados pessoais de fl. 106. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5465/2008
Processo Nº: RT 00950-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: BENONE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5540/2008
Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA + 003
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Por se tratar o imóvel indicado à penhora nas fls. 241 daquele já restrito nas fls. 178, cuja impenhorabilidade, contudo, foi reconhecida pela decisão de fls. 211/212, indefiro o referido pleito do credor (fls. 241).

Notificação Nº: 5460/2008
Processo Nº: RT 01652-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARZALÉM PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO BAZILIO ROSA D´ OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 01977-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGETHON VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5464/2008
Processo Nº: RT 00242-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 5481/2008
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5568/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S. A.
ADVOGADO....: DRA. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: PARTES: Sem prejuízo da retificação da conta determinada na decisão de fls. 690/694, determino a liberação do importe já apurado em favor do exeqüente, já que aquelas alterações implicarão em majoração no valor do crédito a ele devido. Assim, libere-se ao credor trabalhista o importe de R$ 150.340,33 – fl.636, acrescido dos honorários assistenciais (R$ 22.551,05), de forma atualizada. Libere-se ao perito os seus honorários (R$ 1780,06), retendo deste o imposto de renda por ele devido (R$ 69,96), a ser recolhido em guia própria. Feito, aguarde-se o decurso do prazo concedido à executada no mandado nº 964/2008.

Notificação Nº: 5549/2008
Processo Nº: RT 00718-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILERVER BEST FOOD BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber créditos, no prazo de cinco dias (alvará de nº 137/2008).

Notificação Nº: 5524/2008
Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas, inclusive a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN (fls. 60 e 81). O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro. No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução. Pelas razões supra expendidas, defiro em parte o requerido à fl. retro, desconsiderando a personalidade jurídica da empresa executada e determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios indicados no petitório, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles. Incluam os nomes dos sócios no pólo passivo desta ação. Citem-nos nos endereços constantes do contrato social de fls. 29/31. Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida. Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, com fulcro no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Não sendo encontrados valores para bloqueio, proceda-se à consulta junto ao DETRAN/GO, a fim de verificar a existência de veículos em nome dos sócios executados, e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário. Intime-se.

Notificação Nº: 5486/2008
Processo Nº: RTV 01242-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MIGUEL DE PÁDUA SILVA
ADVOGADO....: AIRY DE MORAES
RECLAMADO(A): J G GUIMARAES ACADEMIA BODY POWER ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se a reclamante/exeqüente a requerer, também, o que for entendido de direito diante do expediente de fls. retro. Prazo legal.

Notificação Nº: 5487/2008
Processo Nº: RT 01645-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCES ROGGER CORDEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta Secretaria para receber crédito, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 5544/2008
Processo Nº: CCS 00204-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: VALDIR AMARAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Recolha-se o saldo remanescente dos autos (guia de fl. 120) a título de custas processuais. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5478/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5479/2008
Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBER PAULA DE MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5474/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 407/411, no prazo legal.

Notificação Nº: 5542/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S. A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Entendendo-o como incompatível com a vontade de recorrer, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que o reclamante/exeqüente, a fim de ser liberado seu crédito, restitua à empresa executada ou ao sócio Ariovaldo Cândido Ribeiro, contra recibo a ser juntado nestes autos, o veículo objeto da avença de fl. 48. Intimem-se.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.281/285, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5485/2008
Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.281/285, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5547/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face ao trânsito em julgado do v. Acórdão regional de fls. 297/9, pelo qual restou totalmente improcedente o pedido inicial, devolva-se à reclamada o depósito recursal de fl. 283, arquivando-se os autos em seguida, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5521/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA (PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO) + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR GUIAS SEGURO-DESEMPREGO CD E SD.

Notificação Nº: 5503/2008
Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CISENANDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: NOGUEIRA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Defiro parcialmente o requerido à fl. retro, designando de forma excepcional, com base no art. 764, caput, da CLT, audiência de tentativa conciliatória, a se realizar no dia 12 de MAIO de 2008, às 08:45 horas. Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5498/2008
Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a embargante intimada para manifestar sobre certidão do oficial de justiça e devolução de carta precatória.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: AAT 01470-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5512/2008
Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
DESPACHO: Considerando que o reclamante/exeqüente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 14), mas a execução atualmente não se desenvolve contra os sócios da empresa, defiro em parte o requerido às fls. Retro. Expeça-se certidão narrativa atestando aquela condição para que o credor possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital e de Aparecida de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade da empresa executada. Diligencie o Sr. Diretor de Secretaria, via DETRANET, no sentido de verificar a eventual existência de veículos de propriedade da executada. Intime-se.

Notificação Nº: 5515/2008
Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JANECLEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JANECLEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5550/2008
Processo Nº: CS 02088-2007-002-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
EXECUTADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Defiro em parte o requerido às fls. retro, por não haver qualquer ordem emitida, nestes autos, visando ao bloqueio de numerário em conta-corrente. Assim, como a garantia voluntária do juízo através de dinheiro, especialmente em execução provisória, dispensa a oitiva da parte contrária, por motivos óbvios, esclareço à primeira reclamada/executada que já se encontra em curso seu prazo para oposição de embargos. Sem prejuízo do prazo em curso, inclua-se em pauta para tentativa conciliatória. Intime-se.

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: CS 02088-2007-002-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
EXECUTADO(A): WHIRLPOOL S. A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Defiro em parte o requerido às fls. retro, por não haver qualquer ordem emitida, nestes autos, visando ao bloqueio de numerário em conta-corrente. Assim, como a garantia voluntária do juízo através de dinheiro, especialmente em execução provisória, dispensa a oitiva da parte contrária, por motivos óbvios, esclareço à primeira reclamada/executada que já se encontra em curso seu prazo para oposição de embargos. Sem prejuízo do prazo em curso, inclua-se em pauta para tentativa conciliatória. Intime-se.

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: CS 02088-2007-002-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
EXECUTADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação, neste feito, para o dia 19 de maio de 2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: CS 02088-2007-002-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
EXECUTADO(A): WHIRLPOOL S. A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação, neste feito, para o dia 19 de maio de 2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELGIMÁRIA REGIS SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
DESPACHO: PARTES: Defiro o pedido da reclamante, designando perícia complementar, a ser realizada por engenheiro a fim de apurar se o equipamento/fone utilizado pela reclamante no trabalho é passível de ocasionar perda auditiva. Para tanto, designo o médico Hermes de Amorim Melo, PA 0001638/2007, CADASTRADO:15.08.2007, CREA/D-DF: 1337/D-DF, com endereço na T-36, Nº3052, AP/SL.800, Ed. Tanuana, Setor Bueno, CEP:74223-050, Goiânia-Goiás, o qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 20 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 5504/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de MAIO de 2008, às 08h35min, a realizar-se na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 5507/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de MAIO de 2008, às 08h35min, a realizar-se na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: AAT 02215-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Para audiência de prosseguimento da instrução, inclua-se na pauta do dia 14/05/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, arrolando tempestivamente suas testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas ou trazendo-as independente de intimação. Notifiquem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5482/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.203/205: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto julgo procedente em parte os pedidos iniciais para declarar a nulidade da rescisão contratual do reclamante e condenar o reclamado QUICK LOGÍSTICA LTDA. a reintegrar o reclamante LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA ao emprego, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de multa de R$ 1000,00 por dia de atraso, a contar a partir de referida data. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários e depósitos de FGTS e que anulou a baixa da CTPS do reclamante. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5480/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RENER SILVA ARRAES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.257/264: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A. a pagar ao reclamante TIAGO RENER SILVA ARRAES, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo mpregado/segurado ao INSS, observando o teto-decontribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos revidenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento ontratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5473/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JACINEIS SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO M. VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.95/100: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e o requerimento de integração da FUNAPE ao pólo passivo da lide; declaro de ofício a inépcia da inicial quanto aos pedidos de item h de fls. 04, julgando o processo extinto sem resolução de mérito quanto aos mesmos; e julgo procedentes em parte os demais pedidos iniciais para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a assumir o contrato de trabalho do reclamante JACINEIS SOUSA MOREIRA a partir de 26 de abril de 2006, no cargo de agente de combate às endemias, com o pagamento de salários, terço de férias e salários natalinos do período de afastamento, com os reajustes salariais respectivos, parcelas vencidas e vincendas, procedendo ao cancelamento da baixa na CTPS e a anotação da sucessão de empregadores. Para que a administração pública não tenha mais prejuízos com o afastamento do reclamante, determina-se o imediato retorno deste ao emprego, obrigando-se a reclamada a fornecer-lhe trabalho e a pagar-lhe regularmente pelos serviços prestados enquanto em curso esta ação, evitando, assim, que no futuro tenha que assumir encargos salariais do contrato sem a correspondente contraprestação de trabalho. Para que essa medida seja efetivada, resta estabelecido a penalidade diária de R$ 15,00 por dia de atraso, a contar do 5º dia útil posterior à ublicação desta sentença. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao órgão previdenciário, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. O Reclamado deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Sobre as parcelas vincendas a partir do ajuizamento da ação, os juros de mora serão contados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 12.000,00, no importe de R$ 240,00. Isento. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5475/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMECADO E HORTIFRUTE TEND TUDO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, com amparo no art. 764, caput, da CLT, designando o dia 05 de MAIO de 2008, às 08:35 horas, para realização de audiência de nova tentativa conciliatória. Conseqüentemente, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 46. Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5541/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNA REITTER BRANDÃO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 86/89, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5523/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMERLY CIPRIANO BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 73/4 dos autos em tela, cuja conclusão segue: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ROMERLY CIPRIANO BORGES e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5476/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MIGUEL GONÇALVES LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.31/34: 2- CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de

MIGUEL GONÇALOVES LIMA, julgo procedentes em parte os pedidos iniciais, condenando o réu a pagar as contribuições sindicais de 2003, 2004 e 2005, bem como honorários advocatícios de sucumbência, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar esse dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 12,00, apuradas provisoriamente sobre o valor arbitrado á condenação de R$ 600,00, pelo réu. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5537/2008
Processo Nº: ATC 00571-2008-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SAMUEL MARÇAL DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Como o art. 273, § 7º, do CPC, admite a concessão de medidas cautelares, de natureza incidental, no próprio processo, quando presentes os requisitos legais, passo a apreciar o requerimento liminar do credor, como sendo de medida cautelar requerida no próprio processo. Ressalte-se que o art. 798 do CPC fixa que além dos procedimentos cautelares específicos, previstos no Capítulo II do Livro III, do CPC, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. Deste modo, diante da informação do exeqüente de que o intenta alienar bens que serviriam à garantia da execução, determino que seja expedido mandado visando ao arrolamento e indisponibilidade dos bens da executada, até o limite da presente execução, devendo o oficial de justiça certificar o estado de uso e conservação dos bens, estimando valor para eles, os quais ficarão vinculados a presente execução, até que haja a efetiva penhora e integral garantia da execução. Expeça-se o mandado competente, a ser cumprido com cópia do petitório retro e desta decisão. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5472/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO OLÍMPIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.45/46: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, bservados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 201,96, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 23/04/2008. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5491/2008
Processo Nº: CCS 00651-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 08 de MAIO de 2008, às 09:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1126/2008
PROCESSO Nº RT 00678-1997-002-18-00-9
RECLAMANTE: JOSE RIBAMAR VIANA
RECLAMADO(A): ALAMENDA COMERCIO DE INFORMATICA E LAVAJATO LTDA
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALAMENDA COMERCIO DE INFORMATICA E LAVAJATO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 124, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de ALAMENDA COMERCIO DE INFORMATICA E LAVAJATO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1129/2008
PROCESSO: RTV 01205-2005-002-18-00-0
RECLAMANTE: GALTIANY PEDRO DA SILVA REPRESENTADO PO SUA TIA SRª CALMINDA PEDRO PIRES
RECLAMADO(A): MAISE ABDALA A/C JOAO NOGUEIRA ANDRE
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAISE ABDALA A/C JOAO NOGUEIRA ANDRE,atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 26, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Contudo, tratando-se de crédito de menor, dê ciência ao Ministério Público do Trabalho, para manifestação em 30 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.`` E para que chegue ao conhecimento de MAISE ABDALA A/C JOAO NOGUEIRA ANDRE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1115/2008
PROCESSO Nº RT 00646-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
EXEQÜENTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
EXECUTADO: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
1ª PRAÇA: 19/05/2008, ÀS 09:20 HORAS
2ª PRAÇA: 26/05/2008, ÀS 09:20 HORAS
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.700,00, conforme auto de penhora de fl. 123, na guarda do depositário PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 236, Nº 73, ST. COIMBRA CEP 74.535-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Fiat Pálio Young, ano fabricação e modelo 2001, cor branca, 02 portas, chassi nº 9BD178086122 74250, placas KEM 7373, à gasolina, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, sem amassador, que avalio em R$ 13.300,00; 01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JAO100XR002034, Placa KDS 4046, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fabricação e modelo 1999, à gasolina, partida simples ou não elétrica, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, que avalio em R$ 2.600,00. 01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JC3030YR000704, Placa KEE 2647, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fab. Modelo 2000, à gasolina, partida simples, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, avaliada em R$ 2.800,00. Total da avaliação: R$ 18.700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1120/2008
PROCESSO Nº RT 00732-2007-002-18-00-9
RECLAMANTE: ELISETE DA SILVA LEÃO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 281/285, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oiito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1138/2008
PROCESSO: RT 00523-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: JACSON ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO AVANÇO LTDA , CPF/CNPJ: 24.847.683/0001-85
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/4, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença, cuja conclusão segue, está no site www.trt18.gov.br ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada COLÉGIO AVANÇO LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante JACSON ALVES DA SILVA, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, após o trânsito em julgado, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa.`` E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO AVANÇO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7121/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 1056, cujo teor é o seguinte: '... Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerimento de fl. 1055. Intime-se...'

Notificação Nº: 7215/2008
Processo Nº: RT 02757-1991-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARIA DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL
RECLAMADO(A): ANTONIO PIRES DAS FLORES
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Tomarem ciência do despacho de fl.639, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos exeqüentes, para que requeiram o que entenderem de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, com devolução dos autos da medida deprecada. Intimem-se...'

Notificação Nº: 7174/2008
Processo Nº: RT 01044-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONCALVES BERIGO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Libere-se ao exeqüente o saldo total das contas de fls. 443/447.

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: ALAOR ALVES RABELO
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 2317, cujo teor é o seguinte: '...Vistas das petições e documentos de fls. 2280/2301 e 2316 ao sindicato autor. Prazo de 10 (dez) dias...'

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 01054-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLAYTON DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01054-2001-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7161/2008
Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FARIAS BASSO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Não concorda a executada com a atualização da conta para que seja liberado à exeqüente o restante de seu crédito (fl. 377). Contudo, no presente caso, onde os cálculos estavam sendo discutidos, entendo que o devedor deve suportar o encargo de juros e correção monetária do débito trabalhista até que seja liberado à exeqüente todo o seu crédito. Aliás, merece registro ainda que os cálculos de fls. 333/334 foram atualizados até 31.08.2007 e a exeqüente retirou o alvará judicial e a guia para recebimento de seu crédito, em valor desatualizado, na data de 22.01.2008, conforme certidão de fl. 350 e guia de fl. 351, sendo que os cálculos de fls. 368/369 foram atualizados somente até 22.01.2008, demonstrando a diferença ainda devida à exeqüente, por força do despacho de fl. 367. Do exposto, mantenho o cálculo da diferença devida à exeqüente e determino, após o decurso de prazo, o que será certificado, a liberação do valor remanescente devido à exeqüente, o recolhimento das custas, a liberação do saldo da execução à executada e após o arquivamento dos autos. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7221/2008
Processo Nº: RT 01279-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AIRTON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): INOX STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: ERIK CANDIDO CZEREWUTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7244/2008
Processo Nº: RT 00263-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DIVINO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO....: GIOVANNI DE SOUZA SOUTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CALCADOS PAULISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO CAPEL GALHARDO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: (...)concedo o prazo de 05 (cinco) para comprovar nos autos o recolhimento das custa no valor de R$ 1.200,00, sob pena de execução, o que desde já fica determinado.(...)

Notificação Nº: 7237/2008
Processo Nº: RT 00341-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO P. ARTES GRAFICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00420-2004-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 00734-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇAS VAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista os documentos de fls. 221/223 e 231, defiro o pleito de penhora de vencimentos do executado ELÍCIO VAZ DA SILVA. Atualizem-se os cálculos e intime-se o responsável pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (Diretoria de Apoio Administrativo e Financeiro da Polícia Militar do Estado de Goiás, fl. 231) para que retenha nos vencimentos do servidor militar ELÍCIO VAZ DA SILVA (CPF 508.541.271-00), a importância de R$ 100,00 (cem reais), a partir do mês de maio de 2008, acrescida da importância de R$ 183,98 a partir do mês de setembro de 2008 (total de R$ 283,98 a partir de setembro de 2008), mensalmente, até atingir o total do débito apurado, sendo que referidas quantias deverão ser depositadas em conta judicial vinculada a estes autos, Agência 2555 da Caixa Econômica Federal. Cópia deste despacho, do resumo atualizado e do documento de fl. 231 deverão acompanhar a intimação. Cumpra-se por mandado. Intimem-se o exeqüente e o executado Elício Vaz da Silva (fl. 180).

Notificação Nº: 7194/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 212.

Notificação Nº: 7179/2008
Processo Nº: RT 00700-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CELSO VIANA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00700-2005-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7235/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE SOUZA MORAES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÍLVIO CECÍLIO DE LIMA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exeqüente de penhora do imóvel indicado às fls. 233/233-verso, uma vez que, consoante documentos de fls. 59, 96, 123, trata-se de imóvel residencial do executado. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 7222/2008
Processo Nº: RT 01386-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE SANTANA BATISTA REP. P/ VARDELI SANTANA BATISTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA + 003
ADVOGADO....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado,no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região

Notificação Nº: 7206/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro parcialmente os pleitos de fl. 706. Oficie-se aos credores fiduciários, conforme indicado pelo exeqüente à fl. 706, com cópia dos espelhos de consulta dos veículos, solicitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a quantidade total de parcelas, especificando as pagas e as datas de vencimento de eventuais parcelas não pagas, sob pena de responder por crime de desobediência. Quanto ao veículo descrito à fl. 702, por ora deixo de apreciar o pleito de penhora, tendo em vista a comunicação de venda registrada no espelho de consulta e a existência de outros veículos. Intime-se o exeqüente para manifestar sobre o documento de fl. 646, trazendo informações sobre a viabilidade de diligência. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7240/2008
Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: 'A exeqüente requer a adjudicação dos bens penhorados, com exceção dos relacionados às fls. 327/328. Homologo a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fls. 270/271, com exceção dos descritos pela exeqüente às fls. 327/328, quitando-se integralmente o crédito da exeqüente apurado à fl. 322. A execução deverá prosseguir em desfavor da executada para cobrança dos honorários periciais, custas e contribuições previdenciárias. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, a adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, observando-se as formalidades legais. Cumprido o mandado de entrega, ao cálculo para exclusão do crédito obreiro e registro dos honorários periciais na planilha'.

Notificação Nº: 7196/2008
Processo Nº: RT 00594-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA. PROP. PAULO ROBERTO GOUDIN
ADVOGADO....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES
DESPACHO: A exeqüente requer a expedição de ofícios aos Cartórios de Goiânia e de Aparecida de Goiânia, perquirindo sobre a existência de imóveis em nome dos sócios executados (fl. 135). Indefiro o pleito, vez que a diligência solicitada incumbe à parte e prescinde de requisição judicial. A exeqüente poderá solicitar e retirar na Secretaria Certidão que ateste a condição de beneficiária da Justiça Gratuita, para proceder à pesquisa junto aos Cartórios de Registro de imóveis, ficando desde já autorizada a expedição de referido documento. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá a exeqüente indicar bens à penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ONÓRIO DE LEMES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00595-2006-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7187/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 450/451. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: CCS 00912-2006-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PETERSON ARRUDA FERRO
RÉU(RÉ).: CELSO GUIMARÃES SANTANA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 00912-2006-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7182/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE DA COSTA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANDREIA PAULA ADOLFO DA SILVA BOARETTI
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos. Requer a exeqüente que seja expedida certidão narrativa para que possa pleitear o benefício seguro-desemprego diretamente no Ministério do Trabalho e Emprego. Contudo, a sentença, que transitou em julgado em 14.08.2006, conforme certidão de fl. 29, determinou a execução direta caso não entregasse a reclamada as guias do TRCT e CD/SD, sendo que já consta esta verba na conta oficial (fl. 47). Indefiro o pedido da exeqüente e determino que o curso da execução continue suspenso, na forma de fl. 99. Intime-se. A Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 01452-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01452-2006-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7254/2008
Processo Nº: RT 01701-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Certidão de trânsito em julgado à fl. 443 e certidão dando conta do decurso de prazo para embargos à execução à fl. 497. Libere-se à exeqüente seu crédito líqüido e recolham-se os importes de imposto de renda e FGTS, este na conta vinculada da autora, mediante guias e códigos próprios (fls. 305, 417 e 486). Não havendo qualquer requerimento dos interessados até 05 (cinco) dias da ciência deste despacho, recolham-se os importes de previdência e custas. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União dos cálculos da execução e do recolhimento previdenciário, se já efetivado, prazo e fins legais. Intimem-se as partes, a reclamante também para que retire sua CTPS'. À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7255/2008
Processo Nº: RT 01701-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Certidão de trânsito em julgado à fl. 443 e certidão dando conta do decurso de prazo para embargos à execução à fl. 497. Libere-se à exeqüente seu crédito líqüido e recolham-se os importes de imposto de renda e FGTS, este na conta vinculada da autora, mediante guias e códigos próprios (fls. 305, 417 e 486). Não havendo qualquer requerimento dos interessados até 05 (cinco) dias da ciência deste despacho, recolham-se os importes de previdência e custas. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União dos cálculos da execução e do recolhimento previdenciário, se já efetivado, prazo e fins legais. Intimem-se as partes, a reclamante também para que retire sua CTPS'. À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7133/2008
Processo Nº: ACR 01859-2006-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Concedo ao exeqüente o prazo de 30 dias para que junte aos autos certidão cartorial atualizada do imóvel que pretende ver penhorado e ainda preste maiores informações do processo que corre na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, havendo, inclusive, notícia de embargos de terceiro já interpostos (fl. 79), pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 7241/2008
Processo Nº: RT 01901-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Não havendo qualquer requerimento dos interessados até 05 (cinco) dias da ciência deste despacho, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02098-2006-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7167/2008
Processo Nº: RT 00142-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE LOURDES FONSECA
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Considerando que a reclamada do presente processo é a UNIMED, a grande dificuldade no sentido de encontrar médico que não seja vinculado à cooperativa demandada disposto a realizar a perícia e que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos do Juízo de fls. 48/49 (310/211), da reclamante de fls. 245/246 e da reclamada de fls. 250/252. Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se o assistente técnico da reclamada indicado às fls. 248/249, via postal. Intime-se o perito, Dr. Joelington Dias Batista, de sua destituição do encargo (fl. 312). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por mandado, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7189/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CARDEC FERREIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao prosseguimento da execução. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pela executada (e sócios), para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). As partes deverão ser intimadas ainda da reavaliação de fls. 128/131. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, designem-se praça e leilão para os bens indicados às fls. 128/131. Intimem-se, sendo a executada (e sócios) por edital.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 7183/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Vista às partes da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 45/46 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora. Intimem-se. Após, ouça-se a Diretoria de Cálculos acerca da impugnação aos cálculos do INSS/União. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7193/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Requer o reclamante à fl. 185 a liberação do depósito recursal, via alvará, e a expedição de certidão narrativa para habilitação da reclamante no Seguro-desemprego. No que tange ao seguro-desemprego, extrai-se da memória de cálculos de fls. 179 que os valores devidos estão inclusos no total do débito, em razão da conversão do obrigação de fazer em indenização. Destarte, indefiro a expedição de certidão narrativa. Indefiro também, por agora, a liberação do depósito recursal, uma vez que o valor do débito não está definido. Vejo que o depósito recursal (R$ 4.993,78) supera o débito apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais (R$ 3.908,18). Em sendo assim, converto parte do depósito recursal de fl. 140 em penhora. Dê-se ciência da conversão supra às partes, para os efeitos do art. 884 consolidado. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se à exeqüente o seu crédito líquido, devidamente atualizado, e recolham-se os importes apurados a título de contribuição previdenciária de custas, em guias próprias. Comprovados os recolhimentos supra, libere-se à executada o saldo remanescente. Após, dê-se vista dos cálculos à União/INSS, na forma da lei.

Notificação Nº: 7138/2008
Processo Nº: RT 00782-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00782-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7197/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando os elementos dos autos, em especial que a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. constou da petição inicial, o ramo de atividade econômica das empresas, o vínculo familiar entre os sócios de uma e outra e o mesmo endereço das empresas, tem-se por caracterizado o grupo econômico, sendo que declaro a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. também responsável pelo débito em execução. Retifique-se a autuação, incluindo-se a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. no pólo passivo e após cite-se para a execução esta reclamada, via postal, prosseguindo-se a execução consoante disposto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. Mantenho o indeferimento do pedido de aplicação de multa aos devedores (fl. 100). À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7198/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Vistos. Considerando os elementos dos autos, em especial que a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. constou da petição inicial, o ramo de atividade econômica das empresas, o vínculo familiar entre os sócios de uma e outra e o mesmo endereço das empresas, tem-se por caracterizado o grupo econômico, sendo que declaro a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. também responsável pelo débito em execução. Retifique-se a autuação, incluindo-se a empresa GCS Serviços em Telecomunicações Ltda. no pólo passivo e após cite-se para a execução esta reclamada, via postal, prosseguindo-se a execução consoante disposto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. Mantenho o indeferimento do pedido de aplicação de multa aos devedores (fl. 100). À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAFITA- PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA. , ADVOGADO....: . DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 7238/2008
Processo Nº: RT 01409-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEVIDES MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Juntar procuração aos autos outorgando poderes a pessoa que possa receber crédito nos presentes autos. Ressalta-se que a procuração de fls. 06 não outorga expressamente poderes para receber.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: ET 01437-2007-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: DAIANE VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO NASCENTE GOMES
EMBARGADO(A): ODILON ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 62, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da certidão de fl. 61 e sendo certo que não há como se prosseguir com o presente feito, uma vez que a embargante não trouxe aos autos o atual endereço do embargado, a fim de possibilitar sua regular citação, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no art. 769 consolidado. Custas processuais pela embargante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.000,00), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 01475-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retifique-se a autuação, endereço do executado, consoante certidão de fl. 63.Vista ao INSS/União da decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intime-se. Oficie-se à Belcar Veículos Ltda., para que informe nos autos a situação do veículo indicado à fl. 51 junto à empresa, em 20 (vinte) dias, pena de ser presumido como quitado eventual contrato relacionado ao veículo. Não havendo o endereço desta empresa na relação da Vara do Trabalho, intime-se o exeqüente para fornecê-lo, em 05 (cinco) dias, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. O pedido do exeqüente de bloqueio do veículo junto ao sistema do DETRAN/GO será apreciado após a resposta da Belcar Veículos Ltda. Indefiro o pedido do exeqüente de nova diligência no endereço do executado, diante da providência frustrada de fl. 63, devendo o autor, caso insista na penhora do veículo, diligenciar informando nos autos seu paradeiro. Com a resposta da Belcar Veículos Ltda., vista ao exeqüente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intime-se o exeqüente. DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMR O ENDEREÇO DA BELCAR VEÍCULOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7149/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº

RT 01480-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01576-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DIROBLOCK BRASIL REP/P. JOSÉ HUMBERTO
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01648-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7169/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a reclamada do presente processo é a UNIMED, a grande dificuldade no sentido de encontrar médico que não seja vinculado à cooperativa demandada disposto a realizar a perícia e que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos da autora de fls. 89/90 e 180/182, da reclamada de fls. 201/202 e do Juízo de fls. 290/291. A questão da devolução do valor concernente aos honorários prévios também será objeto de deliberação na sentença (fl. 281). Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se o assistente técnico da reclamada indicado às fls. 293/294, via postal. Intime-se o perito, Dr. Joelington Dias Batista, de sua destituição do encargo (fl. 308). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por mandado, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS BARBOSA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01712-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7251/2008
Processo Nº: RT 01723-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VANIA COSTA MARINHO
ADVOGADO....: FRANCISCO MARCIANO LUIZ
RECLAMADO(A): ERIVANE PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 222,54) e custas da liquidação (R$ 1,11) no valor total de R$ 30, atualizado até 30/04/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7242/2008
Processo Nº: RT 01811-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14.04.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO DE SOUZA LINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCOS LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: CCS 01875-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: CICERO LOPES COELHO
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber honorários advocatícios.

Notificação Nº: 7250/2008
Processo Nº: RT 01950-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KATYANE LARISSA ALVES
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 657,46 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,29, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): E.C. F. VAZ - ME
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2598/2008, expedido em seu favor, a certidão narrativa para habilitação no Programa do Seguro-Desemprego e a guia para levantamento do saldo da conta de fls. 194. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7245/2008
Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7220/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7201/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 252/256. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 7205/2008
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (BRASIL TELECOM), às fls. 401/412, ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7156/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 72/73), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Maurílio Pinto Monteiro à sentença prolatada na ação movida em face do Município de Goiânia e considerada improcedente a pretensão neles contida, ficando, entretanto, retificado o erro material encontrado no dispositivo da sentença, para que seja lido: 'Defiro honorários assistenciais, arbitrados em 10% (dez por cento)', na forma dos fundamentos acima, parte integrante desta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
Notificação Nº: 7136/2008
Processo Nº: RT 02204-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EVELI AMÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ATALAIA S/C LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
DESPACHO: AO ADVOGADO RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02204-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7139/2008
Processo Nº: RT 02242-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 7253/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7181/2008
Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 149/161), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7192/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 127/133), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7207/2008
Processo Nº: AC 00149-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/05/2008, às 10:30 horas, para encerramento da instrução processual, sendo o comparecimento das partes obrigatório, isto para propiciar uma eventual conciliação entre os litigantes, colocando termo ao processo.

Notificação Nº: 7223/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CORREIA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver cracha à empresa reclamada, petição de fl. 40, conforme acordo firmado entre as partes, em audiência (ata de fl.19/21).

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA CARLOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MACHADO MEDEIROS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00207-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7213/2008
Processo Nº: RT 00261-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: QUEIDI RODRIGUES PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CHIK´S CENTER MODAS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls.189/193). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7154/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Como não comprovou a reclamante nos autos o recolhimento das custas processuais fixadas na sentença, denego seguimento ao seu recurso ordinário de fls. 93/96, uma vez que deserto, importando notar

ainda que, na sentença, seu pedido de assistência judiciária gratuita foi indeferido. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 7243/2008
Processo Nº: CCS 00293-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ).: SUPERAVIT COM. DE PERSIANAS LTDA ME
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que deverá recolher o valor de R$ 16,45, no prazo de 05(cinco) dias, referente às custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍLTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00295-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7190/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVALDO DE A PIMENTEL
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MENTREM Q. E. T. LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7256/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DERLY DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7257/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CAMPOS CASTRO
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): RM COMÉRCIO DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA. - WIZARD
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 31-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 64,56, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 3.228,19. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 16/04/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO GALDINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EDITORA BIG LTDA. (JORNAL O SUCESSO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista ao advogado do autor da pretensão de seu constituinte noticiada à fl. 16 por 05 (cinco) dias (desistência da ação). Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 7236/2008
Processo Nº: RT 00668-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 20/05/08, vez que a audiência deverá ser realizada na mesma data designada para a RT 1470/07, na qual figuram as mesmas partes, e que foi incluído na pauta do dia 19/05/08, às 15:55h, para realização de audiência UNA, devendo as partes comparecer para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4762/2008
Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4763/2008
Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IRANI PASCHOIM MAGALHAES + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4800/2008
Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

Notificação Nº: 4664/2008
Processo Nº: RT 01100-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4793/2008
Processo Nº: RT 01926-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi redesignada audiência para o dia 02/06/2008, às 15h:45min.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4805/2008
Processo Nº: RT 01070-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEANDRO DA SILVA NUNES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUSTINO MOTO PECAS LTDA REP P/ JATAI JUSTEINE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

Notificação Nº: 4714/2008
Processo Nº: RT 00001-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para comparecer na Secretaria desta MM. Vara para recebimento de saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena do referido valor ser transferido para outra execução trabalhista movida em desfavor da empresa, desde já deferida.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para retificar a CTPS do reclamante e guias do SD-CD e TRCT (código 01), sob pena de multa de 380,00, bem como deverá responder pela indenização substitutiva do seguro-desemprego em caso de omissão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 208, reiterado às fls. 258/9, tendo em vista que Neuzelides M. R. Fonseca não integra o pólo passivo desta execução. Diligencie a Secretaria através do INFOJUD para colacionar aos autos as duas últimas declarações de bens do devedor, João Fábio Medeiros da Fonseca. Intime-se.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 01392-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RAMOS JUBÉ
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito de fls. 128, foi convertido em penhora. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 4767/2008
Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Defiro a adjudicação dos bens penhorados pelo valor da avaliação (fls. 462). Intimem-se.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4695/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4776/2008
Processo Nº: AAT 01282-2006-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: ADENIR CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RÉU(RÉ).: ENGEL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4789/2008
Processo Nº: CCS 01303-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ORLANDINO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4724/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4729/2008
Processo Nº: RT 01557-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO JESUS SANTANA NONATO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARCELO LEITE DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

Notificação Nº: 4772/2008
Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos. Não obstante os termos da petição retro, fica o credor intimado para informar, no prazo de dez dias, o endereço dos CRI's onde estão registrados os imóveis descritos às fls. 118.

Notificação Nº: 4764/2008
Processo Nº: CCS 00015-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ADÃO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 4808/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Designa-se audiência para encerramento de instrução para o dia 29.04.2008, às 13:10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4771/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Vistos. Face à discordância do credor e com base no art. 655 do CPC c/c o art. 882 da CLT, indefiro o pedido feito pela devedora às fls. 192. Intimem-se. Após, aguarde-se o repasse do valor bloqueado na conta-bancária da executada.

Notificação Nº: 4673/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4812/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4694/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4693/2008
Processo Nº: RT 00739-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO VJ COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 4670/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: ARI 00759-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4707/2008
Processo Nº: RT 00772-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): CÍLIA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4806/2008
Processo Nº: RT 00783-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDIM JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FRANCISCA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4708/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4746/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO INTERATIVA LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00820-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CALIXTO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO OUSE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4802/2008
Processo Nº: RT 00839-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHARLES CHAVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JCA COM DE FERROS E MANUT IND LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ANDRADE RIBEIRO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4710/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MAGUINÓLIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANTA ANA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. (DRYCLEAN USA)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4709/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FÉLIX DE SOUZA SÁ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PEREIRA ANDRADE & CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4747/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVÃO ALENCAR BANDEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4788/2008
Processo Nº: CCS 00943-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AURENICE GONDIM AIRES
ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4681/2008
Processo Nº: CS 00945-2007-004-18-01-6 4ª VT
EXEQUENTE...: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: TALITA MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 175, foi convertido em penhora.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4676/2008
Processo Nº: RT 00951-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIANA MACHADO BERNARDES
ADVOGADO....: ROSANE ALVES MACHADO DE ARAÚJO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4696/2008
Processo Nº: RT 00955-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CÔELHO.
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS -AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4745/2008
Processo Nº: RT 00964-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA HELENA DE FATIMA TOSCANO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4787/2008
Processo Nº: CCS 00967-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: RUI DE OLIVEIRA BERNADES
ADVOGADO: NILO BENETTI
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 00973-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4697/2008
Processo Nº: RT 00974-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO

PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4782/2008
Processo Nº: CCS 00980-2007-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: GENERINO DOS SANTOS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: CCS 00999-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GEOVANDO VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: ANDRE BANDEIRA DE MELO QUEIROZ
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

Notificação Nº: 4773/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTA MARIA
DESPACHO: Vistos. Ficam os devedores intimados para identificarem a pessoa que assina a petição de acordo, tendo em vista os documentos de fls. 18, 54 e 70/3, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação da avença.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4784/2008
Processo Nº: CCS 01011-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: LINO LEANDRO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4786/2008
Processo Nº: CCS 01019-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4785/2008
Processo Nº: CCS 01021-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: VERISSIMO GOMES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4711/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR FRANCISCO DE LUCCA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4779/2008
Processo Nº: CCS 01033-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARIA JOSE PARREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4778/2008
Processo Nº: CCS 01034-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WAGNER CHARLES GONZAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: CCS 01035-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DAISY MATHIAS RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4766/2008
Processo Nº: RT 01065-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4804/2008
Processo Nº: RT 01072-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA. ARAMIS MENSWEAR
ADVOGADO....: SILVANETE CANDIDA SENA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4680/2008
Processo Nº: CCS 01084-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NILSON LIMONGI
ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4679/2008
Processo Nº: RT 01104-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: CLEVER MARQUES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4678/2008
Processo Nº: RT 01132-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEIJANA XAVIER DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: RT 01145-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA NOGUEIRA DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4749/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): INSTALADORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: RT 01176-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILDEANE DIAS COSTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TOP ODONTOLOGIA + 003
ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIENE MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4686/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO FREITAS LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RONALDO MUNIZ FERREIRA - ME
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 4668/2008
Processo Nº: RT 01203-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4688/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: RT 01225-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIVEIRO FAZENDA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4687/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIASSIS ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: RT 01242-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.(SHERIFE)
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

Notificação Nº: 4768/2008
Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4797/2008
Processo Nº: RT 01261-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HEMILTON DAMIENSE DE SOUSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4689/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4690/2008
Processo Nº: RT 01291-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4739/2008
Processo Nº: RT 01310-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSY APARECIDA ROCHA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): MANOEL OGANDO GARCIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO ARRUDA PACHECO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4691/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES SOUTO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4801/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO GREGORIO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GERLANDYA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ELZA RODRIGUES C. SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4733/2008
Processo Nº: RT 01379-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA MEIRELES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TECHNET ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4684/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): LANA BEZERRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 4712/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 181, no prazo de cinco dias.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4683/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BATISTA GONTIJO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS

ADVOGADO....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. N/P DE SEU PROCURADOR ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4685/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESPERANÇA AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4761/2008
Processo Nº: RT 01424-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO KERN LACERDA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FREDERICO MAIA ROCHA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4703/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4743/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RONIVALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4760/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): NSG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: RT 01461-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OBERDAN MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4777/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON CARDOSO HONORIO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AMB - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO INVESTMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

Notificação Nº: 4682/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os termos rescisórios e/ou fichas financeiras dos empregados Anestor e Sinomar, referidos nos depoimentos pessoais.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4799/2008
Processo Nº: RT 01473-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA DE FREITAS GUIMARAES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA NEVES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4705/2008
Processo Nº: RT 01503-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLETE MARIA LOURENSETTI BARBOSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 01510-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: REILLA TAÍS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4704/2008
Processo Nº: RT 01515-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WIDE AWAKE ROSA CABRAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4744/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NEITON SOARES TRADE
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO E A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 832, §4º E ART. 879, §3º, AMBOS DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4698/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4700/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4699/2008
Processo Nº: RT 01549-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONY VALDO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4702/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
Notificação Nº: 4701/2008
Processo Nº: RT 01563-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO CEZAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): SELVA COM. DE CALÇADOS E ARTEF. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ART. 879, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 01948-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos. Considerando que a reclamante não informou sobre eventual descumprimento do acordo após ter peticionado nos autos em 01.02.2008, mas, ao contrário disso, afirmou às fls. 60 que aguarda o integral cumprimento da avença, esclareça a segunda reclamada o requerimento formulado às fls. 69. Intimem-se, inclusive a reclamante.

Notificação Nº: 4725/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDNAIDE DANTAS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 141 ou requerer o que entender de direito, face à impossibilidade de condução coercitiva da testemunha Rogério Rodrigues de Souza, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: Vistos. Ante ao teor da certidão retro, fica o autor intimado para que informe o endereço atualizado da reclamada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4669/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos. Fica o patrono da reclamada intimado para assinar a petição de fls. 239-41, em 48 horas, sob pena de considerá-la inexistente.

Notificação Nº: 4811/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PAES LANDIM
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos cálculos de fls. 429-37 às partes, pelo prazo comum de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4674/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: ACP 00059-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): THIAGO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: BEATRICE LUÍZA DE MATOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4813/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: HERMES FERNANDES CARRIJO (ESPÓLIO DE) REP/P. REGINA LOPES CARRIJO
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO RAFAEL
ADVOGADO....: IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Considerando que o documento juntado às fls. 82, que contém o termos de compromisso da inventariante, é hábil para regularizar o pólo ativo do processo, tendo por satisfeita a obrigação determinada às fls. 49-50. Liberem-se os depósitos de fls. 66 e 69 à referida inventariante. Após, aguarde-se o integral cumprimento da avença. Em 16.04.2008.

Notificação Nº: 4814/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S)(TRCT E SEGURO-DESEMPREGO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4796/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO HENRIQUE UTIKAWA BRUGNOLLI
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4825/2008
Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: MANIFESTE-SE A CONSIGNANTE SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL 31, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 4667/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE BARROS LEITE
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4666/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ALVES FONTES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ÁGUA DE CÔCO-CÔCO DOCE LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4791/2008
Processo Nº: ACP 00495-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
CONSIGNADO(A): BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO ESPÓLIO DE MAURO MEDEIROS
ADVOGADO.....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta, face à exigüidade do prazo para expedição de notificação. Retifique-se a capa dos autos e demais registros para fazer constar no pólo passivo: Espólio de Mauro Medeiros representado por Berenice Rodrigues Jardim da Conceição Medeiros e para anotar o endereço fornecido às fls. 04. Designo audiência nova UNA para o dia 06.05.2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Autor e de revelia e confissão pela ausência do Réu. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Consignante. Notifique-se o Consignado.

Notificação Nº: 4672/2008
Processo Nº: CCS 00638-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CARLOS CÉSAR DA SILVA O GOIANO - ME (CASA DE CARNE GOIANO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 229/2008
PROCESSO Nº CPEX 00560-2007-004-18-00-6
Exeqüente: CARLOS EMILIO JORGE EREIRO
Executada: CLASSE A HABITACIONAL LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CLASSE A HABITACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de CLASSE A HABITACIONAL LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4566/2008
Processo Nº: RT 01107-1991-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOMINGOS DO CARMO BARROS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALAÇOES FISICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Dê-se vista aos reclamados do agravo de instrumento e do agravo de petição, na pessoa do procurador constante da capa dos autos. Havendo manifestação ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4547/2008
Processo Nº: RT 01057-1991-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SOLIDADE (MENOR) E OUTROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OURO PRETO-PEDRAS E ARTESANATO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Conforme ofício de fls.28 da precatória, o jazigo perpétuo de nº14369 pertence ao SR. AUGUSTO NIKLAUS JÚNIOR e não ao SR. AUGUSTO CORYTON MELLOR NIKLAUS. Portanto, deverá o exequente indicar outros bens para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4543/2008
Processo Nº: RT 00672-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
DESPACHO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 240, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/05/2008, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/05/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: RT 00143-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEVI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA VALDIVINA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.78, mantenho o despacho de fls.79 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ÁTRIO CENTRO POLI ESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Proceder com o depósito da importância de R$ 63,76 (sessenta e três reais, e setenta e seis centavos), referente à condenação por litigância de má-fé, conforme embargos declaratórios de fls.299. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4558/2008
Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Uma vez que o imóvel sobre o qual foi declarada a ocorrência de fraude à execução já encontra-se arrematado perante a 9ªVT/GOIÂNIA/GO, conforme carta de fls.538, nada a manifestar acerca do pedido descrito no último parágrafo de fls.545/546. Intime-se o exequente. Atualize-se. Após, oficie-se à 9ªVT/GOIÂNIA, solicitando reserva de crédito em face dos autos de nº737/2003.

Notificação Nº: 4552/2008
Processo Nº: RT 00573-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber Certidão Narrativa nº 465 e CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4545/2008
Processo Nº: RT 01162-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4535/2008
Processo Nº: RTN 01457-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASB FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4546/2008
Processo Nº: RT 00597-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIONE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): RAMZE ASSAAD ZEAITER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de inclusão das esposas dos executados no pólo passivo da ação, uma vez que não há como este Juízo, na atual fase processual, inserir pessoas no pólo passivo da presente ação para responsabilizá-las pelo adimplemento do débito exequendo. Quanto ao pedido de expedição de mandado a ser cumprido no endereço da loja BIG STAR FASHION, mantém-se o despacho de fls.223 por seus próprios fundamentos. Intime-se a exequente para tomar ciência acerca do acima disposto, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4557/2008
Processo Nº: RT 01592-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCI JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JAMYS DE FREITAS
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 4612/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS 1ª, 2ª e 3ª RECLAMADAS: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo da intimação de fl. 1198, vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4544/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4548/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 239.

Notificação Nº: 4562/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): WWM MANUTENÇÃO E RECUP DE TRANSFORMADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Verifico que houve equívoco no despacho de fl. 106, tendo em vista que a penhora ocorreu na conta bancária da segunda reclamada. Assim, intime-se a segunda reclamada para os fins do art. 884 da CLT. Feito, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 106.

Notificação Nº: 4565/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER - ICON
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4536/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FELIX ISRAEL MENDONÇA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a inércia do reclamante, incluo o feito na pauta do dia 20/05/08 às 10h:30min , para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADIRLEI JOSE DAMACENO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor.

Notificação Nº: 4574/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4564/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1929/2008, e bem como os documento de fls.90 e 92/119. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4563/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIMAR CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Não obstante os termos do despacho de fl. 50, expeça-se certidão para habilitação ao seguro-desemprego conforme requerido à fl. 72. Intime-se, devendo o exeqüente informar nos autos o nº do CNPJ da empresa ou mesmo o nº do CPF dos sócios, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão, bem como tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1921/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 01893-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA MENDES CORREIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deixo de receber o recurso ordinário, autônomo, interposto pela reclamante, vez que o mesmo encontra-se intempestivo, posto que o prazo peremptório decorreu em 03/04/2008. Intime-se a reclamante. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4550/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4567/2008
Processo Nº: RT 02090-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOUZA BRANDÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 78.

OUTRO : VINICIUS MEIRELES ROCHA
Notificação Nº: 4555/2008
Processo Nº: ACP 02217-2007-005-18-00-2 5ª VT
CONSIGNANTE..: MARQUES ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
CONSIGNADO(A): ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Tomar ciência da decisão de fls. 194/195, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, conheco os embargo de declaração opostos por Marques Alves Comércio de alimentos Ltda, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILANIA SILVÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCELIA FARIAS BARROS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 22, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 4602/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCELIA FARIAS BARROS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 22, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 4561/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LENISA OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/06/2008 às 11:10h, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO, para realização de audiência de prosseguimento, nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4588/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA.
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 30/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por GELLS - COMIDA CONGELADA LTDA., para acolhê-los, sanando o erro material apontado, conforme fundamentação que integra este dispositivo e a sentença embargada.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4551/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: TALLITON MORAES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA MARQUES MORGADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Talliton Moraes Figueiredo, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Anote-se conforme procuração de fl. 35. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: CCS 00646-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 06/05/2008, às 10:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: CCS 00648-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 05/05/2008, às 15:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1920/2008
PROCESSO Nº RT 01978-2007-005-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 01.126.673/0001-55
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "... Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo; bem como nas obrigações de fazer especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes...." E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezesseis de abril de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 01890-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZACAO DE COBRANCA SC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: RT 01345-2001-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LENI GOUVEIA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 334/336, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada por BANCO ITAÚ S/A. Acato a nova planilha de fl. 332. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes. Registro que a exeqüente é a UNIÃO. Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se novamente o executado para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor apurado à fl. 332, sob pena de ser feito por este Juízo com o depósito recursal constante dos autos.'

Notificação Nº: 5088/2008
Processo Nº: RT 01673-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE ALMEIDA CARDOSO + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): MEGATRAFO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Ao exeqüente: ... Verifica-se que, até esta data, a execução nestes autos não foi efetiva, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fl. 700). Assim, considerando que o exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, determina-se a expedição de certidão de crédito, em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Desconstituam-se as ordens de bloqueios via BACENJUD de fls. 2942 e 320, bem como a penhora dos bens de fl. 477 e 478. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 20 de setembro de 2007 (5ª feira).

Notificação Nº: 5089/2008
Processo Nº: RT 01673-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ERICSON FRANCA LELIS + 002
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
RECLAMADO(A): MEGATRAFO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Ao exeqüente: ... Verifica-se que, até esta data, a execução nestes autos não foi efetiva, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fl. 700). Assim, considerando que o exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, determina-se a expedição de certidão de crédito, em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Desconstituam-se as ordens de bloqueios via BACENJUD de fls. 2942 e 320, bem como a penhora dos bens de fl. 477 e 478. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 20 de setembro de 2007 (5ª feira).

Notificação Nº: 5090/2008
Processo Nº: RT 01673-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LARA CARDOSO DE ALMEIDA LELIS + 002
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
RECLAMADO(A): MEGATRAFO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Ao exeqüente: ... Verifica-se que, até esta data, a execução nestes autos não foi efetiva, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fl. 700). Assim, considerando que o exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, determina-se a expedição de certidão de crédito, em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Desconstituam-se as ordens de bloqueios via BACENJUD de fls. 2942 e 320, bem como a penhora dos bens de fl. 477 e 478. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 20 de setembro de 2007 (5ª feira).

Notificação Nº: 5044/2008
Processo Nº: AEF 00714-2005-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO: EMERSON HENRIQUES PONTES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência da sentença de fls. 96/98, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, NÂO ACOLHO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por SAENCO – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e LINO MARTINS PINTO.
A execução deverá ficar suspensa pelo prazo de 6 meses. Findo este prazo, intime-se a União para, no prazo de 10 dias, informar se o parcelamento do débito está sendo regularmente cumprido e quantas parcelas ainda faltam para quitar a dívida destes autos. Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador dos executados, Dr. Emerson Henrique Pontes (procurações fls. 18/19 da Carta Precatória). Intimem-se os executados e a União. Ressalta-se que a intimação da União só será realizada após o término do movimento grevista, com fulcro na Portaria GP/SCJ nº001/2008 deste E. Tribunal'

Notificação Nº: 5045/2008
Processo Nº: AEF 00714-2005-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: LINO MARTINS PINTO + 001
ADVOGADO: EMERSON HENRIQUES PONTES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência da sentença de fls. 96/98, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, NÂO ACOLHO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por SAENCO – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e LINO MARTINS PINTO.
A execução deverá ficar suspensa pelo prazo de 6 meses. Findo este prazo, intime-se a União para, no prazo de 10 dias, informar se o parcelamento do débito está sendo regularmente cumprido e quantas parcelas ainda faltam para quitar a dívida destes autos. Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador dos executados, Dr. Emerson Henrique Pontes (procurações fls. 18/19 da Carta Precatória). Intimem-se os executados e a União. Ressalta-se que a intimação da União só será realizada após o término do movimento grevista, com fulcro na Portaria GP/SCJ nº001/2008 deste E. Tribunal'

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: RT 02251-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Aos reclamados: vista às reclamadas, prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: RT 02251-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Aos reclamados: vista às reclamadas, prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: RT 00704-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: 'Compulsando os autos verifica-se que os bens indicados pela reclamada estão localizados em Alexânia/GO, fora, portanto, da comarca onde se processa a execução. Compete à reclamada indicar bens passíveis de penhora onde a execução está sendo processada (art. 658 do CPC), o que não ocorreu, assim, indefiro, por ora, os bens indicados às fls. 771/772. Intime-se a reclamada'

Notificação Nº: 5083/2008
Processo Nº: RT 00882-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO NERI AMARAL
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE PARA A SECRETARIA CONFECCIONAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E A

CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO BENEFÍCIO DESEMPREGO É NECESSÁRIO OS SEGUINTES DADOS: O NÚMERO E A SÉRIE DA CTPS, PIS/PASEP, O PERÍODO DE ADIMISSÃO E O DESLIGAMENTO.

Notificação Nº: 5047/2008
Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE-AGRAVADO: Fica V. Sra. intimdo de que deverá, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso ordinário e ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos, de acordo com o disposto no aret. 897, § 6º da CLT.

Notificação Nº: 5046/2008
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5051/2008
Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA NILO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST'

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 01920-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA NILO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST'

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das alegações da reclamante de fl. 163.

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 00153-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5065/2008
Processo Nº: RT 00301-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNA LEPRE SANDRI
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 01110-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GERVANIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5077/2008
Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 05/06/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 05/06/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: DIANTE DA EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL SUFICIENTE À INTEGRAL GARANTIA DA EXECUÇÃO, FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA FINS DO ART. 884 DA CLT, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR-SE PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 5096/2008
Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: à reclamada: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5087/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE TELES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RC - PRODUÇÕES (RÁDIO ALIANÇA) + 002
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
DESPACHO: às partes: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:55 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5100/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
DESPACHO: às partes: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:55 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5101/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G ROCHA
DESPACHO: às partes: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:55 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5064/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 884 da CLT, considerando que há nos autos depósito recursal que garante integralmente a execução. Prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GREICE BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, vista à reclamante dos embargos declaratórios opostos pela primeira reclaamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5050/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 5068/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 85/88, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ MATEUS DOS SANTOS no processo nº 02315-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada RODABEM PNEUS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que passa a integrar o presente decisum . Liquidação por cálculos, considerando o salário mensal de R$ 832,00. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): S/A- VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 282/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, afasto as preliminares de mérito e julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO na Reclamatória Trabalhista nº. 2325-2007—6-18- 00-1 e condeno as reclamadas S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE e solidariamente, GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A a pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Correção monetária, na forma da lei 8177/91, já que trata-se de mera atualização do poder aquisitivo da moeda, o que ocorre mesmo em caso de recuperação judicial ou falência. Os juros devem ser aplicados de acordo com a mencionada Lei, já que a medida judicial não isenta as empresas deste encargo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, valor calculado sobre R$ 20.000,00, atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pelas reclamadas, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Após o trânsito em julgado e apurados os valores devidos, deverá a Secretaria expedir Certidão de Crédito a favor da autora para permitir habilitação perante o juiz da 8ª Vara de Recuperação Judicial da comarca do Rio de Janeiro, onde tramitam os autos de recuperação judicial. Intimem-se as partes. Nada mais'

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOL - LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 282/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, afasto as preliminares de mérito e julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO na Reclamatória Trabalhista nº. 2325-2007—6-18- 00-1 e condeno as reclamadas S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE e solidariamente, GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A a pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Correção monetária, na forma da lei 8177/91, já que trata-se de mera atualização do poder aquisitivo da moeda, o que ocorre mesmo em caso de recuperação judicial ou falência. Os juros devem ser aplicados de acordo com a mencionada Lei, já que a medida judicial não isenta as empresas deste encargo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, valor calculado sobre R$ 20.000,00, atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pelas reclamadas, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Após o trânsito em julgado e apurados os valores devidos, deverá a Secretaria expedir Certidão de Crédito a favor da autora para permitir habilitação perante o juiz da 8ª Vara de Recuperação Judicial da comarca do Rio de Janeiro, onde tramitam os autos de recuperação judicial. Intimem-se as partes. Nada mais'

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA SALES DE CASTRO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 00091-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JACINTO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (CENTRAL OLHO VIVO E FARO FINO)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: à reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a CTPS, o TRCT e as guias de seguro-desemprego, sob pena de busca a apreensão da CTPS.

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OFÉLIA BATISTA
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
RECLAMADO(A): AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamado: ...intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$ 18,56 e imposto de renda no valor de R$ 1.519,18, sob pena de prosseguimento dos autos executivos.

Notificação Nº: 5062/2008
Processo Nº: RT 00160-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTHIANE SILVA REIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 10 dias, informar se já solicitou à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go a transferência da quantia referente ao acordo de fl. 47. Ressalta-se que o acordo só será homologado com a transferência para este Juízo da quantia acordada.

Notificação Nº: 5067/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 48/49, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO em face de NORTENGE CONSTRUTORA LTDA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 107,64 (cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Desentranhem-se em favor do reclamante os documentos de fls. 14/17. Retire-se o feito de pauta. Solicite-se ao MM. Juízo Deprecado (fl. 43) a devolução da medida deprecada, independentemente de seu cumprimento. Devolvida, arquive-se eletronicamente. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes'

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: CCS 00630-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIA ANTÔNIO ZEFERINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: 'Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05/05/2008 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.'

Notificação Nº: 5048/2008
Processo Nº: RT 00635-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MÔNICA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá juntar instrumento de procuração em original, até a data da realização da audiência designada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 849/2008
PROCESSO Nº RT 01116-2003-006-18-00-7
PROCESSO: RT 01116-2003-006-18-00-7 EXEQÜENTE(S): CLARINDO LUIZ DE GODOI NETO EXECUTADO(S): IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF 290.694.161-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/04/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.059,58, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 884/2008
PROCESSO : AEXF 01603-2005-006-18-00-1
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ALCIDES RIBEIRO FILHO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 26/05/2008 às 08:30 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/04/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/04/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DAS VIOLETAS, S/Nº, QD. 12, LT. 22, JARDINS VIENA CEP 74.935-195 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo FORD/ECOSPORT XLT, na cor preta, movido a gasolina, placa NGU 0583, chassi 9BFZE16F878856724, RENAVAM 916648184, ANO/MODELO 2007/2007, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 862/2008
PROCESSO: RT 00612-2006-006-18-00-6
EXEQÜENTE(S): WILLIAN CARLOS DE ANDRADE
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/04/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/04/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.568,25, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 865/2008
PROCESSO Nº RT 01870-2006-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01870-2006-006-18-00-0 EXEQÜENTE(S): JOSEFINA ABRANTES LIMA EXECUTADO(S): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 07.598.312/0001-98 e P.O CONSTRUTORA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/04/2007
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/04/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e P.O CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.491,11, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4617/2008
Processo Nº: RT 00475-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 874/877, pelo reclamante.

Notificação Nº: 4642/2008
Processo Nº: RT 02097-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4629/2008
Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 1457/2008, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PROSSEGUIMENTO.

Notificação Nº: 4626/2008
Processo Nº: RT 00450-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELBYSTHER DE ASSIS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): NÉAS & NÉAS LTDA. (GALDINO NÉAS JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/04/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 4654/2008
Processo Nº: RT 00646-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON ALVES MARINHO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, IDENTIFICADO À FL. 185, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 4614/2008
Processo Nº: RT 00668-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1689/1690 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 29.309,75, atualizada até 31/08/2007 (cálculo de fls. 1629-82) já incluídas as custas relativas ao mandado expedido (R$ 22,12) e embargos (R$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao exeqüente o saldo total da guia de fl. 1503, mediante recolhimento do imposto de renda proporcional e atualize-se os cálculos com esta dedução. Intimem-se as partes. Nada mais.

OUTRO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL - OAB/GO 19.020
Notificação Nº: 4627/2008
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA UNILEVER: Intime-se a segunda reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do advogado indicado às fls. 669, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos alteração contratual em que conste a mudança de sua razão social.

OUTRO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL - OAB/GO 19.020
Notificação Nº: 4627/2008
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA UNILEVER: Intime-se a segunda reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do advogado indicado às fls. 669, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos alteração contratual em que conste a mudança de sua razão social.

OUTRO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL - OAB/GO 19.020
Notificação Nº: 4636/2008
Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA UNILEVER: Intime-se a segunda reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do advogado indicado às fls. 669, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos alteração contratual em que conste a mudança de sua razão social.

Notificação Nº: 4628/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA -ME + 002
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
DESPACHO: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como apresentar extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 4653/2008
Processo Nº: CCS 00903-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: SUDARIO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Conforme petição de fls. 105, a autora declara que recebeu os valores indicados na petição de fls. 87/89, dando quitação de seu crédito. Desta feita, extingue-se a execução nos termos do art. 794, II, do CPC, subsidiário. Intime-se a autora. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4644/2008
Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 328/331 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 41.881,22, atualizada até 30/04/2008 (cálculo de fls. 308-26) já incluídas as custas relativas às diligências de fls. 173, 208, 215, 261 e 263-6(R$ 55,30) e embargos(R$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 261 e 263-6, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4652/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA (JG BELLY)
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: A reclamante alega que perdeu o TRCT fornecido pela reclamada, razão pela qual requer a confecção de alvará para saque do FGTS. Considerando-se que foi expedido alvará para saque do FGTS, recebido pela reclamante, conforme verifica-se às fls. 53, indefere-se o requerimento. Intime-se a reclamante. Aguarde-se por 05 (cinco) dias.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4610/2008
Processo Nº: RT 01775-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE BARBOSA SENA NETO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 4641/2008
Processo Nº: ACR 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE..: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: Pelo documento de fl. 116, verifica-se que recai sobre o veículo penhorado dívidas no importe de R$ 6.473,06. Em relação aos IPVAs 2003, 2004 e 2005, os valores não pagos foram encaminhados para a SEFAZ, não constando dos autos informações do total da dívida. Logo, competirá ao Credor diligenciar no sentido de apresentar documento da SEFAZ no qual conste os referidos valores, de sorte a possibilitar a apreciação do pedido de adjudicação formulado. Intime-se o Credor, assinalando para tanto o prazo de cinco dias. Após, aguarde-se o resultado das hastas públicas designadas.

Notificação Nº: 4611/2008
Processo Nº: RT 01812-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JACIRENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA ATENTO: Intime-se a reclamada ATENTO, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4612/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 30/04/2008, ÀS 15:35 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. AINDA, O RECLAMANTE DEVERÁ, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 339.

Notificação Nº: 4613/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 30/04/2008, ÀS 15:35 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. AINDA, O RECLAMANTE DEVERÁ, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 339.

Notificação Nº: 4602/2008
Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 24/04/2008, ÀS 15:35 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 4615/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA PATRÍCIA XAVIER BEZERRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 240/271 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4637/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SIMIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10-29, sendo que os autos aguardarão em Secretaria por 05 dias, a retirada dos mesmos por Vossa Senhoria. Após esse prazo, os autos serão restituídos ao arquivo.

Notificação Nº: 4633/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS SCHAITL SILVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS).

Notificação Nº: 4655/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 5.871,42, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 4632/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ALBINEIAR PLAZA PINTO
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4656/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA RODRIGO CAIUBY NOVAS P. PEREIRA, NO JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB, FOI DESIGNADA PARA DIA 12/05/2008, ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 4640/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 111-14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ SEVERINO DE LIMA em face da(s) empresa(s) TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, condenando essa última a proceder a baixa na CTPS do autor, com desligamento em 08.01.2008, sob pena de faze-lo a Secretaria desta Vara do Trabalho, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 4150,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4631/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY REIS NUNES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego. Na hipótese do Reclamado manter-se inerte, proceda-se ao registro correto do contrato de trabalho, bem como expeça-se alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão visando à habilitação do(a) Reclamante aos benefícios do Seguro Desemprego, incumbindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes. Cumpridas as obrigações acima determinadas, proceda-se à liqüidação de sentença. OBS.: A CTPS ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4638/2008
Processo Nº: ET 00385-2008-007-18-00-7 7ª VT
EMBARGANTE..: MÁRIO BISPO DA ROCHA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A): GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CELIO ALVES PINTO
DESPACHO: AO EMBARGADO: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 46/48.

Notificação Nº: 4630/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR JUBE
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIENCIA À RECLAMADA: PARA COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA A FIM DE LEVANTAR O CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, JUNTADO PELO AUTOR, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4643/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ARVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 74/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando a prescrição total do pleito referente ao período de 1º.06.1998 a 31.12.2000, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito quanto a tal período e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) referente ao período de 02.01.2001 a 18.02.2008, na conta vinculada do reclamante, ARVINO ALVES DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4648/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Cadastre-se o endereço da primeira reclamada, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, indicado pela reclamante às fls. 60. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Notifique-se a primeira reclamada. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, VIVO S/A, via postal, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se o advogado da reclamante. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 12/05/2008, ÀS 08:05 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 4645/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON HENRIQUE DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta designada. Exclua-se o endereço da reclamada, ante a devolução da notificação sob fls. 15, na qual o servidor dos correios informa que esta não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 4616/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'SONIA MARIA DA ROCHA interpõe Reclamatória Trabalhista em face a IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A, alegando que foi dispensada sem justa causa no dia 14/03/2008, com pedido de antecipação de tutela, requerendo sua imediata reintegração ao trabalho, argumentando que possui estabilidade, por dois fatores: 1º) a convenção coletiva da categoria (doc. de fl. 23) veda a despedida imotivada de trabalhadores que estiverem faltando até 12 (doze) meses para adquirir direito a aposentadoria; diz que 'por ter trabalhado na indústria' tinha taxa de insalubridade, tendo direito a aposentadoria especial, sendo que não poderia ser despedida; alega que, ainda que sua aposentadoria fosse comum, faltaria apenas um ano para usufrui-la, conforme relatórios do INSS (docs. de fls. 45-7); 2º) que detinha a estabilidade prevista no Decreto Estadual nº 2.108/82 e título IV, capítulo VII, da CLT, conforme carimbado em sua CTPS (doc. de fl. 20). Alternativamente ao pedido de reintegração ao emprego, requer a autora

indenização em valor equivalente a 12 meses de trabalho (período da alegada estabilidade) acrescido das verbas rescisórias relativas a este período. O benefício da aposentadoria especial é previsto pela Lei n° 8.213, de 24/03/91, que em seu artigo 57 e parágrafos 3º, 4º e 5º, assim estabelecem: 'Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995). ..... § 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995). § 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995). § 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995).' Através dos contracheques juntados aos autos, verifica-se que a reclamante não recebia adicional de insalubridade. Tampouco referido adicional foi reclamado como devido e não pago. Dessa forma, por ausência de prova inequívoca nos autos, não se pode afirmar que a reclamante preenche os requisitos para se beneficiar de aposentadoria especial. Quanto à aposentadoria comum, que, para a trabalhadora mulher, consiste no tempo mínimo de 30 anos de contribuição, verifica-se que falta mais de um ano, pois o documento fornecido pelo INSS (fl. 47) noticia tempo de contribuição de 28 anos e 18 dias. Verifica-se, assim, que a reclamante não se aproveita da Cláusula Décima Primeira da CCT da categoria (fl. 23). Quanto ao Decreto Estadual nº 2.108/92, é sabido que a parte que alega em seu benefício direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário, assume o encargo de provar-lhe o teor e a vigência. Deve ela ser diligente e providenciar sua oportuna juntada aos autos, mas, se assim não procede, arca com o ônus processual de sua incúria. Isto porque o julgador não é obrigado a conhecer seu conteúdo, inteligência que se extrai dos arts. 337, do CPC e 14 da LICC. De acordo com o art. 273 do CPC: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu'. Uma vez que a estabilidade é discutível, não se vislumbram os requisitos contidos no dispositivo legal, razão pela qual indefere-se o requerimento de antecipação de tutela. Não há dano irreparável ou de difícil reparação a ser evitado e, nem, ficou caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL. Notifique-se a reclamada. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Esta última deverá ser intimada, inclusive, da presente decisão.' OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 08/05/2008 ÀS 08:05 HORAS.

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: CCS 00671-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: FG CONTABILIDADE SC
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 24/04/2008 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: RT 02032-1999-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LASP LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES PARA PASTAGENS
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 123.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 00598-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR VIEIRA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem do MM Juiz do Trabalho, reitero a intimação de fl. 578, ficando Vossas Senhorias intimadas para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da possibilidade de acordo noticiada nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4926/2008
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30/05/2008, às 09:20 horas, na VARA DO TRABALHO DE GOIÁS, situada na Praça Dr. Brasil R. Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 14/08/2008, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: RT 00832-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ CAMPOS DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOAL- ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO....: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes. Atualizem-se os cálculos. Transfiram-se para uma conta judicial os depósitos recursais (fls. 648 e 720). Apure-se o quantum disponível nos autos. Cumpridas as determinações acima, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4905/2008
Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORACOES DANDRI LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, conforme determinado às fls. 351.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: RT 00582-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MACHADO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): RECOMATH COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 1414: Vistos, etc. À fl. 1276 verifica-se que o depositário foi intimado, por mandado, para no prazo de 48 horas informar o local onde se encontram os bens penhorados ou consignar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, cumulado com reavaliação. À fl. 1283, a executada requereu a substituição dos bens não encontrados para reavaliação por 01 (uma) cama hospitalar. O exeqüente aceitou a substituição, porém a executada não indicou o local onde se encontra o bem indicado para a substituição. Sendo assim, intime-se a executada, na pessoa do procurador, para indicar em 24 horas o local onde se encontra o bem indicado à penhora em substituição aos não-encontrados para reavaliação. Informado o endereço, expeça-se mandado para penhora e avaliação de uma cama hospitalar marca NHML, nova embalada e de tantos outros bens quantos bastem para garantir a execução, haja vista que os bens reavaliados importam em R$ 52.300,00 (fl. 1289) e a execução em R$ 59.265,50 (valor atualizado até 31/01/2007 – cálculo fl. 1233). Envie anexo ao mandado cópia da certidão de fl. 1289 a fim de que a nova constrição não recaia sobre os mesmos bens. Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: RT 00972-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) do documento apresentado de fls. 394/396. Prazo legal.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: RT 00698-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT COELHO DE SOUZA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ICI INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA-ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.179, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: RT 00849-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl.(143), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00849-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÁLIA JOSEFA PEREIRA + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl.(143), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 00849-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl.(143), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 00849-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIEUDA PEREIRA + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da certidão de fl.(143), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: RT 01151-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO TEIXEIRA CHALHUB
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls.232, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar sobre o Laudo de Reavaliação do Oficial de Justiça fls. 466/467, bem como requerer o que for de seu interesse. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 01181-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 4920/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos à Execução opostos pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE VAZ VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. - N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 012
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Em razão do requerido à fl. 301, prossiga a execução contra a massa falida. Intime-se o administrador da massa falida para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2899/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4912/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2900/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTUNES MORAES
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante para apresentar nos autos as certidões do cartório imobiliário com o registro da averbação da penhora realizada neste feito. Prazo de dez dias. (...)'

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Dê-se ciência ao exeqüente do cálculo de fls.351 para que requeira o que entender de direito para prosseguimento do remanescente da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80., o que já fica determinado.'

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MARTINS PIRES
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA. ME
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 46/47 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA DE MOURA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 45 e 46, nos termos do despacho de fls. 38/39.

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 07/04/2008, bem como da liquidação de fls. 252/288, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SCHONARTH
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 07/04/2008, bem como da liquidação de fls. 252/288, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 15/04/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 15/04/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4925/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOUZA DA COSTA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL CORREA BOMFIM
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Ante o teor da promoção da i. Contadoria, converto o julgamento em diligência. Intime-se a reclamada FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o comprovante de pagamento de todo o período laborado pelo reclamante, ou seja, e novembro/2004 a julho/2007.

Notificação Nº: 4915/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARSONY CÂNDIDO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 15/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 08/04/2008, bem como da liquidação de fls. 304/318, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4897/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 14/05/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.118, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Suspendo a realização da petição, em razão do pedido de desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade. Dê-se ciência ao Perito. Intime-se a reclamada para se manifestar quanto ao requerimento do

autor. Prazo de cinco dias. Sem prejuízo do cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução, no dia 14/05/2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 4897/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 14/05/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.118, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Suspendo a realização da perícia, em razão do pedido de desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade. Dê-se ciência ao Perito. Intime-se a reclamada para se manifestar quanto ao requerimento do autor. Prazo de cinco dias. Sem prejuízo do cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução, no dia 14/05/2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 4917/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): STAMPCOR SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: RT 00388-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DO CARMO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.
A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pela reclamada, conforme certidão de fl.93. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (CNPJ: 00.418.160/0001-55), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.'

Notificação Nº: 4932/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLLINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4933/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLLINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): THIAGO ELIAS CURE CHATER + 002
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4934/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLLINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): SAMIR SASSINE CHATER + 002
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4919/2008
Processo Nº: ET 00596-2008-008-18-00-6 8ª VT
EMBARGANTE..: MARIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
EMBARGADO(A): VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A AUTORA (EMBARGANTE) A autora, por meio da petição de fl. 31, requer a desistência da presente ação. Não houve contraditório. Pois bem. Acolho o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, no importe de R$ 122,80, sobre o valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em dez dias. Registre-se. Intime-se. Após comprovação do recolhimento das custas, arquivem-se os autos.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4845/2008
Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOZART BARBOSA FILHO + 007
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
DESPACHO: Ao executado: intime-se o executado para assinar o termo de penhora do imóvel identificado à fl. 635, em 05 dias.

Notificação Nº: 4872/2008
Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ILDENICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): 3º ATO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 402. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: RT 02046-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSANGELA DESIDERIO CARBONARI + 001
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4828/2008
Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 01561-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOCAP LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4859/2008
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 223/226. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 00467-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: HONORATO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4897/2008
Processo Nº: RT 00242-2003-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDER PIRES FALEIRO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 257. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4866/2008
Processo Nº: RT 00670-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DE MELO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: RT 01020-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NILTON DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4842/2008
Processo Nº: RT 01817-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: HELDER BRITO BARROS
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JANAINA GLAUCIA NUNES MENDONCA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 15/09/2008 , a partir das 09:00 horas e 13/10/2008, a partir das 09:00 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de São Félix, conforme ofício de fl.757.

Notificação Nº: 4899/2008
Processo Nº: RT 00083-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CATERINE RODRIGUES DOS SANTOS FREIRE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARÁUJO CEA
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: RT 01695-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JUCILEIDE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: comprovar a constituição do capital de garantia de pensão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 01585-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações,

por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4855/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: para juntar os documentos requeridos pela contadoria à fl.433. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: ACM 00098-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BRANDÃO & ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: ACM 00104-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FRANÇA ATAÍDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: CS 00444-2007-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
EXECUTADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 4832/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE JENIFFER DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA DOS SANTOS SOUSA ROSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 250 (R$ 1.839,22). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 186 (R$ 103,80). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4864/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VERGÍNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: RT 00722-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTENE BATISTA DE SOUZA VIANA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 163(R$ 3.200,99). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4831/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): VALOR IMÓVEIS
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guias. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4825/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GONÇALVES CÂNDIDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 128. Requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque preclusо o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Cumpra-se o mandado de fl.125 com o acompanhamento do reclamante. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido. Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização. Quanto à alteração do nome do devedor, indefiro, porque precluso o pedido.

Notificação Nº: 4863/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 251. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4822/2008
Processo Nº: AC 01356-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: AMAURI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício e documentos de fls. 75/79. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: para dizer objetivamente o que pretende com o alegado na petição de fl.114. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4871/2008
Processo Nº: CS 01436-2007-009-18-01-2 9ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
EXECUTADO(A): AKZO NOBEL TINTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls.149. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4843/2008
Processo Nº: RT 01725-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA FARIA
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls.123. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: RT 02050-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4823/2008
Processo Nº: RT 02079-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: AIRON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): RACIONAL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4862/2008
Processo Nº: RT 02215-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LAOISA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto (fls.493/498). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA EURIPA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): S. EXPEDITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. REP P/ ANÍSIO CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia fl. 35). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4884/2008
Processo Nº: RT 02330-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GR SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR PAULA DE JESUS
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber parcela de acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto (fls.322/349). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias. À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias. À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIROS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4857/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MOYSES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que por ocasião da nomeação de bens a executada não observou a gradação legal, tenho esta por ineficaz, eis que recusados os bens pelo exeqüente. Defiro o requerimento de penhora formulado pelo reclamante à fl. 150. Indefere-se o requerimento de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, eis que a CLT possui dispositivo expresso acerca dos trâmites executivos, sendo incabível a supletividade pretendida. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4896/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO GONÇALVES POTENCIANO
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSIGNACRED SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IMACULADA FONSECA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00255-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIEL DE OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CYNTIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4867/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls.61. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: CCS 00295-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ).: VAGALUME TEXTIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Sindicato do Comercio Varegista no Estado de Goiás propõe ação contra Vagalume Textil Ltda, dando à causa o valor de R1.106,49. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT),a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.61, a reclamada não foi notificada porque o número declarado na correspondência é inexistente, segundo a informação do Oficial de Justiça, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R$ 22,12, calculadas sobre o valor de R$ 1.106,49, dado à ação. Intime-se.

Notificação Nº: 4830/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR BENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista a ausência do reclamante, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 16/56. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.975,01, calculadas sobre R$ 98.750,39, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAFAEL ALVES BRITO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FLEX FITNESS CENTER - SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4860/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 223. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MINEIS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ JARDIM
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BELLA CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2199/08
PROCESSO Nº RT 01743-2004-009-18-00-8
RECLAMANTE: DIVINA GONCALVES TEIXEIRA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIAPO RIO CLARO ARAGUAIA - N/P DE DÉBORA LIZ DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO(A): DANIEL BARBOSA FERNANDES
Data da Praça 04/06/2008 às 11:00 horas
Data da Praça 11/06/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 27/06/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 157/158, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 16A, N 915, QD 19A, LT 18, ST AEROPORTO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASSONIC, COR PRETA, Nº SLBRF141400, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 200,00; 02) UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 15 POLEGADAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00; 03) UM BEBEDOURO MARCA ACUA, GELADO E NATURAL, AVALIADO EM R$ 300,00; 04) UMA GELADEIRA DUPLEX, MARCA ELETROLUX DOUBLE DC 440, COR BRANCA, AVALIADA EM R$ 1.000,00; 05) UM FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, MARCA VENANCIO, AVALIADO EM R$ 400,00; 06) 19(DEZENOVE) CAMAS DE SOLTEIRO, FERRO TUBOLAR PARA MONTAR, BELICHE, COR BRANCA, COM COLCHÕES, EM ESTADO REGULAR, AVALIADA EM R$ 100,00, CADA; 07) UMA MESA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50X1,20M, COM OITO CADEIRAS PRETAS, AVALIADA EM R$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA Nº 2187/08
PROCESSO Nº RT 00504-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: RICARDO JOSÉ DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , CPF/CNPJ: 03.701.471/0001-15
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2197/08
PROCESSO Nº RT 00650-2008-009-18-00-0
RECLAMANTE: NEUDIMAR BAZILIO ALVES
RECLAMADO(A): HCM - TRANSPORTE E TURISMO LTDA , CPF/CNPJ: 86.950.920/0001-96
Data da audiência: 05/05/2008 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer tambèm a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado na caixa (cópia do extrato anexa) - Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00 Nestes termos, Pede deferimento. NEUDMAR BAZILIO ALVES RECLAMANTE Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HCM - TRANSPORTE E TURISMO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4455/2008
Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARGARET MARIA DAMASCENO + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da petição de fls.641/647 por 05 dias.

Notificação Nº: 4437/2008
Processo Nº: RT 01144-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RT 01279-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NUNES ROSA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: ACP 00447-2000-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO
CONSIGNADO(A): EDERVAL MORAES RIBEIRO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamado.

Notificação Nº: 4464/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
DESPACHO: Intime-se o executado para trazer aos autos documento comprobatório do parcelamento em questão se é referente ao débito previdenciário dessa reclamação trabalhista, o que pode ser demonstrado através da juntada do demonstrativo discriminado do débito.

Notificação Nº: 4465/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO SEGURADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: Intime-se o executado para trazer aos autos documento comprobatório do parcelamento em questão se é referente ao débito previdenciário dessa reclamação trabalhista, o que pode ser demonstrado através da juntada do demonstrativo discriminado do débito.

Notificação Nº: 4466/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPREMA VEICULO E GUINCHOS 24H + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
DESPACHO: Intime-se o executado para trazer aos autos documento comprobatório do parcelamento em questão se é referente ao débito previdenciário dessa reclamação trabalhista, o que pode ser demonstrado através da juntada do demonstrativo discriminado do débito.

Notificação Nº: 4463/2008
Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Vista dos embargos à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4443/2008
Processo Nº: RTV 00593-2002-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a exequente para, em 05 dias fornecer, o endereço do CRI de Formosa, inclusive com o CEP, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 4475/2008
Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA CANDIDA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 11/04/2008.

Notificação Nº: 4447/2008
Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se à formação de novo volume. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 200, no importe de R$ 26,50. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: RT 00569-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): EDIVALDO RICARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4459/2008
Processo Nº: RT 00915-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAX LAVACAR (PROP. CHARLES MAX NOGUEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 01225-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: IVERLI BERNARDINE APARECIDA BADIALI
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IVONE PEREIRA COUTINHO (FOGÃO DE LENHA)
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4434/2008
Processo Nº: AEF 01320-2005-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: EMP ESTADUAL DE CIENC TECNOLOGIA E DESENV ECONOM SOCIAL
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: À vista do disposto no Decreto Estadual nº6.711, de 14.11.2007, que transferiu as atribuições da PRODAGO – Empresa de Processamentos de Dados do Estado de Goiás para a Gerência de Patrimônio Imobiliário da SEFAZ, remetam-se os autos para o Juízo Auxiliar da Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4480/2008
Processo Nº: RT 01804-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RODOLPHO VALENTIM GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Considerando que foi liberado ao reclamante apenas o valor líquido constante do cálculo de fl.468, sem o importe devido de FGTS, intime-se o reclamado para comprovar o depósito do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4489/2008
Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CLEITON GONZAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos retificadores juntados às fls. 1083/1119. 2. Intimem-se as partes, salientando que a execução já se encontra garantida.

Notificação Nº: 4462/2008
Processo Nº: RT 00629-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do agravo de petição. vista sucessiva a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 4446/2008
Processo Nº: RT 00967-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 89 e 99) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 303), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 4487/2008
Processo Nº: RT 01788-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ARAÚJO LOBO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA-CEGOE
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que, em 05 (cinco) dias, comprove o deferimento do parcelamento requerido junto ao orgão previdenciário, bem como o pagamento das parcelas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 01860-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARCI GAMA DOS REIS
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES GARCIA MINEIRO (ESPÓLIO DE) (MEDIATUR)
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 233 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 6.000,00. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos em 05 dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4486/2008
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documento juntados pela reclamada às fls.617/620.

Notificação Nº: 4488/2008
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.130:'omologo a arrematação de fl. 128. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 48 horas.

Notificação Nº: 4439/2008
Processo Nº: RT 01932-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4481/2008
Processo Nº: RT 02174-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos do INSS. Vistas sucessiva de 05 dias a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 4457/2008
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VELOSO HENEMAN
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Vistos os auto. Considero o juízo garantido pelo depósito9 recursal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: AIN 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: LOWNY SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento da reclamada de fls.136/139 pelos seguintes fundamentos: 1º-entendo que gerente não pode ser nomeado com fiel depositário, tendo em vista que, no caso de rescisão do contrato de trabalho, os bens não ficarão em sua posse; 2º-conforme disposto no art.11, §3º, da Lei 6.830/80, aplicada subsidiariamente ao processo do trabalho, o exeqüente poderá requerer a remoção do bem penhorado. Destarte, mantenho a determinação de remoção dos bens penhorados às fls.118/119, conforme despacho de fls.130. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido à fl.133.

Notificação Nº: 4491/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: Vistos os autos. Indique o exeqüente, em 05 dias o nome dos sócios, com respectivos CPFs, os quais movimentam as contas bancárias em nome das executas, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 4458/2008
Processo Nº: RT 00305-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIENBERG PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para, em 05 dias trazer os autos o endereço do CRI, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VARISON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4518/2008
Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: FÁTIMA GISELE NAJAR + 005
ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): NILZOMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
DESPACHO: Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado à fl.125, no importe de R$ 122,41, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se os executados e a UNIÃO. Prossiga-se a execução, como disposto no quarto parágrafo de fl.104.

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): NILZOMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.125, no importe de R$ 122,41, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se os executados e a UNIÃO. Prossiga-se a execução, como disposto no quarto parágrafo de fl.104.

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): CÍCERO VILDEMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.125, no importe de R$ 122,41, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se os executados e a UNIÃO. Prossiga-se a execução, como disposto no quarto parágrafo de fl.104.

Notificação Nº: 4493/2008
Processo Nº: AAT 01073-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. BANESPA
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES em face de BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA, decido: a)rejeitar a prejudicial de prescrição total e parcial suscitada pelo réu; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos veiculados pelo autor, condenando o réu a pagar as parcelas deferidas com se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 01415-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES CONSTRUTORA LTDA. PROP. ANDRÉ
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 01473-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GILCILENE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4438/2008
Processo Nº: AAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4472/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4479/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA MESSIAS DE SOUZA LEONARDO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4473/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
DESPACHO: vista a reclamada. prazo legal.

Notificação Nº: 4456/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DELTA MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 76/79. Prazo legal

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: ATC 02140-2007-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: JOSIANA LOPES DA CRUZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): DM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se a autora e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando a exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, para sanar a omissão apontada e, apreciando o requerimento constante da petição inicial, condenar o reclamado no pagamento em dobro dos domingos trabalhados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Desentranhe-se ao Reclamante o documento de fl.71, que será recebido em Secretaria no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO
DESPACHO: Intime-se a reclamada a fornecer guia RDT para habilitação junto ao Ministério do Trabalho. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: AD 00091-2008-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE..: TSD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANDRÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: Vista ao(à) requerente pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4483/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HENING DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4468/2008
Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE..: FELIPE SANTOS FLORENTINO
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 4461/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MILENA FERNANDES SANTANA DE MELO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
DESPACHO: 1. Diante do reconhecimento da dispensa sem justa causa e dos motivos alegados pela reclamante, expeça-se alvará para levantamento dos depósitos de FGTS. 2. Rejeito por ora o pedido de execução tendo em vista que a reclamada depositou corretamente os valores referentes à primeira e segunda parcelas. 3. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4507/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4469/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante KLEBER OLIVEIRA LIMA em face da reclamada PRIMO - SCHINCARIOL INDPUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4492/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WESTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos em: 04/04/2008.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE OLIVEIRA PAZ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes os Embargos de Declaração em: 14/04/2008.

Notificação Nº: 4444/2008
Processo Nº: ET 00341-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
EMBARGADO(A): LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: vista ao embargante por 05 dias.

Notificação Nº: 4499/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos da reclamante em: 14/04/2008.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:CONCLUSÃO
Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao reclamante VALTER ALVES PIMENTA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4490/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURICIO DE REZENDE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4498/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA NOGUEIRA MARCIANO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CRUZEIRO SHOWS E EVENTOS (CARMEM MURCIO)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por ANA MARIA NOGUEIRA em face de CRUZEIRO SHOWS E EVENTOS (CARMEM LUCIO) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre as partes ;c) e, no mérito propriamente dito, Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 4494/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA VIANA TORRES
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por MARIA LEILA VIANA TORRES em face de PAPILLON HOTEL LTDA decido: a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para procuciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 10.03.2005, com base no art.7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 4503/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DO EXPOSTO, suscito, de ofício, a preliminar de flata de pressuposto processual de desenvolvimento válido, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto às demais matérias, julgando imporcedente o pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pela autora, no importe de R$ 61,34, calculadas sobre R$ 3.067,19, valor dado à causa.

Notificação Nº: 4506/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por PATRÍCIA FERREIRA GOMES em face CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 4515/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MAURO LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Em face da devolução do SEED às fls. 33 com informação de que o réu mudou-se, suspendo a determinação de ata de fls. 32 para notificação via mandado. Intime-se o autor para, em 05 dias, trazer aos autos o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

Notificação Nº: 4482/2008
Processo Nº: RT 00661-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 30/04/2008, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA. (PRUDÊNCIA-VIGILÂNCIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 24/04/08, às 08h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA. (PRUDÊNCIA-VIGILÂNCIA)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 24/04/08, às 08h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: CCS 00666-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: VIA BRASIL MARCAS E PATENTES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/04/2008, 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4500/2008
Processo Nº: CCS 00674-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS REP/P. PRESIDENTE EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: TMR PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para audiência UNA inclua-se na pauta do dia 30/04/2008 às 08:15 horas. Intime-se o autor. Notifique-se o réo

Notificação Nº: 4502/2008
Processo Nº: CCS 00679-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR: SESCON GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CODIF CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIA SC LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para audiência UNA inclua-se na pauta do dia 30/04/20078 às 08:00 horas. Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3229/2008
PROCESSO Nº RT 00340-2007-010-18-00-4
PROCESSO: RT 00340-2007-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC , CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 23.515,66, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4265/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: 1ª EXECUTADA: Vistos. Estando a execução garantida pelos depósitos de fls. 242, 347, 404 e 409, intime-se a primeira executada para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4278/2008
Processo Nº: RT 01509-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VAZ DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Vista ao exeqüente do ofício de fl. 768, no prazo de 05 dias. II- Após, suspenda-se o curso do feito por 180 dias.

Notificação Nº: 4277/2008
Processo Nº: RT 00356-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL MENDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: EXECUTADO: Intime-se o executado para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4277/2008
Processo Nº: RT 00356-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL MENDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA. ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: EXECUTADO: Intime-se o executado para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4276/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Exequente - O exeqüente requer a penhora de dinheiro na boca do caixa da executada, no guichê do Terminal Rodoviário desta Capital, ao argumento de que a penhora on line não foi suficiente para quitar a execução. Realize-se mais duas solicitações de bloqueio on line em face da executada, deduzindo-se os depósitos mantidos nos autos, observando-se o intervalo de cinco dias. Permanecendo insuficiente a medida, expeça-se mandado de penhora de dinheiro na boca do caixa da devedora, no guichê de venda de passagens do Terminal Rodoviário desta Capital, até o limite da dívida exeqüenda. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 02147-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4271/2008
Processo Nº: RT 00711-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA AMÉLIA DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ACADEMIA ARENA FITNNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Na ocasião, deverá o credor dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhorado na fl. 99, sob pena de desconstituição da constrição. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, fica desconstituída a penhora de fl. 99, devendo o depositário ser cientificado da desoneração do encargo. Após, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 00757-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLEI GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: NILO FERREIRA MACEDO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 01319-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 166/172, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KAIRES DE FREITAS VALADÃO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Diante da certidão de fl. 143, dando conta da existência de bens da executada de fácil comercialização, e uma vez que o numerário obtido por meio da penhora efetivada às fls. 138/141, não cobriu o valor da execução, intime-se o exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4274/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HELIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRUTAS TROPICAIS IMP. E EXP. LTDA SUCESSORA DE CORRÊA E MAMEDE LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: RT 01085-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GILKA MATOS ROCK
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4275/2008
Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. I- Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente. II- Subsiste penhora na fl. 48.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDEMIR JOSE DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: RT 01483-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERCIVANO FERREIRA VERGINO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): MM. TELECOM ENG. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES NUNES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos embargos à execução, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA à Execução que lhe move CARLOS ALBERTO DE SOUSA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Acato a retificação de cálculo efetuada pela Contadoria (fls. 155/168), fixando à execução o valor de R$ 8.382,87, atualizado até 31.03.2008, conforme planilha de fl. 163, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 01927-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: RT 02122-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: 2º RECDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FLEURY CURADO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FLEURY CURADO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4261/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BENISO BENEDITO SOUZA + 001
ADVOGADO....: DANIEL VAZ FERREIRA
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4263/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARTA VENANCIO DA SILVA REP/ PELO ESPÓLIO DE ESTEFANE GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: RT 00431-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI ABREU SANTANA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPOVEST CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-VESTIBULAR LTDA. (COLÉGIO EXPOVEST) + 001
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
DESPACHO: Reclamante - Manifestar-se sobrea devolução da notificação de fl. 201.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2095/2008
PROCESSO Nº RT 01333-2005-011-18-00-4
RECLAMANTE: ADRIANE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2095_2008_RT_01333_2005_011_18_00_4. PDT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 01086-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REPRES P/ WASHINGTON FRAGA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamada às fls. 3902, de liberação do saldo remanescente do depósito recursal, uma vez que a reclamada já recebeu tais valores, conforme alvará de fls. 3898 e recibo de fls. 3899. INTIME-SE a reclamada. Após, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: RT 00114-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO (POSTO RODOVIARIA)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os cálculos, devendo ser deduzido o valor levantado à fl. 247. A penhora de fl. 252 não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), pois, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 253/254), nem o executado nem o gerente do estabelecimento não se encontravam no local no momento da diligência. PROCEDA a Secretaria consulta junto ao SERPRO a fim de verificar o atual endereço do executado Degir Miranda Filho (CPF nº700.070.391-15). De posse do endereço, INTIME-SE o executado, via postal, para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e assumir o encargo de depositário fiel dos bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Sem prejuízo da determinação acima, considerando o teor da certidão de fls. 253/254, INTIME-SE também a Sra. Cíntia (descrita como "gerente" pelos funcionários do posto – endereço: Rua 83, nº888, Setor Sul, Goiânia-GO) para comparecer na Secretaria desta Vara e assumir o encargo de depositária dos bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Após qualquer das duas pessoas citadas acima assinar o Termo de Depósito, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão. INTIMEM-SE os procuradores das partes, via DJE.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 00466-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉLSON RODRIGUES SANTANA (ESPÓLIO REP. P/ JOSÉ ALBERTO SANTANA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... O crédito exeqüendo já está em momento de ser liberado. Entretanto, conforme determinado na sentença (fls. 96), deve-se aguardar até que se definam os herdeiros do empregado falecido. Assim, AGUARDE-SE manifestação das partes, comprovando o trânsito em julgado da decisão a ser proferida na Ação Negatória de Paternidade nº 200500168355 que tramita perante a 4ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 02191-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSOR DO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 411/420 interposto pela executada. INTIME-SE o exeqüente para contraminutar o agravo de petição, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 00896-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ GUERIN + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o teor da decisão de fls. 209/216, em que o Eg. Regional rescindiu o acórdão de fls. para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa, INTIME-SE a reclamada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R$ 1.692,12, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3434/2008
Processo Nº: RT 00918-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DROGARIVIAN (LIDIANE RIVIAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que decorreu in albis o prazo para oposição de embargos à execução (certidão, fls. 91-vº) e considerando que o exeqüente concordou com os cálculos, LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 537,55, que deverá ser retirada do depósito de fls. 87. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 208,40) e das custas (R$ 3,73), cujas importâncias deverão ser retiradas dos depósitos de fls. 87 e 70. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre o acordo de fls. 15 e sobre os cálculos de fls. 43/49, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 01178-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o valor atualizado da execução é R$ 2.849,70 (fl.326), e que a soma dos depósitos recursal e judicial, fls. 234 e 289, respectivamente, importa em R$ 2.596,23,INTIME-SE a executada para depositar a diferença, R$ 253,47, no prazo de 48 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA JULIANO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de registro de penhora nº 76/2008.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de conhecer da impugnação aos cálculos apresentada pela exeqüente às fls. 310/311, haja vista que a execução não está garantida e não é o momento para manifestar sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. Ante o exposto acima, resta prejudicado o requerimento da executada (fl. 318) no sentido de dilação do prazo para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos. INTIME-SE a exeqüente. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho, bem como para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor da execução (cálculos fls. 295/307). Decorrido in albis o prazo, PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas da executada.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILK SERVICE SERIGRAFIA LTDA. PROP: ATHUALPA PASSOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
DESPACHO: INTIME-SE reclamada, via postal, bem como seu procurador, para proceder à anotação na CTPS do reclamante, conforme Ata, fls. 18/19, e contrato social, fls. 43/48, sob pena de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara e expedição de Ofício à Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MERCEDIMAS AUTO PEÇAS LTDA. (PROPRIETARIO CRHISTIANO FABIANO DE SOUZA)

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 01509-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GOMES DA COSTA MARTINS
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FELIX DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: Vistos, etc... Indefere-se o pedido do reclamante, formulado na petição de fl.72, de intimação do reclamado para Retificar Dados do FGTS, haja vista que o Alvará expedido para o levantamento do verba fundiária não está condicionado a eventual divergência apontada pela Caixa Econômica Federal, que não decorra do alvará. Saliente-se que não há divergência entre os dados contidos Alvará com os dados fornecida pela CEF no documento que acompanhou a petição do reclamante. Por fim, ressalte-se que, qualquer recusa da CEF em cumprir o Alvará deverá ser encaminhado ao Juízo, explicitando o motivo. INTIME-se o reclamante para tomar ciência deste despacho e para receber o Alvará.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RT 02303-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WILKSON RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO UNIVERSITÁRIO LTDA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação da reclamante (fl. 124) no sentido de que a 1ª reclamada (UNIGRAF) não pagou o acordo e considerando que a 2ª reclamada (CENTROESTE) ficou responsável subsidiariamente em caso de inadimplemento (ata fl. 102/103), INTIME-SE esta para pagar a parcela vencida no dia 03.04.2008, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como tomar ciência de que deverá pagar as demais parcelas nas datas estabelecidas no acordo de fls. 102/103, sob pena de execução. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 3445/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material verificado no dispositivo da decisão de fls.16/17, onde constou "... reclamante, CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA," leia-se "...reclamante ALEXANDRE VIEIRA MOURA,". Expeça-se o Alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, conforme previsto na sentença (fls.16/17). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material verificado no dispositivo da decisão de fls.16/17, onde constou "... reclamante, CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA," leia-se "...reclamante ALEXANDRE VIEIRA MOURA,". Expeça-se o Alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, conforme previsto na sentença (fls.16/17). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material verificado no dispositivo da decisão de fls.16/17, onde constou ´´... reclamante, CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA,`` leia-se ´´...reclamante ALEXANDRE VIEIRA MOURA,``. Expeça-se o Alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, conforme previsto na sentença (fls.16/17). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material verificado no dispositivo da decisão de fls.16/17, onde constou ´´... reclamante, CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA,`` leia-se ´´...reclamante ALEXANDRE VIEIRA MOURA,``. Expeça-se o Alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, conforme previsto na sentença (fls.16/17). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material verificado no dispositivo da decisão de fls.16/17, onde constou ´´... reclamante, CARLOS HENRIQUE MARTINS ROSA,`` leia-se ´´...reclamante ALEXANDRE VIEIRA MOURA,``. Expeça-se o Alvará para o reclamante levantar o FGTS depositado pela reclamada, conforme previsto na sentença (fls.16/17). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.186/191, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR ABDEL HAMID ABDEL GHANI
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo não conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por SAMIR ABDEL HAMID ABDEL GHANI. Resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PACHECO DE AZARA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA SOUZA E SOUZA LTDA. (ESCOLA EXPANSÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... RETIFICA-SE erro material constante da ata de fls. 29/30 para constar como data de saída a ser anotada na CTPS do reclamante o dia 21.12.07. INTIME-SE o reclamante, enviando cópia deste despacho.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: AAT 00432-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Rejeito a emenda à inicial ofertada pelo autor. Ocorre que a peça apresentada não indica o fundamento jurídico para inclusão da COMURG no pólo passivo, bem como não contém qualquer pedido direcionado a

esta, tornando-se, neste aspecto, nitidamente inepta. Não bastasse, o autor não fundamenta o motivo pelo qual, na emenda, altera o pedido e o valor da causa. Por fim, estranhamente a emenda indica data de produção da referida peça antes mesmo do ajuizamento da causa. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 966 a testemunha Célio Roberto Gomes Pereira declarou ter se confundido acerca de algumas informações prestadas em seu depoimento na audiência de instrução. FACULTA-SE às partes se manifestarem, até o dia 25.04.08, prazo comum, sobre as declarações da testemunha acima referida. INTIMEM-SE as partes. Após, AGUARDE-SE a audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE SOUZA ALCANTARA ENCARNAÇÃO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 966 a testemunha Célio Roberto Gomes Pereira declarou ter se confundido acerca de algumas informações prestadas em seu depoimento na audiência de instrução. FACULTA-SE às partes se manifestarem, até o dia 25.04.08, prazo comum, sobre as declarações da testemunha acima referida. INTIMEM-SE as partes. Após, AGUARDE-SE a audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 3438/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROZELI ALVES LOPES VAZ
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: GABRILELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.197/204:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, VIVO S/A, a pagar à reclamante, ROZELI ALVES LOPES VAZ, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$ 35.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 700,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: CCS 00475-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fl. 32 foi devolvida pelos Correios com a informação de que "não existe o nº indicado" (carimbo no verso da contra-fé – cópia fl. 34), circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço do réu -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18/04/2008, às 16:30 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$ 34,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 1.718,15, pela autora, isenta. INTIME-SE a autora. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA FERNANDES
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme certidão do Oficial de Justiça, fls. 25, no sentido de que o reclamado mudou-se do endereço indicado há mais de seis meses e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 62,61, calculadas sobre o valor da causa, R$ 3.130,87, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.04.08. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL SILVA DE JESUS ASSISTIDO P/ BECI JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Para audiência inicial, designa-se o dia 06/05/2008 às 13:10 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE o reclamado, via mandado, remetendo-lhe cópia da inicial.

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO TAVARES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Para audiência inicial, designa-se o dia 05/05/2008 às 13:50 horas. INTIME-SE o reclamante. Tendo em vista a informação do reclamante de que a 1ª reclamada (CONSTRUTORA GRAFE LTDA – representada por Felismino A. de Oliveira) encontra-se em local incerto e não sabido, NOTIFIQUE-SE esta por edital. EXPEÇA-SE edital. NOTIFIQUE-SE a 2ª reclamada, via postal, enviando-lhe cópia da inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 451/2008
PROCESSO Nº CPEX 01255-2007-012-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOÃO WELLINGTON DA SILVA
EXECUTADO(S): GERALDO AMORIM DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GERALDO AMORIM DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.557,30, atualizado até 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GERALDO AMORIM DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 452/2008
PROCESSO Nº CPEX 01944-2007-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOÃO WELLINGTON DA SILVA
EXECUTADO(S): ALBERTINA AMARO FELIPE AMORIM
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALBERTINA AMARO FELIPE AMORIM , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.086,95, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALBERTINA AMARO FELIPE AMORIM , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 443/2008
PROCESSO Nº RT 00292-2008-012-18-00-8
RECLAMANTE: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECCON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO
Data da audiência: 07/05/2008 às 13:10 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo

suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio, horas extras, FGTS, Férias, 13ª salário, etc. Valor da causa: R$ 15.647,22 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TECCON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 447/2008
PROCESSO Nº RT 00480-2008-012-18-00-6
RECLAMANTE: GILMAR NOGUEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASA BONITA MÓVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 03.030.945/0001-44
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CASA BONITA MÓVEIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 445/2008
PROCESSO Nº RT 00655-2008-012-18-00-5
RECLAMANTE: SUED DAVID SOARES
RECLAMADO(A): STE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , CPF/CNPJ: 03.100.703/0001-80
Data da audiência: 05/05/2008 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, STE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Defiro a remoção dos veículos penhorados à fl. 321, devendo o credor ser intimado para providenciar os meios de remoção e combinar dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência. Expeça-se mandado de remoção, devendo o credor ficar como fiel depositário dos veículos penhorados. Destituo o fiel depositário do encargo (fl. 321 verso). Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 462/480, por 05 (cinco) dias. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado(Palmas TO), com cópia da petição de fls. 481/482, solicitando sejam tomadas as medidas cabíveis. Proceda-se à atualização do débito. Defiro o último requerimento de fl. 482.

Notificação Nº: 5104/2008
Processo Nº: RT 01674-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SELECIANE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/06/08, ÀS 13:00 HORAS , OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA, A REALIZAR-SE NA SEDE DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, LOCALIZADO NA RUA 10, QD W, LTS 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIAS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/06/2008, ÀS 14:00 HORAS, NO MESMO LOCAL.

Notificação Nº: 5105/2008
Processo Nº: RT 01674-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SELECIANE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/06/08, ÀS 13:00 HORAS , OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA, A REALIZAR-SE NA SEDE DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, LOCALIZADO NA RUA 10, QD W, LTS 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIAS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/06/2008, ÀS 14:00 HORAS, NO MESMO LOCAL.

Notificação Nº: 5071/2008
Processo Nº: AIN 01828-2005-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: LOURIVALDO FERREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
REQUERIDO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o requerido, ora exeqüente, requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 5072/2008
Processo Nº: RT 00321-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FERRAGENS E FORROS PVC + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exeqüente requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 5040/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO OLIVEIRA DE SALES
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES SILVA CAMPOS
DESPACHO: Libere-se o valor depositado à fl. 91 ao credor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5084/2008
Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 666, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 15.05.2008, às 14h30mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 00587-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): ENNIO PEDOTE CABRITA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: Ao recte: Ficar ciente de que as consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran Infojud e Incra, todas foram Negativas, devendo V. Sa, requerer o que for de seu interesse, em 15 dias.

Notificação Nº: 5038/2008
Processo Nº: RT 00647-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KILMER CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA opõe embargos à execução às fls. 215/217, alegando excesso de execução e que o valor referente ao FGTS do período é R$ 6.534,07, conforme planilha de fl. 201. O embargado concorda com a embargante à fl. 220, requerendo seja liberado o valor incontroverso. Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos à execução de fls. 215/217, fixando a execução no valor de R$ 6.534,07, sem prejuízos de futuras atualizações, na forma da lei. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Libere-se ao credor o valor que lhe compete, recolhendo-se as custas na conta específica. Após, libere-se à embargante/executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 5039/2008
Processo Nº: RT 00647-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KILMER CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PORTILHO DE BRITO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA opõe embargos à execução às fls. 215/217, alegando excesso de execução e que o valor referente ao FGTS do período é R$ 6.534,07, conforme planilha de fl. 201. O embargado concorda com a embargante à fl. 220, requerendo seja liberado o valor incontroverso. Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os embargos à execução de fls. 215/217, fixando a execução no valor de R$ 6.534,07, sem prejuízos de futuras atualizações, na forma da lei. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Libere-se ao credor o valor que lhe compete, recolhendo-se as custas na conta específica. Após, libere-se à embargante/executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: RT 01370-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: Vistos os autos. Ante o documento de fl. 673, expeça-se novo alvará para levantamento do depósito recursal. Intime-se a reclamada a receber o alvará supra, devendo entregar a este Juízo o antigo alvará expedido à fl. 666, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À CREDORA: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 64/73, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5100/2008
Processo Nº: RT 00133-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HAUZEN BARBUDA DE MATOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do comprovante de depósito ora juntado e da petição nº 032092-1/2, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 5080/2008
Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELA AUTORA, DA REAVALIAÇÃO PROCEDIDA PELA PERITA MÉDICA ÀS FLS. 917/928.

Notificação Nº: 5043/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE ROSA GOMES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Deverá a reclamada levantar o saldo remanescente dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5070/2008
Processo Nº: RT 00392-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Ao recte: Ficar ciente de que a consulta realizada junto ao Bacenjud, foi Negativa,e que a recda indicou um veículo para penhora, devendo V. Sa, requerer o que for de seu interesse, em 05 dias

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO SEU CRÉDITO JUNTO À EMPRESA VIVO NO VALOR DE R$ 13.368,85, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5114/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se à reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S/A) o saldo remanescente da conta (fl. 363). Após, remetam-se os autos ao arquivo. Goiânia, 14 de abril de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à devedora das penhoras de fls. 110 e 112, devendo os valores ser deduzidos da execução. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 118. Considerando que este Juízo tem verificado em outros processos em face da reclamada, que restou provado que os contratos da reclamada foram transferidos para a empresa Centro Oeste Comunicação e Editora Ltda; Considerando que já existem decisões tanto desse Juízo quanto do Eg. TRT no sentido de que a reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da empresa Centro Oeste; Considerando que as tentativas de execução em face da reclamada sistematicamente são infrutíferas: Decido:Com fundamento do art. 2º, parágrafo 2º, da CLT, direciono a execução em face da empresa Centro Oeste. Leve-se o nome dessa empresa ao pólo passivo, procedendo-se às anotações na capa dos autos e demais registro desta Vara. Expeça-se mandado de citação para pagamento no valor do débito remanescente, sob pena de execução.
Goiânia, 14 de abril de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 5058/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMAADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM PENHORADOS EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALORES DE R$ 105,94 e R$ 93,12.

Notificação Nº: 5098/2008
Processo Nº: ACR 01145-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor do documento de fl. 268, por 05 (cinco) dias. Indefiro a constrição de bens pertencentes ao cônjuge da devedora (fls. 264/265), por falta de amparo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: ACR 01145-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 950,86.

Notificação Nº: 5087/2008
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ).: LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 252, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 20.05.2008, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 5078/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOSENALDO MICHELLO DE LIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR SE RECEBEU O VALOR PACTUADO NO ACORDO DE FLS. 80/81, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5112/2008
Processo Nº: RT 01448-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA AMARAL
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MAURA YEDA LIMONGI DAMASCENO
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5081/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 30(TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 5065/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DO JUÍZO DR. LÁZARO ROBERTO DA SILVA. FICAM, TAMBÉM, INTIMADAS A FORMULAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISNTENTE TÉCNICO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5076/2008
Processo Nº: RT 01886-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: A recte: Ficar ciente de que as consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran e Incra foram negativas, devendo V.Sa. se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o bem indicado pela reclamada ás fls. 149, ou requerer o que for de seu interesse..

Notificação Nº: 5077/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 111, DEVENDO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO PÓLO ATIVO, EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5059/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se à penhora no rosto dos autos da RT 753/2007, em trâmite neste Juízo, para garantia da execução dos presentes autos (no valor de R$ 19.701,46).
Ante o requerimento de fls. 418 e 428/430, designo audiência para o dia 28.04.2008, às 10h45min. Intimem-se as partes da penhora e da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS,
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se à penhora no rosto dos autos da RT 753/2007, em trâmite neste Juízo, para garantia da execução dos presentes autos (no valor de R$ 19.701,46). Ante o requerimento de fls. 418 e 428/430, designo audiência para o dia 28.04.2008, às 10h45min. Intimem-se as partes da penhora e da audiência acima designada.

Notificação Nº: 5064/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.83/92, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: CCS 02266-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CENTRAL PEIXES COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Libere-se a quantia devida ao exeqüente, bem como o valor dos honorários advocatícios. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LINDINALVA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5096/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1552, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia contábil, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Celso Farias, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco), devendo, ainda, a reclamada manifestar-se sobre os documentos de fls. 1549/1551. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5097/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.

ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1552, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia contábil, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Celso Farias, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco), devendo, ainda, a reclamada manifestar-se sobre os documentos de fls. 1549/1551. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5073/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZEVANE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 142/143, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5045/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Antes de apreciar o juízo de admissibilidade do recurso ordinário de fls. 34/39, designe-se AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 29.04.2008, ÀS 10H45MIN. Goiânia, 15 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ALDO MENDONÇA DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ DE ARAÚJO SANTOS (TALUMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 517/518, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5035/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 214 A 1201 POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 5093/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 336, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do Juízo a Dra. Katharina da Camara Pinto Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se à reclamante e 1ª reclamada a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). A 2ª reclamada já o fez às fls. 323/325. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5094/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 336, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do Juízo a Dra. Katharina da Camara Pinto Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se à reclamante e 1ª reclamada a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). A 2ª reclamada já o fez às fls. 323/325. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5095/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 336, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro a realização de perícia médica, ficando nomeada como perita do Juízo a Dra. Katharina da Camara Pinto Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se à reclamante e 1ª reclamada a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). A 2ª reclamada já o fez às fls. 323/325. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5067/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 14/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1116/2008
PROCESSO Nº RT 00139-2007-013-18-00-6
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1116/2008
PROCESSO: RT 00139-2007-013-18-00-6
EXEQÜENTE(S): DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
EXECUTADO(S): SIMARA MENEZES DE BRITO , CPF/CNPJ: 881.172.781-20
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SIMARA MENEZES DE BRITO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 103.693,88, atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SIMARA MENEZES DE BRITO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1095/2008
PROCESSO Nº RT 00670-2008-013-18-00-0
Data da audiência: 05/05/2008 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO POSTO SUL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de abril de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 00969-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMARA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor das certidões de fls. 58 e 69, retifique-se na autuação e demais registros, para fazer constar que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Cite-se por edital. Decorrido o prazo de 48 horas, sem a garantia do Juízo, proceda-se na forma do artigo 14, I, da Portaria 1ª VT n. 01/2006.Sendo infrutífera, solicite-se a reserva de crédito nos autos 4ª VT n. 248/2005, conforme requerido às fls. 60. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: CCS 00622-2007-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA RITA LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fls. 138. Intime-se a exeqüente para trazer aos autos, em 05 dias, cópia do registro do imóvel indicado à penhora. Transcorrendo in albis o prazo acima, aguarde-se o transcurso do prazo decorrente da notificação de fls. 137.

Notificação Nº: 1911/2008
Processo Nº: RT 01106-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AUTO CAR MULTIMARCAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DA RECDA, fls. 50, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos do requerimento de fls. 258, determina-se a expedição de ofício ao Ipasgo, solicitando que o mesmo promova, o mais rápido possível, a liberação dos valores devidos à reclamada, com a colocação do crédito à disposição desta Vara, para que possam ser liquidados salários em atraso dos empregados. Se houver algum óbice legal que, por gentileza, nos seja informado, mas desde já solicita o bloqueio da referida verba, para atendimento das necessidades processuais. Considerando que no objeto do acordo ficou avençado que a Reclamada apresentaria o cronograma de pagamento dos salários de fevereiro de 2008 até o dia 29.02.2008, ao que não procedeu; considerando, ainda, que o Sindicato ajuizou nova reclamação postulando o pagamento dos salários atrasados de fevereiro de 2008 em favor dos seus substituídos, a qual foi distribuída para a 3ª VT de Anápolis (autos n.º 238/2008), resolvo indeferir o requerimento de liberação do saldo remanescente em favor do Sindicato-Reclamante para fins de rateio entre os substituídos, bem como o requerimento de liberação em favor da Reclamada para a mesma finalidade. O saldo deverá ser transferido à disposição do MM.º Juízo da 3ª Vara de Anápolis, com expedição de ofício com cópia do acordo, dos requerimentos das partes e da presente decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1915/2008
Processo Nº: CPE 00047-2008-051-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO ALBERTO DOS SANTOS + 10
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1914/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 188/196, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1913/2008
Processo Nº: CCS 00229-2008-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ARCENDINO DE MELO MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 23/24, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 29,36, calculadas sobre R$ 1.468,08, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Desde já, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: AAT 00281-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: EURIPEDES JOSÉ MODESTO
ADVOGADO: JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON
RÉU(RÉ).: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 07/05/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 543/2008
PROCESSO Nº RT 00969-2006-051-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LUZIMARA PEREIRA DE ABREU
EXECUTADO(S): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, CPF/CNPJ: 04.481.315/0001-59
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 2.650,75, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezesseis de abril de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2262/2008
Processo Nº: RT 01030-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEE FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, em complemento ao despacho de fls. 426, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas de liquidação, utilizando-se do depósito de fls. 329. Defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 428, a fim de determinar que, após o cumprimento da disposição inserta no parágrafo anterior, a Secretaria expeça ofício à CEF, requisitando que proceda à transferência de todo remanescente dos depósitos de fls. 232 e 329, acrescido dos rendimentos, para a conta corrente nº. 502974-8, agência nº. 0083, da Caixa Econômica Federal, cuja titular é a própria executada Construtel Projetos e Construções Ltda (CNPJ nº. 18.743.724/0001-90), devendo comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda à inutilização do alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2254/2008
Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR, RETIFICAR E DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DO JUÍZO, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT.

Notificação Nº: 2263/2008
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: Procurador da Executada:'Inicialmente, dê-se ciência à executada das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 301 [R$ 79,50], 304 [R$ 15,00], 305 [R$ 11,11] e 333 [R$ 14,40]...'

Notificação Nº: 2258/2008
Processo Nº: RT 00743-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA FARINHA GHANNAM (PIZZA PLACE) + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 217, a fim de conceder-lhe mais 30 (trinta) dias de prazo para informar o atual e correto endereço das executadas, ou requerer o que entender de direito. No silêncio,

mantenha-se o feito suspenso, conforme disposição inserta no último parágrafo da certidão de fls. 215. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2253/2008
Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 2269/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Antes de passar à análise da petição de fls. 87, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer qual o tipo de 'carta' de crédito que ela pretende que seja expedida em seu favor. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2271/2008
Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 15 de abril de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2273/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SAMPAIO REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRITA BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 344/372 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, acolho a prescrição parcial e, ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JOSÉ SAMPAIO REIS em face de BRITA BRASÍLIA LTDA e ASFALTO BRASÍLIA LTDA para, uma vez admitidas como grupo econômico, condená-las solidariamente no cumprimento das seguintes obrigações: a) retificação da CTPS quanto à admissão do autor para lançar seu ingresso como ocorrido em 01/01/2004 (e não em 01/09/2004); b) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço, abono assiduidade, salário trezeno proporcional, FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS apurados no período não registrado (de janeiro/2004 a agosto/2004); c) pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos por todos os períodos contratuais, observada a prescrição e permitida a compensação com os valores (do período não prescrito) já pagos a título de adicional de insalubridade, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que arbitro à condenação para tal fim. Honorários periciais, devidos pelas reclamadas, porque sucumbentes, no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), assim arbitrados em atenção à singeleza da causa e à qualidade do trabalho apresentado. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intimem-se as reclamadas para que, em igual prazo, promovam a retificação da CTPS na forma da fundamentação e dispositivo supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 15 (quinze) dias, apresentem os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS, apurados no período de janeiro/2004 a agosto/2004, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores correspondentes; c) e liqüidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e IRRF, observando-se a legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas quanto à primeira e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à CEF, DRT/GO e União, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 15, abril, 2008 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2251/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 1085/1091 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ESPÓLIO DE MANUEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS e INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Os recursos ordinários de fls. 1030/1037 e 1041/1052 serão apreciados oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 15 de abril de 2008, 3ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2252/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: DINAIR VALLE VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 1085/1091 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ESPÓLIO DE MANUEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS e INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Os recursos ordinários de fls. 1030/1037 e 1041/1052 serão apreciados oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 15 de abril de 2008, 3ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2261/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BATISTA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Em atendimento a decisão de fls. 142, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do documento acima descrito, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39, § 1º, da CLT.
Após, intime-se o reclamante para, no mesmo prazo supra, retirar sua CTPS. Cumpridas todas as determinações supra, devolvam-se os autos ao Egrégio Tribunal do Trabalho desta Região, para as providências cabíveis. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2256/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GOMES MUHAMAD
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ABDUS SALAM MUHAMAD (TORRA TUDO CALÇADOS)
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 58, fixando em R$ 44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos) o débito do reclamado [R$ 43,96 – contribuições previdenciárias e R$ 0,22 - custas], atualizado até 30.04.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o reclamado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUSA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2259/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO CONSTANTE ALVES
ADVOGADO....: OLINDINA NASCIMENTO SALES
RECLAMADO(A): IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NP DE FREI NICOLAU
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BARCELOS CARNEIRO
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 41, fixando em R$ 65,43 (sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) o débito da reclamada [R$ 65,10 – contribuições previdenciárias e R$ 0,33 - custas], atualizado até 30.04.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2257/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): J. SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 37, fixando em R$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.04.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº. 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Após, intime-se a União, dando-lhe ciência acerca do inteiro teor deste despacho, bem como nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de abril de 2008,l terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2260/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor das alegações expendidas pela reclamante na petição de fls. 77, defiro o requerimento ali formulado, a fim de conceder-lhe dilação de prazo para apresentar o endereço de sua testemunha Cacilda Amâncio de Souza. Ressalto que, antes da designação de audiência para prosseguimento da instrução, a obreira será intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a informação acima descrita [endereço da testemunha]. A outra testemunha indicada pela reclamante às fls. 77 [Fátima Amâncio de Souza] será intimada assim que for designada data para audiência. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se a resposta ao ofício nº. 1328/2008 (fls. 76). Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2250/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LATICÍNIO JL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Notificação Nº: 2266/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LUZIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1442/2008
PROCESSO: RT 00918-2004-052-18-00-1
RECLAMANTE: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN (AÇUCAREIRA SERRA DOURADA LTDA)
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GEORGES FAHD EL MANN (AÇUCAREIRA SERRA DOURADA LTDA), CGC: 01.647.065/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 672, cujo inteiro teor é o seguinte:'Considerando o disposto no § 5º do art. 659 do CPC, nomeio o executado Georges Fahd El Mann, proprietário do imóvel penhorado às fls. 669, como fiel depositário do aludido bem. Intime-se o referido executado, dando-lhe ciência da nomeação acima descrita, bem como da penhora efetivada. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho' . E para que chegue ao conhecimento de GEORGES FAHD EL MANN (AÇUCAREIRA SERRA DOURADA LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI , JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1898/2008
Processo Nº: RT 00195-1996-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JAIME LUIZ DA SILVA (REP. P/ DIVINA DE OLIVEIRA SILVA - INVENT.) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fl.513 abaixo transcrito: Vistos, etc. A certidão de fl. 512 dá conta de que o crédito exeqüendo nos autos 3ª VT/Anápolis nº 00267-1996-053-18-00-5, nos quais foi feita reserva dos créditos em execução nestes autos (v. certidão de fl. 510), foi reservado nos autos nº 00719-1996-051-18-00-6, em trâmite na 1ª VT deste Foro de Anápolis.Sendo assim, resolve-se determinar: a) o cancelamento da reserva de crédito efetivada nos autos nº 00267-1996-053-18-00-5, por ser a mesma inócua; e b) a expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00719-1996-051-18-00-6, a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito nos autos nº 00719-1996-051-18-00-6, aguarde-se eventual disponibilização de valor. Intimem-se os reclamantes/exeqüentes. Anápolis-GO, 14 de abril de 2008 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1899/2008
Processo Nº: RT 00195-1996-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTES: Tomar ciência do despacho de fl.513 abaixo transcrito: Vistos, etc. A certidão de fl. 512 dá conta de que o crédito exeqüendo nos autos 3ª VT/Anápolis nº 00267-1996-053-18-00-5, nos quais foi feita reserva dos créditos em execução nestes autos (v. certidão de fl. 510), foi reservado nos autos nº 00719-1996-051-18-00-6, em trâmite na 1ª VT deste Foro de Anápolis.Sendo assim, resolve-se determinar: a) o cancelamento da reserva de crédito efetivada nos autos nº 00267-1996-053-18-00-5, por ser a mesma inócua; e b) a expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 00719-1996-051-18-00-6, a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito nos autos nº 00719-1996-051-18-00-6, aguarde-se eventual disponibilização de valor. Intimem-se os reclamantes/exeqüentes. Anápolis-GO, 14 de abril de 2008 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1894/2008
Processo Nº: RT 00335-1996-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BORGES MARRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARATO COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO HUMBERTO PIRES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intimem-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 15 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 00646-2000-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE MARIA PIRES
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASEIRO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1893/2008
Processo Nº: RT 00009-2001-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDEIR ELIAS PIMENTA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO
RECLAMADO(A): PROTASIO OLIMPIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI
DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista dos autos ao reclamante/exeqüente pelo prazo de 05 dias, findo o qual será aplicado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se. Anápolis-GO, 15 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1903/2008
Processo Nº: RT 00868-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 259 abaixo transcrito: Defiro, parcialmente, o requerimento da exeqüente constante da petição de fls. 257. Ao contrário do que afirma o exeqüente na petição de fls. 257, não há, nos autos, despacho concedendo-lhe os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Contudo, considerando sua declaração de hipossuficiência, outorgo-lhe os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Expeçam-se ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis de São Roque-SP e ao 12º Cartório de Registro de Imóveis São Paulo(Botucatu-SP), requisitando que encaminhem a este Juízo Certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome dos executados. Nos ofícios deverão ser informados os números dos CPF's/CPNPJ dos executados (fls. 238), bem como que o exeqüente é beneficiários da Assistência Judiciária gratuita, estando, portanto, isento do pagamento de taxas. Observa-se que os endereços dos referidos Cartórios encontram na petição de fls. 257. O requerimento do exeqüente está sendo deferido de forma parcial, haja vista o grande número de Cartórios de Registro de Imóveis existentes no Estado de São-SP, fato que demandaria diligências por parte da Secretaria no sentido de encontrar endereço dos referidos Cartórios, o que prejudicaria a rotina e regular cumprimento das demais determinações emanadas deste Juízo. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 16 de abril de 2008(4ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1886/2008
Processo Nº: RT 00173-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): GOMES COUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos na decisão de fl. 189, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 227, no sentido de que seja convertido em penhora o saldo de FGTS existente em sua conta vinculada, liberando-se-lhe o montante depositado por meio de alvará judicial. Intime-se... Anápolis-GO, 15 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1905/2008
Processo Nº: RT 00740-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYRINALDO DOS SANTOS TELES
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. CRIAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente, diretamente, para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o valor levantado a título de FGTS, a fim de de que se proceda à dedução de seu crédito. Anápolis-GO, 16 de abril de 2008(4ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 00871-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA NATÁLIA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 421, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 00989-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HEDER DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1875/2008
Processo Nº: RT 00997-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CASSIO COSTA CIANCA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: RT 00389-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMASO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 1.840,68 (v. fl. 251), que se encontra depositado na conta judicial nº 1510209-4 da agência 014 da CAIXA (cf. fl. 269). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)... Anápolis-GO, 16 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1900/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA JP LTDA. (DROGA VILLAS)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 91, intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 15 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1892/2008
Processo Nº: RT 01192-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ EVERSON DOS SANTOS (ASSISTIDO P/ JOANA PEIXOTO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VALMIR MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, da petição e documentos de fls. 72/78, onde o reclamado comprova o recolhimento do fgts do vínculo, bem como as contribuições previdenciárias. Advirto o reclamante que o silêncio será considerado como anuência e reputadas cumpridas as mencionadas obrigações de fazer. Recolha-se o mandado de fls. 70... Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 15 de abril de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1904/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): PORTO SECO CENTRO OESTE S/A.
ADVOGADO....: ALGRIBERTO AVANGELISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Constou expressamente do acordo homologado às fls. 43/44 que a reclamada reconheceu a dispensa sem justa causa e entregou ao reclamante, em audiência, o TRCT no código 01, para levantamento do FGTS depositado, e as guias do Seguro-Desemprego, sendo certo que tais guias, juntamente com cópia autenticada da decisão homologatória do acordo e outras cópias porventura exigidas pela DRT, são suficientes para que seja promovida a habilitação do reclamante no aludido benefício. Sendo assim, não há falar em retificação/alteração dos termos do acordo, como requer o reclamante à fl. 320. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EVILÁSIO LANGER
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVICOS POSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Alega o reclamante, na petição de fl. 30, que sua CTPS extraviou-se, razão por que requer a concessão de prazo suficiente para retirar a 2ª via de tal documento junto ao MTb. Defere-se o requerimento do reclamante, concedendo-se-lhe prazo até o dia 28/04/2008 para depositar na Secretaria do Juízo a 2ª via de sua CTPS, devendo a reclamada, a partir de 29/04/2008, retirá-la a fim de proceder às anotações pertinentes ao vínculo de emprego reconhecido no acordo de fl. 28 e devolvê-la na Secretaria, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), até o dia 08/05/2008, ficando o reclamante, desde já, intimado para retirar os aludidos documentos (CTPS e CD/SD) a partir de 09/05/2008. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 098/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2000-053-18-00-1
Exeqüente : LUCIANA DAS GRAÇAS ALVES BRANDÃO
Executado : WANDERLEY DOMINGOS FELIX (PAMONHARIA FAVORITOS)
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADO o executado, WANDERLEY DOMINGOS FELIX (PAMONHARIA FAVORITOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 2.970,50 (dois mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/04/2008, conforme de cálculos de fls. 36/41, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, WANDERLEY DOMINGOS FELIX (PAMONHARIA FAVORITOS), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Simone Cordeiro de Moraes, Subdiretora de Secretaria subscrevi, as dezesseis de abril de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho .

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2821/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Vista à exequente e à 2ª reclamada Caixa Econômica Federal da planilha de fls. 435/444, prazo comum de 02 dias. Intime-se. Anápolis, 14 de abril de 2008,segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
DESPACHO: Ante a omissão do Executado, fls. 318, designo leilão do bem penhorado às fls. 182 para o dia 29.05.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 2833/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AURELINO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fls. 230. Lavre-se o auto respectivo. Intime-se o Reclamado. 2 – Caso decorra in albis o prazo para oposição de embargos, libero ao Exequente o saldo remanescente de seu crédito, devendo o mesmo ser intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2829/2008
Processo Nº: RT 00649-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
DESPACHO: 1 - Tendo em vista a informação constante do ofício de fl.196 e demais peças que o acompanham quanto ao valor devido à instituição financeira, relativamente à alienação fiduciária referente ao veículo descrito às fls. 192/193, deixo de determinar a constrição do mesmo. Assim, concedo à exeqüente mais 10 dias de prazo para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimada a Exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá a Exeqüente ser intimada para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso a mesma não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 11 de abril de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: ET 00664-2006-054-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
EMBARGADO(A): JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
DESPACHO: 1 – Libero ao Exequente Jaime Arantes do Reis o valor de seu crédito, devendo o mesmo ser intimado para recebimento da importância em questão, no prazo de 05 dias. 2 – Seja oficiado à CEF Ag. 014 solicitando a transferência para a Egrégia 3ª VT/Anápolis, no prazo de 05 dias, do valor do crédito do Exequente no feito autuado sob o nº 3ª VT/Ans nº 488-2000-053-18-00-0, fls. 255. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas de liquidação, fls. 254. 4 – Cumpridas as determinações anteriores, seja certificado nos autos principais (CPE nº 024-1998-054-18-00-5) acerca das respectivas liberações. 5 – Envie-se cópia deste despacho ao MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis. Anápolis, 08 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MACEDO
DESPACHO: 1 - Ante a discordância do exeqüente (fls. 358/359) acerca do requerimento formulado pela executada à fl. 343 e, tendo em vista o teor da certidão de fl. 346, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 334. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 334, para o dia 20.05.2008, às 9 horas e 15 minutos, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo

arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 09.06.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro César Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MACEDO
DESPACHO: 1 - Ante a discordância do exeqüente (fls. 358/359) acerca do requerimento formulado pela executada à fl. 343 e, tendo em vista o teor da certidão de fl. 346, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 334. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 334, para o dia 20.05.2008, às 9 horas e 15 minutos, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 09.06.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro César Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2837/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI DE SOUZA CORRÊA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: 1 – Indefiro o requerimento formulado pela Dra. Simone Adad Araújo (perita nomeada às fls. 1460), no sentido de que seja determinado à Reclamada depositar o valor de R$ 2.500,00, a título de adiantamento para despesas com a perícia. 2 – Na petição de fls. 1441, o Dr. Elder Andrada, perito designado na ata de fls. 1389/1391, concordou em realizar a perícia desde que fosse efetuado adiantamento no valor de R$ 1.000,00. Desse modo, considerando a recusa dos demais peritos designados para tal atribuição, determino que seja intimada a Reclamada para manifestar, no prazo de 02 dias, se concorda em depositar o valor de R$ 650,00, para fins de complementação do valor solicitado pelo mesmo. Ressalte-se que já fora efetuado pela Reclamada o depósito de R$ 350,00 para o fim em questão, fls. 1401. Cumpre salientar que a limitação imposta pelo CSJT do valor de R$ 350,00 para adiantamento de honorários periciais, diz respeito ao pagamento efetuado pela União, em caso de concessão do benefício da justiça gratuita. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 01076-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Dê-se vista ao Exeqüente do ofíco e documentos oriundo da Caixa Econômica Federal de fls.914/923, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: RT 00032-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: 1 – Libero à Exequente o valor de seu crédito, devendo ser a mesma intimada para comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento da importância em questão. 2 – Seja oficiado à CEF Ag. 014 solicitando a transferência do valor relativo ao FGTS para a conta vinculada da Reclamante. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 4 – Cumpridas as determinações anteriores, dê-se vista ao Credor Previdenciário do cálculo apresentado às fls. 232/237, prazo de 10 dias. Não havendo manifestação do mesmo, venham os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 2809/2008
Processo Nº: RT 00123-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Considerando a informação constante do ofício de fl. 125, oriundo da E. 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, no sentido de que o bem objeto da penhora formalizada à fl. 117 já foi arrematado , tendo sido inclusive expedido mandado de entrega de bens, deixo de designar praça do bem em questão. Confirmada a entrega do bem em questão, fica desconstituída a penhora de fl. 117, do que deverá ser intimado o depositário (fl. 117 vº). Tendo em vista a importância em execução no feito em tramitação na E. 3ª VTA, mencionado acima, oficie-se ao MM. Juiz do Trabalho daquela Vara solicitando a reserva de crédito nos autos da RT-00993-2006-053-18-00-0. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00214-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: Dê-se vista ao Exequente da petição e documento juntados às fls. 1054/1055, prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a quitação da última parcela do acordo homologado às fls. 601/604. Intime-se. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: RT 00403-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA GOMES DUTRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: Nos termos do Parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT), declarome suspeita, por questões de foro íntimo, para atuar nesta reclamação trabalhista patrocinada pelo Dr. Hélio Braga Júnior. Isso posto, sejam os autos encaminhados ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Auxiliar. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 15 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Designo novo leilão dos bens penhorados às fls. 123 para o dia 29.05.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 14 de abril de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO REIS CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: 1 - Vista a Executada da impugnação ao cálculo apresentada pelo Exequente às fls. 68, prazo legal. Anápolis, 11 de abril de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO Trabalho

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 01073-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PROSUL- PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 – Libero ao exequente a importância de seu crédito. Intime-se. 2 – Seja oficiado à CEF determinando a transferência da importância devida a título de FGTS para conta vinculada do reclamante. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAUTO VÍTOR
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A - NP DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL + 002

ADVOGADO....: ROGÉRIO AVELAR
DESPACHO: Vista concedida aos Reclamados do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAUTO VÍTOR
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
DESPACHO: Vista concedida aos Reclamados do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: ET 00076-2008-054-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE..: DROGARIA LÚCIO LÚCIO LTDA - ME. (DROGARIA ALEXÂNIA)
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
EMBARGADO(A): JULIANA MILHOMEM ABRON AKI
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 53 /61, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Em consonância com os fundamentos, cujo teor seintegra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos deterceiro, mantendo a penhora formalizada à fl. 267 dos autosda reclamação trabalhista autuada sob nº 00317-2004-054-18-00-1, em tramitação nesta Vara do Trabalho. Custas de R$ 44,26, pela executada nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima, em conformidade com o art. 789-A, inciso V da CLT, as quais serão executadas nos autos da reclamação trabalhista. Intimem-se. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista 4ª VT - RT 00317-2004-054-18-00-1. Anápolis, 14 de abril de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAX LÂNIO DIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 – Considerando que o acesso ao Judiciário constitui-se em um direito constitucional, garantido aos que comprovarem a insuficiência de recursos artigo 5, inciso LXXIV, sendo que a Lei 1.060/50, que disciplina a matéria, não faz diferenciação entre autor e réu, dispondo sobre sua concessão aos necessitados, entendendo-se como tal todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família art. 2, parágrafo únic, não havendo impedimento à sua aplicação da mesma no âmbito do processo do trabalho. Considerando, ademais, que o reclamado neste feito trata-se de pessoa física, a qual declarou expressamente, fl.28, não ter condições financeiras suficientes para arcar com as despesas processuais, defiro ao mesmo os benefícios da justiça gratuita, ante o atendimento dos pressupostos legais. Nesse sentido a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. Considerando que a reclamada é pessoa física e que há declaração de insuficiência econômica, não tendo o reclamante produzido prova que invalidasse a declaração da reclamada no sentido de que não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento, torna-se imperiosa a concessão do benefício. TRT 18ª REGIÃO - RO 13.03/2002. Publicação DJE-GO de 13/08/2002. Relator Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado. Em que pese o depósito recursal não estar entre as isenções previstas na lei retrocitada e tendo em vista ter o mesmo a natureza de garantia do Juízo recursal (IN TST 3/93, item I), quando do deferimento da justiça gratuita, têm-se entendido que o mesmo está compreendido nesta, uma vez que se assim não for, o deferimento do benefício em questão acaba caindo no vazio, visto que, em regra, o valor do depósito recursal supera em muito o valor das custas processuais. Nesse sentido a jurisprudência ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EXIME A PARTE DA OBRIGATORIEDADE DO PREPARO RECURSAL, COMPREENDENDO TANTO AS CUSTAS COMO A GARANTIA DO JUÍZO. - O deferimento de assistência judiciária gratuita, independentemente seja a parte beneficiada, autor ou ré, abrange a dispensa do recolhimento das custas e do depósito recursal, embora este último não tem natureza jurídica de taxa de recurso, mas de garantia do juízo recursal. Isto porque a exigência do depósito levada ao extremo fere princípios constitucionais de grandeza maior, quais sejam, o da ampla defesa, o do contraditório e o do duplo grau de jurisdição. Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. TRT 18ª REGIÃO - AI 2/99. Acórdão: 650/99. Publicação: DJE de 15/03/99. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Indefiro, no entanto, o requerimento de nomeação de advogado ao reclamado, formulado à fl. 20, visto que no âmbito do processo do trabalho inexiste a figura do advogado dativo. 2 – Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 24/27, prazo legal. Intime-se o reclamante. Cientifique-se o reclamado do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: 1 – Aprovo o cálculo apresentado às fls. 25. 2 - Tendo em vista que o valor apurado a título de contribuições previdenciárias é inferior a R$ 29,00, conforme o disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de determinar o recolhimento respectivo. Seja cientificado o Reclamado de que o valor apurado, (R$ 21,00), embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Resolução referenciada. Intimem-se o Reclamado e o INSS. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de abril de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2800/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUCINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dispositivo da sentença de fls. 48/56: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JUCINALDO GONÇALVES DOS SANTOS propôs em face de ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. e MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1) aviso prévio indenizado; 2.2) saldo de salário referente a 12 (doze) dias laborados em novembro de 2007 e 15 (quinze) dias em janeiro de 2008; 2.3)aviso prévio indenizado; 2.4)3/12 de férias proporcionais; 2.5)3/12 13ºsalário proporcional; 2.6)depósito de FGTS acrescidos da multa de 40%, na forma indenizada; 2.7) repouso semanal remunerado (Lei n.605/1949). 2.8)1 (uma) hora extra semanal com reflexos em férias acrescidas de 1/3 e 13º salário; 2.9) multa do artigo 467 da CLT; 2.10) multa do artigo 477 da CLT. Deverá a primeira Reclamada promover as anotações na CTPS do autor no prazo de cinco dias contados da intimaçao, obsevada a OJ nº 82, SDI-1, TST. Caso pemaneça inerte, deverá a Secretaria efetuar as anotações. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da senteça por cálculos, quando serão observados, com limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmula 200 e 381 do TST. Serão observados os provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art.28 da Lei 8.212/1991). Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: CAU 00212-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: RENATO RODRIGUES CARVALHO
RÉU(RÉ).: DORAZON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: Em 10 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a autora. Presente o réu acompanhado de sua procuradora Drª JANE LOBO GOMES DE SOUSA - OAB-GO 6764. Dispensada a leitura da inicial. Em que pese a ausência da autora, tratando-se de ação cautelar na qual, inclusive, já foi deferida liminar, recebo a defesa apresentada pelo réu e determino a intimação da autora para manifestação, pelo prazo de 05 dias. Considerando que é dever da parte fornecer corretamente o seu endereço, caso a autora não responda à intimação, a ação será extinta sem julgamento do mérito. Após a manifestação da autora, reúna-se a presente ação cautelar à reclamação trabalhista de nº 133/2008 desta Vara do Trabalho e aguarde-se a resposta aos ofícios de fls. 25 e 26. INTIME-SE A AUTORA. Nada mais. Suspende-se às 14h58min. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2827/2008
Processo Nº: ADI 00218-2008-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR: ESTÁCIO RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta com as cominações do art 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 19/05/2008 às 14h e 20min. Anápolis, 16 de abril de 2008. (4ª-feira). Eva Barbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: CP 00244-2008-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
REQUERIDO(A): EHS - CONSTRUTORA E INCORPORDADORA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho INCLUI-SE a audiência na pauta de 28 de Abril de 2008 às 15 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 01083-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Com os mesmos fundamentos já lançados às fls.443/444, libere-se o numerário à disposição do Juízo ao exeqüente. Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para necessária dedução. Após, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da expedição de certidão de crédito em favor dos Credores.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: ATC 00814-2004-081-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO PINHEIRO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): SAGEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se vista ao Reclamado pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 01165-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE SALES ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): DANIELA MONTREZOL GONZAGA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante do inteiro teor do ofício de fls.281, proceda-se, com urgência, ao bloqueio do veículo descrito às fls.133 junto ao DETRAN/GO. Sem prejuízos, intimem-se as partes para manifestarem acerca do documento colacionado às fls.281, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor/Reclamante.

Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a informar a este Juízo o endereço atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: CPE 01431-2006-081-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: SELECIANE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 23/06/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 26/06/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: AAT 01836-2006-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: DOMINGOS SABINO DANTAS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SPECTRO CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 02546-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a informar a este Juízo o endereço atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4107/2008
Processo Nº: RT 00264-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00735-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca do documento de fls.191, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMA VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao requerente por 10 dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 4129/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA ARAÚJO PINHEIRO
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): GONÇALVES & HONORATO LTDA-ME (COLÉGIO DINÂMICO)
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4103/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tendo recebido o referido documento e tão-somente depois disso (a fim de que não se alegue a falta do documento para o não cumprimento das obrigações que se segue), intime-se o Reclamado a, em igual prazo:a) proceder a anotação da CTPS do obreiro, conforme determinado em sentença;b) comprovar os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, a partir de 05.10.1988, sob pena de execução do valor correspondente; e c) comprovar os recolhimentos das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, já que a Lei 11.457/2007 alterou a redação do § único, do artigo 876, da CLT, para atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEMES D´ABADIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante do pleito de fls. 80 e da notícia de que a paralisação noticiada já terminou, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, e por seu procurador, este via DJE, a comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento do valor relativo às custas e o parcelamento da verba previdenciária.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca do pedido de fls. 96/97, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca dos extratos bancarios, juntados as fls.228/251, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 02083-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A Exma. Sra. Juíza Titular da Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, Dra. Marilda Jungmann Gonçalves Daher, declarou-se suspeita para conciliar, apreciar e julgar o dissídio, nos termos do disposto no artigo 135, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, bem como determinou que fosse dada ciência ao juiz condutor da audiência registrada às fls. 116/119. Registro que na condição de Juiz do Trabalho que presidiu a audiência ocorrida em 11.12.2007, no período das 16h45min às 18h25min, ratifico que esta transcorreu tal como constou no termo de audiência. Recusada a conciliação inicial, a reclamada apresentou contestação e documentos, sobre as quais a parte autora manifestou em audiência. Em seguida, foram colhidos depoimentos pessoais e adiada a audiência em razão de ausência de testemunhas. Não mais detenho competência funcional para atuar nos presentes autos, em face da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 285/2007, que fixou a minha lotação tão-somente na Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, na condição de auxiliar, bem como revogou a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 11/2006. Ademais, não se trata de qualquer uma das hipóteses contidas na Resolução Administrativa nº 8/2008, de 19.2.2008, que normatiza a vinculação do juiz ao processo no Eg. TRT da 18ª Região, até porque outro Juiz e Juízas do Trabalho despacharam nos presentes autos após a audiência ocorrida em 11.12.2007 (cf. fls. 137/138, 140, 142, 148 e 173). Porém, considerando que fui eu quem presidiu a audiência de fls. 116/119, inclusive iniciando a coleta da prova oral (depoimentos pessoais), entendo ser aconselhável e razoável a minha vinculação ao processo de forma a dar continuidade à instrução processual. Oficie-se a Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Secretaria Geral da Presidência, para regularização da designação deste Juiz do Trabalho Substituto para atuar nos presentes autos. Já foi juntada cópia da contestação extraviada (fls. 162/167), que fica recebida em substituição àquela apresentada em audiência ocorrida em 11.12.2007 (fls. 116/119). Oficie-se com a devida urgência a Caixa Econômica Federal (Posto TRT do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia) para que envie a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias o extrato da conta vinculada do FGTS do reclamante. O ofício deverá ser instruído com cópias dos documentos de fls. 11, 13 e 14 para facilitar a pesquisa. As partes manifestarão na audiência em prosseguimento a respeito do extrato do FGTS a ser fornecido pela CEF. Determino que o reclamante junte aos autos cópia integral de sua CTPS no prazo de 5 (cinco) dias. A reclamada manifestará na audiência em prosseguimento a respeito da cópia da CTPS a ser juntada. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho no prazo de 10 (dez) dias proceda pesquisa/investigação minudente e sistemática nos autos que tramitam na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia de forma a verificar se a contestação e documentos apresentados em audiência (fls. 116/119) não foram por engano juntados em outros autos, certificando-se nos autos. As partes manifestarão na audiência em prosseguimento a respeito da pesquisa/investigação e certidão a serem realizadas pela Secretaria da Vara do Trabalho.Quanto aos documentos apresentados em audiência e extraviados e porventura não localizados após a pesquisa/investigação a ser procedida pela Secretaria da Vara do Trabalho, a questão será apreciada oportunamente. Para continuidade da instrução processual, designa-se audiência para o dia 30.4.2008, às 9h30min, cientes as partes que deverão comparecer para prestarem novos depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se com urgência e através de mandado as três testemunhas do reclamante, já qualificadas às fls. 131 e 138. A reclamada declarou que as suas testemunhas virão independentemente de intimação (fl. 119), o que deverá ocorrer, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes diretamente e através de seus procuradores do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4112/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 39, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4133/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOPES FARIA
ADVOGADO....: SAMUEL PACHECO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4111/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA LUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): QUALIPLAST COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TATICO + 001
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/04/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): HW MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4106/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SUCANITO RECICLADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2008, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLTERINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOANA DARC CESAR NUNES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06 de maio de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 114/2008
PROCESSO Nº CPEX 01431-2006-081-18-00-3
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CPEX 01431-2006-081-18-00-3
Exeqüente: SELECIANE PEREIRA RODRIGUES
Executada: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
Praça : 23/06/2008 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 26/06/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): *FAZENDA BONITO DE CIMA - HIDROLÂNDIA/GO.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 37. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)06 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda forrada em braquearão e toda cercada com arame liso. Avaliada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). OBS: O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos nº 1.372/2006 CPE, 1.426/2006 CPE, 1.427/2006 CPE, 1.389/2006 CPE e 1324/2006 CPE , bem como nos autos nº 1.355/2006 CPE, 1.376/2006 CPE, e 1.375/2006 CPE desta 1ª VT de Aparecida de Goiânia/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/06/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2446/2008
Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Com relação ao mandado e certidão do Oficial de Justiça de fls. 981/982, com razão o reclamado. Assim, deverá a Secretaria expedir novo mandado de penhora, avaliação e averbação, que deverá recair sobre a parte remanescente do imóvel pertencente ao executado, respeitando-se a meação de sua esposa. Deverá constar no mandado que o autor é beneficiário da justiça gratuita. Deixo de apreciar a alegação do executado de erro nos cálculos, eis que o Juízo ainda não encontra-se garantido. Quanto à alegação do reclamante de um possível ilícito penal e expedição de ofício ao MPT, somente será analisado caso não cumprida a determinação de fl. 979, até porque os depósitos continuam sendo realizados normalmente (fls. 993/994). Com relação ao requerimento de depósitos pela Secretaria de Segurança Pública diretamente na conta do procurador do reclamante, indefere-se, eis que os depósitos referem-se à penhoras e devem ser realizados em conta judicial à disposição deste Juízo. Ademais, as guias deverão constar dos autos para posterior dedução nos cálculos. A transferência dos valores deverá ser feita conforme já determinado à fl. 960. Intimem-se.

Notificação Nº: 2440/2008
Processo Nº: RT 00335-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2437/2008
Processo Nº: RT 01237-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 393, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, devendo o Reclamante comparecer perante a secretaria da Vara e manifestar sua concordância para com os termos do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena ser desconsiderada a presente homologação. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 12.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Quanto aos honorários periciais, fixados pela instância superior em R$ 500,00, a cargo Reclamante, deve ser expedida requisição de pagamento de honorários a ser encaminhada à Presidência, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, na forma do art. 261 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 2443/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ROCHA GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, para receber certidão para habilitação do reclamante no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2434/2008
Processo Nº: ACP 01486-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): WELTON LOPES DA CRUZ (ESPOLIO NA PESSOA DE SEU REPRESENTATE LEGAL) + 002
ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Tendo em vista a manifestação do Parquet, às fls. 63, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da ata de fls. 58/59, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes

sobre as parcelas de natureza salarial e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Libere-se à representante do espólio a guia de fls. 19. Intimem-se. Tudo feito, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2444/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 237/250, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2445/2008
Processo Nº: RT 01922-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LORIVAN BATISTA DONIZETE
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.173/176, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI PAULO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 35 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 16,60), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, da INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação da acordo (fls. 11/12), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido im albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2425/2008
Processo Nº: RT 02070-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCINDA DE SOUSA ATHAIR
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIVERTINA GOMES DE BASTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 51,57 (cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 51,31 (cinqüenta e um reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação, a ser paga pela reclamada, sendo R$ 20,52 - cota parte do empregado e R$ 30,79 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros. 2 - R$ 0,26 (vinte e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2431/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 79,58 (setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação, a ser paga pela reclamada, sendo R$ 17,30 - cota parte do empregado e R$ 62,28 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros. 2 - R$ 0,40 (quarenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2429/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CLEIDE M. DA SILVA (MUNDO DA DIVERSÃO)
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 20, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 438,18 (quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada, cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2107/2008
Processo Nº: RT 00974-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE SOARES MESQUITA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante intimada para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2106/2008
Processo Nº: RT 00574-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELITA DE ALMEIDA RAMOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TRADICIONAL QUEIJO CALDAS NOVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIAN MARCIA MARTINS BARBOSA E OUTRO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2108/2008
Processo Nº: RT 00059-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA COSTA E SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO LÍDER LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2109/2008
Processo Nº: RT 00708-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 162, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2112/2008
Processo Nº: RT 00795-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES TITO COSTA + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 134/135, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2111/2008
Processo Nº: RT 00871-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MAGNO GOMES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 100/101, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: AAT 00015-2006-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CELESTINO PEREIRA VARGAS
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RÉU(RÉ).: JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
DESPACHO: ... intime-se o reclamado para que, em 15(quinze) dias, comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido, relativo ao período contratual reconhecido no decisum, sob pena de, não o fazendo, a retificação ser feita pela Secretaria da Vara, quanto à primeira, responder pelos valores equivalentes, quanto à última...

Notificação Nº: 2103/2008
Processo Nº: RT 00539-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO DE SÁ NETO + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): N. E M. ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº65/08, foi distribuída à SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP recebendo o nº00413-2008-042-15-00-0.

Notificação Nº: 2102/2008
Processo Nº: RT 00167-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL APARECIDO DE ABREU
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia21/05/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 10/06/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2101/2008
Processo Nº: RT 00233-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI ABEL DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia21/05/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 10/06/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2075/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): LUCIANO PEREIRA (LUCIOS HOTEL & EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O obreiro reclama o pagamento das multas pelo pagamento em atraso das 1ª e 3ª parcelas pecuniárias do acordo homologado às fls.15/16. Da alegação, deu-se vistas ao devedor que, incontinenti, procedeu ao depósito dos valores (fl.67). Compulsando os autos, observo pelas guias de depósitos jungidas às fls. 20, 23 e 26 que, de fato, as 1ª e 3ª parcelas foram pagas com atraso. Contudo, diferente do que alega o reclamante, pelos cálculos de fls.44/46 se vê que a multa referente à 3ª parcela paga em atraso, cujo montante consta depositado à fl.55, já consta na conta de liquidação, faltando incluir somente os valores concernentes à multa da 1ª parcela. Sendo assim, determino: Incluam-se nos cálculos de liquidação os valores concernentes à multa da 1ª parcela do acordo. Outrossim, converto em penhora o depósito de fl.67. Intime-se o executado para ciência desta constrição, bem ainda, para os efeitos do art.884, da CLT. A exequente já teve oportunidade para impugnar a conta (fl.59). Assim, não havendo qualquer insurgência das partes, libere-se o crédito obreiro, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias devidas, mantendo-se o saldo remanescente da conta judicial à disposição. Comprovados os recebimento e recolhimento referidos acima, intime-se a União, para os efeitos do art.879, §3º, da CLT. Não havendo qualquer insurgência da União, retornem-se os autos à conclusão para extinguir a execução, liberar ao executado o saldo remanescente da conta judicial e determinar o arquivamento dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2077/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 48/49, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2105/2008
Processo Nº: RT 00901-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MOURA
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 76.

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CENTRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A reclamante dá integral quitação a seu crédito (fl.49). Doravante, a execução prosseguirá para cobrança, tão-somente, das contribuições previdenciárias e custas apuradas. Remetam-se os autos aos cálculos para exclusão do crédito obreiro. Intimem-se...

Notificação Nº: 2082/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES ALVES QUEIROZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ ADRIANA VILELA GODOI, FABRÍCIO FILETTI DE QUEIROZ, WAGNER FILETTI DE QUEIROZ E ÀGATHA AMANDA ALVES GUIMARÃES (REP. P/ LUCILENE APARECIDA GUIMARÃES) + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Intimem-se os reclamantes a se manifestarem acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 99/100. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2083/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁGHATA AMANDA ALVES GUIMARÃES (REP. LUCILENE APARECIDA GUIMARÃES) + 001
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Intimem-se os reclamantes a se manifestarem acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 99/100. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2104/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANDREIA SEPTIMIO BELO ALVES
RECLAMADO(A): AGR LTDA OBRA
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 174/188.

Notificação Nº: 2110/2008
Processo Nº: RT 01283-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FREITAS E MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 13/14, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2414/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte Exequente: Defiro a adjudicação requerida, mediante o depósito do valor da diferença entre a avaliação e o crédito da exequente, a ser depositado em juízo, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único, do art. 24, da Lei 6.830/80. Com o depósito, expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo, no prazo de 10 dias, bem assim o executado do deferimento da adjudicação. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando-se o adjudicante, para retirá-la, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: RT 00387-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Conforme documentos jungidos às fls. 72/76, os quais comprovam o recolhimento parcelado da contribuição previdenciária devida, proceda a Secretaria ao desbloqueio, junto ao DETRAN, do veículo de fls. 66/67. Após o desbloqueio, intime-se a UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), mediante envio dos autos, para ciência quanto aos termos da ata de fls. 15/16, bem como dos cálculos e recolhimentos efetuados. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Intime-se a parte executada.

Notificação Nº: 2413/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Defiro o prazo requerido para parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ´´ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00132-2008-141-18-00-2 RECLAMANTE: GEDEON DOS SANTOS ROSA RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA Em 15 de abril de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu Advogado. Ante os termos da certidão de fls. 30, o endereço da parte recda constante na inicial não está correto, fato que impossibilitou a citação. Tratando-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo, restou desatendida expressa determinação contida no inciso II do art. 852-B da CLT, ensejando o arquivamento da presente nos termos do § 1º do citado dispositivo consolidado. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte recte, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 244,65, calculadas sobre R$ 12.232,33, dispensadas na forma da lei. Intime-se a parte recte. Oficie-se eletronicamente ao MM. Juízo deprecado, solicitando-lhe a devolução da carta precatória, servindo como ofício cópia da presente ata. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Audiência encerrada às 15h15min. Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ´´ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00132-2008-141-18-00-2 RECLAMANTE: GEDEON DOS SANTOS ROSA RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA Em 15 de abril de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu Advogado. Ante os termos da certidão de fls. 30, o endereço da parte recda constante na inicial não está correto, fato que impossibilitou a citação. Tratando-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo, restou desatendida expressa determinação contida no inciso II do art. 852-B da CLT, ensejando o arquivamento da presente nos termos do § 1º do citado dispositivo consolidado. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte recte, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 244,65, calculadas sobre R$ 12.232,33, dispensadas na forma da lei. Intime-se a parte recte. Oficie-se eletronicamente ao MM. Juízo deprecado, solicitando-lhe a devolução da carta precatória, servindo como ofício cópia da presente ata. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Audiência encerrada às 15h15min. Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

Notificação Nº: 2420/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDER FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das PARTES: de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por JANDER FELIPE DO NASCIMENTO em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2423/2008
Processo Nº: CCS 00384-2008-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ORLANDO PIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2422/2008
Processo Nº: CCS 00385-2008-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2421/2008
Processo Nº: CCS 00386-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LÁZARO DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: CCS 00489-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte Autora: Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.481,10, no importe de R$ 29,62, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1416/2008
PROCESSO Nº CPEX 00319-2008-141-18-00-6
Data da Praça 29/05/2008 às 11:10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 155, BAIRRO SETOR SANTA CRUZ CEP 75.706-420 - CATALÃO-GO, na guarda do depositário Vanderlei da Silveira, e que é o seguinte: 01 (um) veículo Fiat/Palio Fere Flex, cor branca, Pla: NKP-7191, a gasolina/álcool, ano/modelo 2008, renavan: 953858278, chassis: 9BD17106G85181600, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de abril de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1415/2008
PROCESSO Nº CPEX 00320-2008-141-18-00-0
Data da Praça 29/05/2008 às 11:20 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 155, BAIRRO SETOR SANTA CRUZ CEP 75.706-420 - CATALÃO-GO, na guarda do(a) depositário Vanderlei da Silveira, e que é o seguinte: 01 (um) veículo Fiat/Palio Fire Flex, cor branca, Placa: NKP-7191, a gasolina/álcool, ano/modelo 2008, renavan:953858278, chassis:9BD17106G85181600, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de abril de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1451/2008
PROCESSO Nº RT 00571-2008-141-18-00-5
RECLAMANTE: PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLEUCY FERREIRA & CIA LTDA , CPF/CNPJ: 04.967.268/0001-58
Data da audiência: 29/04/2008 às 12:55 horas.
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLEUCY FERREIRA & CIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1530/2008
Processo Nº: RT 00511-2002-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, compensando-se os valores pagos a tais títulos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 700,00, sobre o valor arbitrado de R$ 35.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1542/2008
Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: (À 2ª RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 009/2008.

Notificação Nº: 1534/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 505 (mais cinco (05) dias para realizar depósito do valor restante), ficando revogada a determinação de bloqueio exarada às fls. 501.

Notificação Nº: 1535/2008
Processo Nº: CCS 00980-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1523/2008
Processo Nº: CCS 01074-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EMIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1524/2008
Processo Nº: CCS 01117-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CELIO ELIAS CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1531/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA PEREIRA CAETANO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WESLEY JOSÉ PESSOA ME
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer à secretaria da Vara para levantar valor bloqueado ou indicar conta para depósito.

Notificação Nº: 1536/2008
Processo Nº: ADI 01408-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: AYLTON JOSÉ DE MELO
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 19, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 17, verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial são cópias autenticadas. Se mesmo assim houver interesse da parte reclamante, defere-se o desentranhamento requerido, com a substituição por cópias simples. Intime-se, com prazo de cinco (05) dias, decorridos os quais os autos deverão ser remetidos de volta ao arquivo.¨

Notificação Nº: 1544/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência que, nestes autos, foi nomeado como perito a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi.

Notificação Nº: 1532/2008
Processo Nº: RT 01677-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1550/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada, no dia 29/04/2008, às 17h30min, audiência para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1533/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS
ADVOGADO....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1539/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOÃO LAUREANO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 30, abaixo transcrito: ¨Homologa-se a conta de fls. 29, fixando a dívida em R$ 32,34, sendo R$ 32,18 de contribuição previdenciária e R$ 0,16 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária ou o depósito do montante correspondente, à disposição deste Juízo, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).¨

Notificação Nº: 1538/2008
Processo Nº: ACP 00291-2008-171-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: NILDA MARIA MOREIRA NEVES
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
CONSIGNADO(A): SORAIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO CONSIGNANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 32, abaixo transcrito: ¨Homologa-se a conta de fls. 30, fixando a dívida em R$ 17,53, sendo R$ 17,44 de contribuição previdenciária e R$ 0,09 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária ou o depósito do montante correspondente, à disposição deste Juízo, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Vistos etc. Chamo o feito à ordem e declaro nula a intimação de fls. 330, por não atender à determinação de fls. 310, 3º §. Recebo o recurso ordinário apresentado pela reclamada às fls. 312/328. Vista às partes para, querendo, contra-arrazoarem os recursos interpostos, prazo legal e sucessivo, a iniciar pela reclamada. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1267/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): ROSA MARIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LÚCIO MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/28, PROFERIDA NO DIA 14.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ROSA MARIA BATISTA DA SILVA, a pagar à reclamante, JURACI SOARES DA COSTA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salário de treze dias de novembro/07, salário-maternidade, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo a demandada, ainda, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à ré que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre a remuneração solvida nos períodos de 09.03.04 a 01.07.04 e 30.10.04 a 08.11.07. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre R$ 5.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimar as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2967/2008
Processo Nº: RT 00111-1996-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Julgo extinta a execução no tocante ao crédito exeqüendo, ante a informação de quitação de seu crédito, prestada pelo Exeqüente, às fls. 529. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação consignadas às fls. 512, devidamente atualizadas, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas.´´

Notificação Nº: 2965/2008
Processo Nº: RT 00668-2004-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA MATA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): HEDER MARQUES BUENO-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Arquive-se a Declaração de Bens (acostada à contracapa dos autos) em pasta própria, na Secretaria da Vara – frise-se que não foram encontrados bens em nome do devedor, à exceção de quotas do capital

social da empresa individual. 2. Considerando que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas e que o Executado encontra-se em local ignorado, intime-se a Exeqüente, via de sua Procuradora, a indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 2960/2008
Processo Nº: RT 00417-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARTINS BRANQUINHO BRAGA + 001
ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 30/05/2008 às 11h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 97 (LOTE LOCALIZADO EM MOZARLÂNDIA/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2961/2008
Processo Nº: RT 00417-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO NUNES DA SILVA (NUNES CONTABILIDADE) + 001
ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 30/05/2008 às 11h00min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 97 (LOTE LOCALIZADO EM MOZARLÂNDIA/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2981/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 649/655 (fls. 662), o qual manteve a decisão que julgou os embargos à execução (fls. 623/625), retornem os autos ao cálculo, para dedução, do crédito exeqüendo, dos valores apresentados pelo Devedor, relativos aos descontos devidos à CASSI e PREV e que deverão ser repassados a esses órgãos, pela Secretaria da Vara, antes da liberação do crédito ao Exeqüente (vide fls. 625); incluam-se, na conta, todas as Custas Executivas devidas. 2. Feito, certifique-se o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls. 404 e 453, fazendo-se os autos conclusos, em seguida. 3. Em razão do exposto supra, e por estar iminente a liberação do crédito exeqüendo, indefiro, por ora, o requerimento do Credor (fls. 657/658). 4. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 2964/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo os novos cálculos de fls. 182/186, fixando a dívida em R$ 27.620,82 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), sendo que desse valor, R$ 24.345,41 referem-se ao acordo inadimplido, R$ 464,64, às Custas Processuais, R$ 55,30, às Custas Executivas, R$ 147,85, às Custas de Liquidação e R$ 2.607,62, às Contribuições Previdenciárias (observada a alíquota de optantes pelo SIMPLES). 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2969/2008
Processo Nº: RT 01366-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAEL GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2966/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA FRAZÃO FERNANDES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, à vista da certidão de fls. 414, foi reaberto o prazo concedido por meio da intimação de fls. 413, ficando Vossas Senhorias intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 386/411, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 2982/2008
Processo Nº: RT 01641-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES SILVA MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2955/2008
Processo Nº: CS 01662-2007-221-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO DE ABREU
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): JOSUÉ FRANÇA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Este Juízo tem ciência de que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal, em outras execuções, em face do executado Josué França da Silva, restaram infrutíferas. 2. Assim, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. 3. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário interposto pelas 2ª e 3ª Reclamadas.´´

Notificação Nº: 2958/2008
Processo Nº: CPE 01788-2007-221-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
EXECUTADO(A): ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 30/05/2008 às 11h20min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 12 (LOTE LOCALIZADO EM ARUANÃ/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2968/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DIAS
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Em cumprimento ao despacho de fls. 24, fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca da petição de fls. 19, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2956/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, para manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 40 (e do bilhete de fls. 41), na qual o Reclamante alega que a despeito de o Reclamado ter deixado, na residência de um vizinho de seu procurador, parte da documentação pactuada em audiência, está faltando o contracheque de dezembro, o TRCT e a cópia da matrícula do CEI, documentos esses imprescindíveis ao requerimento do seguro-desemprego; segundo o "bilhete" apresentado às fls. 41 (sem assinatura ou identificação de quem o redigiu), haveria um extrato de FGTS constando somente dois meses recolhidos, e que "o contador está providenciando a regularização junto à Caixa, pois todos os meses foram recolhidos"; assim, deverá o Reclamado, ainda, comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS na conta vinculada do Reclamante, bem como fornecer o recibo de salário de dezembro/2007 (segundo o Reclamante, em virtude de orientação dada a ele pelo servidor da DRT).´´

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): AIRTON BRAGA TEIXEIRA JUNIOR & CIA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: ``Intime-se a Reclamante, via de sua Procuradora, para tomar ciência da peça de fls. 54/55, da cópia do atestado

médico de fls. 56 e das GPSs de fls. 57/75, e manifestar-se, caso queira, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2959/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MARCOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. A despeito do recebimento da notificação endereçada à Reclamada (fls. 17), houve sua devolução posterior, conforme correspondência firmada por José Amarildo Oliveira (vide fls. 18, 19 e 20). 2. Assim, por cautela, retiro o feito da pauta de audiências do dia 17/04/2008, às 08h10min, e o reincluo na pauta do dia 21/05/2008, às 08h10min, mantidas as cominações anteriores. 3. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, com urgência.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1042/2008
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AO AUTOR: Manifeste-se acerca dos expedientes de fls. 543/544, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1046/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao exeqüente, acerca da certidão negativa de citação do reclamado, para requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1041/2008
Processo Nº: RT 00953-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MONTEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): ANÉZIA ESMERALDA COSTA NETTO
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: AO RECTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1043/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ANISIO ALVES MARIANO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): CRED MONEY (PROP. JOÃO BASTOS PEREIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1045/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDIVINO M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1044/2008
Processo Nº: AC 00060-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: EURICO DE SOUZA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARCOS LEANDRO DI AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2008
PROCESSO: RT 00107-2005-151-18-00-3
RECLAMANTE: VELCINO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO NAKAIE
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado, RICARDO NAKAIE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que o bem penhorado à fl. 85 encontra-se liberado do encargo. E para que chegue ao conhecimento de RICARDO NAKAIE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos onze de abril de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3741/2008
Processo Nº: RT 01487-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FELIPE BARBOSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MANZI PEREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.783, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora as importâncias bloqueadas nas contas bancárias da Executada através do sistema BACENJUD. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Oficiem-se ao UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO REAL S/A e à CEF, solicitando-lhes que informem os números das contas judiciais para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 675/676, 679/680, 692/693, 705/706, 723/724, 748/749 e 753. Uma vez informado os números das contas judiciais e transcorrido o prazo legal, sem manifestação da Executada, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, utilizando-se dos saldos integrais das contas judiciais constantes das fls. 756, 757, 759, 760 e parcial da conta judicial de fls. 762, observando-se o resumo de cálculo de fls. 737, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Ladou outro, determino seja liberado ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais, a ser sacado da conta judicial de fls. 764, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor soerguido, no prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao exequente, o saldo remanescente das contas judiciais de fls. 762 e 764, bem como os saldos das demais contas judiciais de fls. 763, 765 a 772, bem como o saldo das contas judiciais cujos os números ainda não constam dos autos. Por último, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3691/2008
Processo Nº: RT 00409-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DA SILVA FRANCO
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): STELLA MÁRCIA DE OLIVEIRA MODES LINO E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 137, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O valor atualizado do crédito da exeqüente é R$ 2.943,96 (v. cálculo fl. 137). Os bens penhorados foram avaliados em R$ 3.400,00 (Auto de Penhora de fls. 80). Destarte, para que seja deferida a adjudicação requerida às fls. 135, deverá à exeqüente, em 03 dias, efetuar o depósito em Juízo da importância de R$ 456,04, relativa à diferença entre o valor dos bens penhorados e o valor do seu crédito, nos termos do art. 690-A, parágrafo único do CPC, aplicado analogicamente ao caso. Intime-se. Publique-se na internet. ´´

Notificação Nº: 3709/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 359, ora transcrito: ´´Dê-se vista do Agravo de Petição de fls. 340/358 aos Exequentes pelo prazo de 08 dias. Lado outro, fica suspensa a realização do leilão designado, devendo ser cientificadas as partes e o leiloeiro. Após, o decurso do prazo para os exequentes manifestarem-se acerca do Agravo de Petição, subam-se os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3761/2008
Processo Nº: AIN 00050-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO ETERNO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.619, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 600 (R$ 91,60), devendo o sócio-executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora tranferida a importância bloqueada às fls. 600. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüetne, especialmente da certidão de fls. 618, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3695/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTONIO CÍCERO GODOI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): J.D.S. CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 149, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 147), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 147. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 129, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 134. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3729/2008
Processo Nº: RT 00951-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TAVARES DE FARIA
ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para anotar a CTPS do Reclamante, no prazo de 48 horas, conforme determinado na sentença de fls. 722/727, sob pena de multa diária de R$ 50,00, revertível à reclamante até o efetivo adimplemento, limitada porém a 20 dias.

Notificação Nº: 3693/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FELISMAR FERREIRA DE SOUZA (PANAMÁ VEÍCULOS)
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 37, ora transcrito: ´Vistos etc. Converto em penhora os valores bloqueados (fls. 30 e 33), e transferido (fls. 35), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se ao UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 33. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 28, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 23. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3760/2008
Processo Nº: RT 01580-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): METALGRAFICA RIO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.226, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 223, recolha-se o mandado nº 696/2008 de fls. 222. Feito isso, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do slado do depósito recursal de fls. 189, observando o resumo de cálculo de fls. 214, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüetne, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 214, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 221. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3712/2008
Processo Nº: RT 01758-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOICE CARAPINA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): ELIANE BORGES NEVES MARTINS
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada para ter vista da petição e documentos de fls. 71/77, juntados pela reclamada para comprovar o cumprimento do acordo, pelo prazo de cinco dias (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara nº 01/2005),

Notificação Nº: 3717/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se a Sra. Perita que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que a Sra. Perita possa dar início às suas atividades. Intimem-se a Sra. Perita e as partes, sendo que estas deverão ser cientificadas da data e horário da perícia, bem como deste despacho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3738/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração de fls. 715/717, ora transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-los parcialmente, nos termos da fudnamentação precedente. Intimem-se´´

Notificação Nº: 3739/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS COSTA DA SILVEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração de fls. 715/717, ora transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-los parcialmente, nos termos da fudnamentação precedente. Intimem-se´´

Notificação Nº: 3757/2008
Processo Nº: RT 01975-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 168/172, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE

a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.975/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CARAMURU ALIMENTOS S/A, a cumprir as obrigações de fazer relativas ao FGTS e a pagar ao (à) Reclamante, ERONIDES ANTÔNIO DE SOUZA, as verbas que lhe foram deferidas acima, bem como ao Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Ciente a reclamada. Intimem-se o reclamante e o perito.´´

Notificação Nº: 3756/2008
Processo Nº: RT 01994-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERO ROBERTO BONFIM
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.185, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 176 (R$ 367,90), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 176. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 184, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3723/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimados da certidão de que, para adequação da pauta, esta Secretaria retirou os autos em epígrafe da pauta do dia 06/05/2008, às 13:00 horas, para incluí-los na pauta do dia 20/05/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 3685/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, conforme o despacho de fls. 39, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3687/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 34, ora transcrito: ´´(...) Lado outro, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 3690/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 40, ora transcrito: ´´(...) Lado outro, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 3686/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO SALVADOR DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, ora transcrito: ´´(...) Lado outro, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 3688/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA ALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, ora transcrito: ´´(...) Lado outro, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 3689/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, ora transcrito: ´´(...) Lado outro, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 3734/2008
Processo Nº: PJD 00413-2008-121-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE..: SUPERMERCADO PÃO DE OURO LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 do CPC).

Notificação Nº: 3726/2008
Processo Nº: AAT 00414-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: RONIVON NUNES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas da certidão de que, para adequação da pauta, esta Secretaria retirou os autos em epígrafe da pauta do dia 05/05/2008, às 13:00 horas, para incluí-los na pauta do dia 19/05/2008, às 16h00min.

Notificação Nº: 3752/2008
Processo Nº: CCS 00435-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ESSENCIAL MODAS LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3754/2008
Processo Nº: CCS 00436-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ZAN LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3751/2008
Processo Nº: CCS 00437-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: RITMO DA MODA E VARIEDADES LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3747/2008
Processo Nº: CCS 00439-2008-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: GÁS MIRANDA LTDA (LOJA 01)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3750/2008
Processo Nº: CCS 00441-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CASA DAS MALHAS LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3748/2008
Processo Nº: CCS 00443-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PAPELARIA MODELO LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3753/2008
Processo Nº: CCS 00445-2008-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: VITRINE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3746/2008
Processo Nº: CCS 00453-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: LIGACEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3749/2008
Processo Nº: CCS 00460-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: CASA DAS CORTINAS ITUMBIARA LTDA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3745/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: COPAFE COM. PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3743/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: MARIA ANGELICA COGO FERREIRA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3744/2008
Processo Nº: CCS 00469-2008-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: AGUA FRESCA COLONIAS ESSENCIAIS LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3742/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: PAPELARIA DELTA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das Custas Processuais no importe de R$ 39,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3733/2008
Processo Nº: PJD 00552-2008-121-18-00-4 1ª VT
PROTESTANTE..: COGO & FERREIRA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 do CPC).

Notificação Nº: 3731/2008
Processo Nº: PJD 00553-2008-121-18-00-9 1ª VT
PROTESTANTE..: C. M. FERREIRA
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 do CPC).

Notificação Nº: 3732/2008
Processo Nº: PJD 00554-2008-121-18-00-3 1ª VT
PROTESTANTE..: SIQUEIRA TECIDOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 do CPC).

Notificação Nº: 3730/2008
Processo Nº: PJD 00555-2008-121-18-00-8 1ª VT
PROTESTANTE..: MARIA ANGÉLICA COGO FERREIRA ME
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os autos (art. 872 do CPC).

Notificação Nº: 3737/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO DA PALMA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 193/195, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a

Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.954/08, ABSOLVER a Reclamada, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, AVELINO DA PALMA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 242,02, isentas. Intimem-se as partes. ´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 233/2008
PROCESSO Nº RT 01335-1997-121-18-00-8
RECLAMANTE: JOSENILDO DA SILVA
EXEQÜENTE: JOSENILDO DA SILVA
EXECUTADO: TORNEADORA BOM JESUS LTDA (MECANICA DIMAC)+ 02
ADVOGADO(A): MARCELO VIEIRA BESSA
Data da Praça 17/06/2008 às 10:22 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 277, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2, Nº 27, CENTRO CEP 75.500-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) Aparelho de solda, Super Banta, nº de série F 0003084, cor amarela, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2854/2008
Processo Nº: RT 01043-2001-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEVITON DE SOUZA FERREIRA + 021
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA VIVACQUA RAVAGNANI) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a procuradora dos reclamantes intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Às fls. 209/211, foi noticiado acordo no qual a arrematação ocorrida na Justiça Estadual por Delcides Ferreira de Souza, que atuou como procurador dos devedores nestes autos, foi reconhecida, embora condicionada à quitação dos direitos trabalhistas unificados nestes autos (fl. 61 e certidões de fls. 137, 173 e 183-v). 2. Tal acordo restou homologado à fl. 212, mas seu descumprimento levou a conversão do imóvel arrestado (fl. 208) em penhora, com determinação de seu praceamento. 3. Após a devolução dos autos pelo Egrégio Regional (fl. 977), os atos do Juízo se encontram às fls. 978, 980, 1049, 1063, 1105, 1150, 1153 e 1179. 4. Às fls. 1079/1081, a terceira Beta Agrícola noticia a aquisição do imóvel levado à praça, juntando documentos, comprando-o de Delcides Ferreira de Souza. 5. Instados à manifestação, os credores (fls. 1137/1145 e 1146/1149) requereram a atualização dos valores e a 'regularização do auto de penhora'. 6. Nova conta às fls. 1154/1178. 7. Às fls. 1181/1182 registra-se requerimento de outro 'terceiro' interessado em adquirir o imóvel penhorado. 8. À fl. 1209, Beta Agrícola requer designação de audiência para tentativa conciliatória. Indiretamente, assinala que conduzirá a devedora Adriático Alimentos, ao informar que 'na referida audiência o representante do ADRIÁTICO ALIMENTOS LTDA., se comprometeu a comparecer independentemente de intimação'. 9. Os credores trabalhistas discordam da atualização dos valores (fls. 1211/1215), apresentando certidão atualizada do imóvel. 10. A certidão de fls. 1216/1218 retrata a pendência dos créditos trabalhistas, embora o Cartório de Imóveis tenha registrado a 'venda' indicada no contrato de fls. 1089/1097. 11. Por outro lado, a satisfação dos créditos trabalhistas é condição inicial para livrar o imóvel penhorado dos ônus sobre ele impostos. Note-se que esta última tradição foi realizada sem o conhecimento deste Juízo e, oficialmente, dos credores trabalhistas. 12. Quanto ao terceiro interessado em lançar (requerimento de fls. 1181/1182), ressalte-se que este poderá exercitar sua intenção em eventual futura hasta pública, na igualdade com outros prováveis interessados. 13. Sinalize-se que as sucessivas transações envolvendo o imóvel penhorado não contemplaram a satisfação dos créditos trabalhistas, nem tiveram a participação deste Juízo. 14. Diante de todo o exposto, decide-se: a. manifeste-se a Contadoria sobre as alegações contidas às fls. 1211/1215; b. ao mesmo passo, inclui-se o feito na pauta de audiências do dia 29 de abril de 2008, às 10 horas. c. intimem-se os procuradores dos reclamantes e da terceira Beta Agrícola (procuração à fl. 1082), os quais ficam encarregados de dar ciência aos respectivos constituintes. d. incumbe-se também à Beta Agrícola dar ciência à reclamada, de acordo com a informação prestada à fl. 1209. e. do item 12 supra, dê-se ciência ao autor do requerimento de fls. 1181/1182.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00960-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZENITA PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
RECLAMADO(A): MOAB AGUIAR GUIMARÃES NAVES
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará para recebimento de seu crédito, no balcão desta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 00071-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): WEILO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Fica o executado intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 60. 2. Intime-se o executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): MAMA VICTORIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
DESPACHO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Não há vinculação entre os comprovantes de recolhimento de fls. 46/50 e o reclamante. 2. Intime-se a devedora a trazer aos autos documento capaz de comprovar que tais valores foram recolhidos em favor do reclamante, em 30 (trinta) dias. 3. Na omissão, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), inclusive quanto à orientação contida na certidão de fl. 40.

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: CCS 00947-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADILMAR GOMES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada a retirar alvará para recebimento de honorários advocatícios e contribuições sindicais, no balcão desta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: CCS 00963-2007-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2847/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. Colha-se manifestação da credora, em 30 (trinta) dias, a respeito da peça de fls. 117/119 e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR GOUVEIA BRITO
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE BENEFICENTE ALBERGUE SÃO VICENTE DE JATAÍ
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2479/2008
Processo Nº: RT 00883-2001-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERTONIO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GUILHERME FRANCISCO NEVES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Defiro o requerimento de p. 766, assim designa-se o dia 13.05.2008, às 14h 26min, para o praceamento do bem penhorado à p. 551. Para eventual leilão, designa-se o dia 04.06.2008, às 13h 26min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 2477/2008
Processo Nº: RT 00478-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ABADIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TATI CONTABILIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: BELTIDES JOSE DA ROCHA
DESPACHO: Advogado da Reclamante e Advogado das Reclamadas: Diante do noticiado às fls. 198/199, designa-se o dia 13.05.2008, às 14h 28min, para o praceamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 04.06.2008, às 13h 28min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 2497/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA PASSOS
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SINTRACOM)
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMNTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/04/2008 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2087/2008
PROCESSO Nº RT 01222-1997-131-18-00-0
RECLAMANTE: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS
RECLAMADA : TOLDOS M. ROUSEMAN
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, CPF:646.416.941-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos oito de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2152/2008
PROCESSO Nº RT 00261-1998-131-18-00-0
CREDOR : DILSON NUNES DE QUEIROZ
DEVEDORES: PRONIL-CONSTRUTORA LTDA + 03
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DILSON NUNES DE QUEIROZ, CPF:461.850.461-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação exarada nos autos, cujo teor é o seguinte: "... Intimar o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos dez de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1978
PROCESSO Nº RT 00883-2001-131-18-00-5
RECLAMANTE: ANTONIO ERTONIO MACEDO DA SILVA
EXEQÜENTE : ANTONIO ERTONIO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : ELVANE DE ARAÚJO
EXECUTADO : GUILHERME FRANCISCO NEVES
ADVOGADOS : JOSEFINA SERRA DOS SANTOS + 001
Data da Praça : 13/05/2008 às 14h26min
Data do Leilão: 04/06/2008 às 13h 26min.
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil Reais), conforme auto de penhora de fl.551, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Piscamba, Zona Rural, Cristalina-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): -50,00 ha (cinquenta hectares) de terras de uma gleba de 1.806,84 ha de propriedade de Orgefai-Organização G.E Fonseca Agropecuária e Imóveis Ltda, desmembrada de uma gleba maior de 3.477,00 ha da Fazenda Piscamba, no Município de Cristalina-GO: Começa em um marco de Pedra, cravado na margem esquerda do Córrego Piscamba 162,00 metros acima da Barra da Vereda de Servidão desta Gleba; daí pelo referido córrego abaixo dividindo com Telequartz Importadora e Exportadora Ltda, com 487,00 metros de distância, passando pela referida Barra da Vereda de Servidão, até um marco de Pedra Cravado na margem esquerda do Córrego Piscamba; daí virando a esquerda dividindo com a própria vendedora Orgefai-Organização G.E. Fonseca Agropecuária e Imóveis Ltda com azimute 345º55' e com 840,00 metros até um marco de pedra cravado na margem da estrada Piscamba, daí virando a esquerda pela referida estrada no sentido de Cristalina ainda com a mesma confrontação com 736,00 metros até um marco de pedra cravada na margem desta estrada; daí virando a esquerda dividindo com telequartz com azimute 156º52' e com 522,00 metros até o marco de pedra cravada sob uma cerca de arame; daí pela referida cerca de arame ainda com a mesma confrontação com azimute de 127º09' e com 322,00 metros até o marco de Pedra onde teve começo, contendo as seguintes benfeitorias: 01 (uma) casa para caseiro de alvenaria, com 04 (quatro) cômodos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, coberta com telha de fibra-cimento, piso de cimento queimado, com pequena plantação de capim nos fundos e pomar contendo diversas árvores frutíferas com laranjeiras, limoeiros, jabuticabeiras, abacateiros, bananeiras e mangueiras, inclusive algumas muito antigas na frente da referida casa; 02 (dois) regos d'água; 01 (um) açude; 01 (um) curral; rede elétrica dentro da propriedade não havendo instalação nas edificações; 01 (uma) parte da terra com vegetação de cerrado, e o restante formada com capim brachiaria, sendo cercada nas confrontações e nas divisas de pasto com arame farpado e estacas de madeira comum. TOTAL DA AVALIAÇÃO – R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos três de abril de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2090/2008
PROCESSO Nº RT 00941-2002-131-18-00-1
EXEQÜENTE: BENEDITO MOREIRA LUZ
EXECUTADA: PANIFICADORA VOVO DINA
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, PANIFICADORA VOVO DINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.666,11 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada PANIFICADORA VOVO DINA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos oito de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1757/2008
PROCESSO Nº RT 01816-2003-131-18-00-0
EXEQÜENTE : JOSE VIEIRA BARBOSA
EXECUTADOS: PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 001
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.679.137/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 32.240,29 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte nove centavos), atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos vinte e sete de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2217/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2005-131-18-00-8
RECLAMANTE: EDNA GLACIENE BORGES
EXEQÜENTE : EDNA GLACIENE BORGES
EXECUTADO : TATI CONTABILIDADE LTDA
Data da Praça : 13/05/2008 às 14:22 horas
Data do Leilão: 04/06/2008 às 13:22 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 149, encontrado no seguinte endereço: RUA DR. JOÃO TEIXEIRA, QUADRA 01, LOTE 07, CENTRO CEP 72.800-000 - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Escritório situado no 1º andar do edifício sito no endereço supra, onde está estabelecida a executada com as seguintes características: hall de entrada/sala da recepcionista de aproximadamente 10m², sala de 21m², duas salas de 15m², sala de 8m², banheiro de 3,3m², corredor de acesso de 1,20mX6m. Prédio recentemente reformado e em bom estado de conservação. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de abril de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1931/2008
PROCESSO Nº RT 01265-2005-131-18-00-6
EXEQÜENTE: JOAO PAULO DA CRUZ DE JESUS
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA + 04
CPF : 185.069.681-00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 16.559,57, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos dois de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1943/2008
PROCESSO Nº RT 01268-2005-131-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DANILO DE CASTRO MOREIRA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA + 03
CPF : 185.069.681-00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.512,76 (onze mil e quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos dois de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1924/2008
PROCESSO Nº RT 01269-2005-131-18-00-4
EXEQÜENTE: ELISABETE PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA
CPF : 185.069.681-00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 27.929,84 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove Reais e oitenta e quatro centavos)atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos dois de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1941/2008
PROCESSO Nº RT 01274-2005-131-18-00-7
EXEQÜENTE: LUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA + 03
CPF : 185.069.681-00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 8.878,83 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), atualizados até 28/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENATO ALVES BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos dois de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1834/2008
PROCESSO Nº RT 01294-2005-131-18-00-8
EXEQÜENTE : APARECIDA DE FATIMA TAVARES DA SILVA
EXECUTADOS: RENATO ALVES BARBOSA + 005
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RENATO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA e RT. COMÉRCIO DE CARNES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 43.125,07, atualizado até 31/05/2007.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, RENATO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA e RT. COMÉRCIO DE CARNES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos trinta e um de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1715/2008
PROCESSO Nº RT 00398-2006-131-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA + 06
CPF : 185.069.681-00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 88.753,52 (oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1988/2008
PROCESSO Nº RT 00623-2006-131-18-00-4
EXEQÜENTE: ADILSON JOSE DE SANTANA
EXECUTADO: MARCOS PEREIRA DE LIMA
CPF : 170.328.731-20
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCOS PEREIRA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 217,61,(duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), atualizado até 30/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCOS PEREIRA DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos três de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1972/2008
PROCESSO Nº RT 00409-2007-131-18-00-9
EXEQÜENTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
EXECUTADA: AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIA
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.362,10, (um mil e trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos três de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1886/2008
PROCESSO Nº RT 00299-2008-131-18-00-6
RECLAMANTE : NILCEIA APARECIDA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DUNLOP STATION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 14h00
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "Excelentíssima Sra. Juíza da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos trinta e um dias do mês de março de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante NILCÉIA APARECIDA RODRIGUES, RG nº 2.716.324 SSP/DF , CPF nº 288.113.618-42, CTPS Nº 64.958, SÉRIE 00166/SP, residente e domiciliado(a) na , AVENIDA ALAMEDA PAIVA, QUADRA 112, CASA 28, SETOR FUMAL, LUZIÂNIA/GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de DUNLOP STATION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01.04.1998, aos serviços da Reclamada , percebendo por hora trabalhada o importe de R$ 1,07, exercendo as funções de ATENDENTE. Informa que teve a CTPS anotada. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento. NILCÉIA APARECIDA RODRIGUES Reclamante E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DUNLOP STATION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de abril de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3055/2008
Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Compulsando os autos verifico que não foi efetuada a baixa do impedimento judicial de fl. 141. 2. Por conseguinte, expeça-se Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Uberlândia – MG, a fim de que seja oficiado o DETRAN daquela localidade para proceder à baixa do impedimento judicial de fl. 141 (cuja cópia deverá ser encaminhada), incidente sobre o veículo Toyota Hilux, cor prata, ano e modelo 2004, cabine dupla, placa GUW-5389, chassi 8AJ33GNL549810640, objeto da restrição realizada nos autos da CP 90070-2006-043-03-00-7. 3. Após o retorno da CP devidamente cumprida, junte-a aos presentes autos. 4. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 3054/2008
Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Satisfeitas as obrigações, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, extingo a execução. 2. Expeça-se Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Uberlândia – MG, a fim de que seja oficiado o DETRAN daquela localidade para proceder à baixa do impedimento judicial de fl. 449 (cuja cópia deverá ser encaminhada), incidente sobre o veículo Toyota Hilux, cor prata, ano e modelo 2004, cabine dupla, placa GUW-5389, chassi 8AJ33GNL549810640, objeto da restrição realizada nos autos da CP 90091-2006-044-03-00-9. 3. Após o retorno da CP devidamente cumprida, junte-a aos presentes autos. 4. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 3050/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JÚNIOR NUNES BERIGO - ASSISTIDO POR MARLENE NUNES BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais apresentados pela Contadoria (fl. 46), fixando o valor da condenação em R$ 837,90, atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. 4. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite do débito. 5. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 6. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. 7. Havendo insucesso no bloqueio de contas da executada, à Secretaria para verificar, no banco de dados do DETRAN – GO, via DETRANNET, se há veículos cadastrados em nome da executada e, caso positivo, proceder ao embargo judicial sobre o veículo encontrado, mas somente no caso de não recair alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. 8. Persistindo o insucesso, expeça-se Carta Precatória Executória.

Notificação Nº: 3051/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Converto os depósitos de fls. 112, 115 e 116 em penhora, devendo a Secretaria intimar as executadas para tomarem ciência do bloqueio e transferência de valores de suas contas bancárias, bem como para os fins da CLT, Art. 884. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido (R$ 561,64), já incluída a multa de 10% fixada anteriormente. 4. Em seguida, promova a Secretaria o recolhimento previdenciário (R$ 1.871,34), já incluída a multa de 10% fixada anteriormente. 5. Juntados os comprovantes, vista à UNIÃO, conforme determinado no item 2 do despacho de fl. 95. 6. Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para eventual recurso ou manifestação da UNIÃO, a Secretaria deverá verificar a existência de outro processo em fase de execução em desfavor das executadas. Caso positiva a diligência, transfira-se o saldo remanescente. 7. Caso contrário, libere-se o saldo remanescente à segunda executada, Racional Engenharia Ltda. 8. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3052/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: 1. Converto os depósitos de fls. 112, 115 e 116 em penhora, devendo a Secretaria intimar as executadas para tomarem ciência do bloqueio e transferência de valores de suas contas bancárias, bem como para os fins da CLT, Art. 884. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido (R$ 561,64), já incluída a multa de 10% fixada anteriormente. 4. Em seguida, promova a Secretaria o recolhimento previdenciário (R$ 1.871,34), já incluída a multa de 10% fixada anteriormente. 5. Juntados os comprovantes, vista à UNIÃO, conforme determinado no item 2 do despacho de fl. 95. 6. Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para eventual recurso ou manifestação da UNIÃO, a Secretaria deverá verificar a existência de outro processo em fase de execução em desfavor das executadas. Caso positiva a diligência, transfira-se o saldo remanescente. 7. Caso contrário, libere-se o saldo remanescente à segunda executada, Racional Engenharia Ltda. 8. Ato contínuo, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3046/2008
Processo Nº: RT 01143-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALADIR MARIA DE SOUZA RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fl. 185, ONDE SE LÊ: [...] O Laudo Pericial deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento dos autos. [...]; LEIA-SE: [...] O Laudo Pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. [...]. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3011/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES NERES COIMBRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3030/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO LOPES BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3000/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3040/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3039/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLEY GOVEA NAVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3003/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DA SILVA LINHARES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3002/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO VIEIRA LINHARES
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3001/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3060/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MIRANDA SOUSA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por EMERSON MIRANDA SOUSA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 62 minutos por dia trabalhado a título de tempo de percurso, com adicional de 50% e reflexos em FGTS, férias (+ 1/3) e décimo terceiro salários; b) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R$ 14,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3032/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3033/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3031/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3084/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRENE BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3083/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3103/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3085/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3041/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PIUNA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3101/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3098/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3102/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3090/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ALMIR PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3100/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE SOUZA ATAIDE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3010/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3096/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3009/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3086/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO PAULA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3013/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARLOS CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3022/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3012/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3014/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3027/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3007/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NECIVALDO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3016/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3021/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3029/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3026/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GABRIELA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3019/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA CRUZ MORAES PIO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3024/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ROCHA MORAES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3025/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3020/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3018/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEAL RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3008/2008
Processo Nº: RT 00438-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3099/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE SUARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3061/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. II - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por EDIVANIA DE SOUZA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) 62 (sessenta e dois) minutos por dia até 20-11-2007 e 126 (cento e vinte e seis) minutos após tal período, a título de horas in itinere e à disposição, com reflexos em FGTS, férias (+ 1/3) e décimo terceiro; b) vinte minutos a título de horas extras, a cada 01 hora e quarenta minutos trabalhados, com reflexos em FGTS, férias (+ 1/3) e décimo terceiro salários; c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Honorários assistenciais arbitrados em 15%, revertidos em favor do sindicato obreiro. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R$ 100,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3092/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3088/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR BARBOSA DE ASSIS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3028/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MELQUIZEDEQUE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3087/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3023/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIA BATISTA SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3004/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON RONALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3005/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3097/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICO DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3091/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3089/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLÉIA RODRIGUES BORBA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3038/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3093/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE APARECIDA DA SILVA ADORNO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3094/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE COSTA VILELA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3095/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RICARDO MARTINS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3042/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3045/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERNANDO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3044/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES ATHAYDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3036/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCILEY OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3043/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ STAFFE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3035/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX SODRÉ DA COSTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3034/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO ANTÔNIO NUNES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3037/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZ RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 3081/2008
Processo Nº: CCS 00981-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MESSIAS VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Mudou-se (fl. 26/verso). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 31,29, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.564,37, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3082/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MORAES RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de Mudou-se (fl. 30/verso). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 51,83, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.591,65, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3049/2008
Processo Nº: CCS 01035-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ZIMIRO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de inexistência do número indicado (SEED de fl. 26). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o

endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 22,47, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.123,49, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3048/2008
Processo Nº: CCS 01038-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de inexistência do número indicado (SEED de fl. 28). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 27,99, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.399,55, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3047/2008
Processo Nº: CCS 01044-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARCELO AUGUSTO DAL RIO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de inexistência do número indicado (SEED de fl. 30). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 33,85, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.692,48, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3080/2008
Processo Nº: CCS 01084-2008-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ZELMAN REZENDE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A correspondência destinada ao réu foi devolvida pelos Correios com a informação de inexistência do número indicado (SEED de fl. 30). 2. Considerando que autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto na CLT, Art. 852-B, II, extingue-se o processo sem resolução do mérito, determinado o arquivamento dos autos com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$ 37,52, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.876,10, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Retire-se o feito da pauta. 5. Intime-se a autora. 6. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 851/2008
PROCESSO: RT 00608-2006-191-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ISMAEL OLIVEIRA SOUZA
EXECUTADO(S): ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR E BÁRBARA MORAES DE SOUZA
O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR E BÁRBARA MORAES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884, tudo conforme despacho de fls. 86. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR E BÁRBARA MORAES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2152/2008
Processo Nº: RT 00284-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada do despacho de fls.272, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber guia de levantamento de crédito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2138/2008
Processo Nº: AAT 00304-2006-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: LAURINDO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS
RÉU(RÉ).: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 206/213, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição total, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC nos autos em que são partes: LAURINDO PAULINO DA SILVA e EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. Custas que importam em R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 60.000,00, pelo reclamante, isento na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00, pelo reclamante, isento na forma da lei, devendo ser expedido equisição de pagamento de honorários periciais, nos termos o art. 261 do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2142/2008
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que os autos foram encaminhados ao perito médico, juntamente com os exames complementares, para conclusão do laudo pericial. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2143/2008
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que os autos foram encaminhados ao perito médico, juntamente com os exames complementares, para conclusão do laudo pericial. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2151/2008
Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada do despacho de fl. 165, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fl. 163, requer o arbitramento de seus honorários periciais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem com o adiantamento dos mesmos para possibilitar a realização da perícia. No procedimento trabalhista o arbitramento dos honorários periciais somente é feito por ocasião da sentença. Entretanto, considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais que aceitem o encargo de perito, defiro parcialmente o requerimento, determinando a intimação da reclamada para que deposite o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o perito médico.

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 01038-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls.29/30, alega o descumprimento do acordo, no tocante a entrega da conectividade social. O réu manifestou-se às fls. 39/40, juntando cópia do recibo de entrega dos documentos. Considerando que o recibo comprova a entrega dos documentos determinados em audiência, indefiro o requerimento da autora de aplicação da multa e indenização de perdas e danos. Entretanto, em face da alegação de recusa da Caixa Econômica Federal em liberar o FGTS da reclamante, expeça-se alvará de levantamento do FGTS, com cópia da ata de audiência de fls. 21/22, intimando-a para retirá-lo na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 01038-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Ficam intimadas as partes do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls.29/30, alega o descumprimento do acordo, no tocante a entrega da conectividade social. O réu manifestou-se às fls. 39/40, juntando cópia do recibo de entrega dos documentos. Considerando que o recibo comprova a entrega dos documentos determinados em audiência, indefiro o requerimento da autora de aplicação da multa e indenização de perdas e danos. Entretanto, em face da alegação de recusa da Caixa Econômica Federal em liberar o FGTS da reclamante, expeça-se alvará de levantamento do FGTS, com cópia da ata de audiência de fls. 21/22, intimando-a para retirá-lo na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2150/2008
Processo Nº: AAT 00050-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WALTEIR SILVA ABREU
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: ALEXANDRE CIAGLIA
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada do despacho de fl. 432, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de fls.430/431, requer o adiantamento de parte dos honorários periciais. Considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais que aceitem o encargo de perito, defiro o requerimento. Intime-se a reclamada para que deposite o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumprida a determinação supra, encaminhem-se os autos ao perito judicial.

Notificação Nº: 2137/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante OLINDO SOARES DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as seguintes parcelas: a) horas in itinere e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos,observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 40,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 2.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da orregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2141/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 53/56, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante OLINDO SOARES DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as seguintes parcelas: a) horas in itinere e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos,observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 40,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 2.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da orregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2121/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA EMILIANA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 55/57, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante GILMAR FERREIRA EMILIANA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as seguintes parcelas: a) horas in itinere e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a volução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 60,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 3.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Porangatu, 10 de abril de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 2125/2008
Processo Nº: CCS 00224-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALTER BATISTA GOMIDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu VALTER BATISTA GOMIDES a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 12,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada rovisoriamente em R$ 420,00, pelo réu. Honorários advocatícios ssistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2123/2008
Processo Nº: CCS 00225-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALDECY JOSE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu VALDECY Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu VALDECY JOSÉ DA SILVA a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 10,64 (valor mínimo vigente), uma vez que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 470,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2139/2008
Processo Nº: CCS 00225-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALDECY JOSE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu VALDECY JOSÉ DA SILVA a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 10,64 (valor mínimo vigente), uma vez que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 470,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2134/2008
Processo Nº: CCS 00231-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CLEIDE ENALDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu CLEIDE ENALDO DA SILVA a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 10,64 (valor mínimo vigente), eis que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 500,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2133/2008
Processo Nº: CCS 00236-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ PACHECO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu JOSÉ PACHECO NETO a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de entença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 10,64 (valor mínimo vigente), eis que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 520,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2128/2008
Processo Nº: CCS 00237-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALDOMIRO RODANTE JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 30/35, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu VALDOMIRO RODANTE JÚNIOR a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 128,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 7.400,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2144/2008
Processo Nº: CCS 00256-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ NELSON FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Fica intimada do despacho de fl. 37, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 2.914,19 (dois mil novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 30/33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu, no valor de R$ 58,28, fixadas em conformidade com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica isentado. No prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o autor deverá manifestar nos autos acerca de seu adimplemento, no silêncio, será presumido o integral cumprimento. No prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, o autor deverá comprovar nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2145/2008
Processo Nº: CCS 00256-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ NELSON FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Fica intimada do despacho de fl. 37, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 2.914,19 (dois mil novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 30/33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu, no valor de R$ 58,28, fixadas em conformidade com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica isentado. No prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o autor deverá manifestar nos autos acerca de seu adimplemento, no silêncio, será presumido o integral cumprimento. No prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, o autor deverá comprovar nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2129/2008
Processo Nº: CCS 00257-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ UILIA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. decisão de fls. 31/36, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu JOSÉ UILIA DA SILVA a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 17,60, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada provisoriamente em R$ 880,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS. Porangatu, 11 de abril de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2119/2008
Processo Nº: CCS 00268-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado da r.sentença, de fls.28/33, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical do exercício 2003, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 12,80, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada provisoriamente em R$ 640,00, pele réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 2153/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA
ADVOGADO....: DR. NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 56/60, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA a pagar à reclamante LÍDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, horas extras e reflexos. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 140,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$ 7.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2008
PROCESSO: CPEX 00636-2007-231-18-00-2
EXEQÜENTE: JANDERSON BATISTA ROCHA
EXECUTADO: TRAMO CONSTRUTORA ELÉTRICA LTDA. + 002
Data da 1ªPraça 14/05/2008 às 14:00 horas
Data da 2ªPraça 28/05/2007 às 14:00 horas O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada nesta Vara do Trabalho, com endereço na Av. JK, QD.07, LT.10, SETOR GUARANI, POSSE-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), e que é(são) o(s) seguinte(s): ´´Um terreno patrimonial urbano, dos lotes nºs 20,21 e 22, no Loteamento " PARQUE SÃO PEDRO", nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte com o Lote nº 19, medindo 25,00 mts; Ao sul com a Rua Joaquim Leite de Andrade, medindo 20,00 mts, mais de chanfro de 7,07 mts; Ao nascente com a Rua 05, medindo 25,00 mts; Ao poente com os Lotes nºs 01, 02 e 03, medindo 30,00 mts, perfazendo a área total de 732,50 metros quadrados, desmembrados de área maior. No qual a figura como proprietário Sr. VILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, supervisor, portador do CPF nº 264.848.031-53 e da C.I.RG nº 1.006.721 SSP-GO; como Doadora à PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA-GO, CGC/MF nº 01.740.448/0001-04. Nos Termos da Escritura Pública de Doação, lavrado nas Notas CRI de Iaciara-GO, no Livro nº 002, às folhas vº86/87 em 21-03-2000. Atualmente registrado no livro 3-A de REGISTRO AUXILIAR, às fls. 196 vº, Registro nº 822, feito 26/05/2000. Sobre o referido imóvel consta um gravame nos seguintes termos: AV. 01 R-822 (AUTO DE PENHORA) fls 220 vº Livro 3-A em 20-11-2002 sob o nº 913 =Nos Termos dos Autos de PENHORA firmado em cumprimento ao mandato retro, do MM Juiz de Direito desta Comarca de Iaciara-GO, extraído dos Autos de Execução de Cobrança nº 509/02, proposta por Águia Construtora Elétrica Ltda em desfavor de Vilmar de Souza (Vilmar da Aguia), brasileiro, casado, supervisor, residente domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 264.848.031-53 e C. I. RG nº 1.006.721 SSP-GO. Proceda a PENHORA do imóvel constante do presente Registro, de propriedade do executo. O REFERIDO IMÓVEL FOI AVALIADO EM R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ªPRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada 2ªPRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3562/2008
Processo Nº: CCS 00743-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RAQUEL EMILIA MACEDO ARANTES GUIMARAES E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para ciência do despacho de fl. 250 a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. 2- A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e custas executivas, no prazo de 20 dias. sob pena de execução. 3- Decorridos 20 dias, no silêncio das partes e comprovados os recolhimentos supracitados, arquivem-se definitivamente os autos. 4- Intimem-se às partes``.

Notificação Nº: 3577/2008
Processo Nº: RT 00823-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência do deferimento da Adjudicação dos bens descritos às fls. 39, bem como para, opôr embargos a Adjudicação, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3572/2008
Processo Nº: CCS 00553-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALBERTO ISAAC HORBILON
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Termo de Audiência a seguir transcrito: Às 15h49min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. A pedido das partes, antecipa-se esta audiência para horário supra. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$ 40,57, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 2.028,50, pela requerente, que deverão ser pagas no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes sobre a homologação do acordo. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Nada mais. Audiência encerrada às 15h52min. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 3575/2008
Processo Nº: CCS 00573-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORALDO MESQUITA DA SIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do Termo de Audiência a seguir transcrito:Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. A pedido das partes, antecipa-se esta audiência para horário supra. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$ 22,90, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 1.145,06, pela requerente, que deverão ser pagas no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes sobre a homologação do acordo. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Nada mais. Audiência encerrada às 15h53min. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juiza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3759/2008
Processo Nº: RT 01142-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEVERINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: AO EXECUTADOS: Tomar ciência acerca do deapacho de fl.883, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Fica desconstituída a penhora de fls. 730. Ademais, oficie-se ao CRI de Santa Helena de Goiás-GO determinando o cancelamento da restrição judicial, no prazo de 05 dias. Observe a secretaria quanto ao envio de cópia do auto de penhora e avaliação do imóvel junto ao ofício. Após comprovado o cancelamento da restrição judicial, intime-se os

executados para tomar ciência deste despacho. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 3742/2008
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES; Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 03/06/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 3743/2008
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WANDERLEI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES; Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 03/06/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 3744/2008
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JACI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES; Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 03/06/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 3745/2008
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SADI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES; Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 03/06/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 3773/2008
Processo Nº: AAT 01545-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 002
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3769/2008
Processo Nº: RT 00196-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o endereço do Sr. Robson Pereira da Costa, para que este Juízo possa nomeá-lo depositário fiel do imóvel penhorado às fls. 122, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3816/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para cumprir a determinação constante na ata de audiência da fl. 361, no prazo de 05 dias, ressalta-se que o seu descumprimento importará na inversão do ônus da prova. ÀS PARTES: Ficam intimadas que audiência foi adiada para o dia 28.04.2008 às 14h25min. Salienta-se, ainda, que será dada às partes oportunidade de manifestação sobre os documentos juntados em audiência.

Notificação Nº: 3817/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para cumprir a determinação constante na ata de audiência da fl. 361, no prazo de 05 dias, ressalta-se que o seu descumprimento importará na inversão do ônus da prova. ÀS PARTES: Ficam intimadas que audiência foi adiada para o dia 28.04.2008 às 14h25min. Salienta-se, ainda, que será dada às partes oportunidade de manifestação sobre os documentos juntados em audiência.

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: RT 00683-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DIONIZIO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3752/2008
Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Receber alvará nº41/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3785/2008
Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO BRIGNONI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da certidão de fl. 146/148, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3810/2008
Processo Nº: RT 01042-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL & CIA LTDA. (CAPIM CIDREIRA)
ADVOGADO....: DR. NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e à contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 116,16. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 3751/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MORAES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 48, sob pena de dar prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 3780/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa senhoria intimado para receber sua CTPS, devidamente anotada, conformedeterminação de fl. 53, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3746/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES BRASAO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 34, cujo teor é o seguinte: ``Retire-se o feito da pauta de audiência. Concedo 10 dias para que o Reclamante, manifeste-se sobre a certidão de fls. 32/33 e informe definitivamente o endereço para localização do Reclamado. Intimem-se as partes com urgência´´.

Notificação Nº: 3786/2008
Processo Nº: AAT 02014-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: JOSÉ GONÇALO AMANÇO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de adiantamento de honorários periciais, em 05 dias.

Notificação Nº: 3760/2008
Processo Nº: CCS 02023-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: VINTE VESTIR MODAS LTDA. (20 VESTIR MODAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 104, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A pessoa jurídica ODÍLIA AMARAL DE FREITAS, firma individual, apresentou-se nos autos aduzindo ser pessoa estranha à lide, e que, não obstante, este Juízo teria determinado sua citação. Juntou documentos. Analisando os autos verifica-se que existem para o nome fantasia "20 VESTIR MODAS" dois cadastros perante o CNPJ. O primeiro, sob o nº 04.611.008/0001-45, tem como razão social "VINTE VESTIR MODAS LTDA." (fls. 61) e o segundo, registrado sob o nº 09.097.873/0001-39, tem como razão social "ODÍLIA AMARAL DE FREITAS" (fls. 95).Quanto aos endereços constantes dos documentos de fls. 61 e 95, constata-se a existência de divergência. Considerando que o Autor propôs a ação em face da pessoa jurídica cadastrada sob o CNPJ nº 04.611.008/0001-45, informando o endereço com o qual identificou-se a segunda empresa, intime-se o Autor para que se manifeste no prazo de 05 dias acerca das alegações apresentadas às fls. 91/93, bem como sobre os documentos acostados, em 05 dias``.

Notificação Nº: 3772/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE CAMARGO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3775/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, apresentar os três últimos holerites do Reclamante, para a percepção do sseguro-desemprego.

Notificação Nº: 3811/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIVELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.302/303, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÀLCOOL LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3787/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 347/348, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3792/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada da R. Sentença de fls. 316/317, conforme dispositivo a seguir transcrito:´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3807/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 150/159, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, a cumprir a obrigação de dar e fazer em relação a CLEITON OLIVEIRA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Oficie-se o Ministério Público do Trbalho com cópia da sentença, em especial à prática de sucessivo contrato de safra ininterrupto por parte do grupo econômico. custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3794/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE GOMES SANTOS
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fl. 127, a seguir transcrito:´´Nomeio perito o Dr. LEVI REI DE FRANÇA, encarregado do Setor de Aves, do Departamento de Veterinária da Universidade de Rio Verde, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias. As partes apresentaram quesitos (fls.95 e 123/124) e a antecipação das despesas iniciais com a perícia encontra-se depositada às fls.91. Intime-se as partes, por meio de seus advogados, acerca da nomeação. Intime-se o perito, por mandado, a ser cumprido no Departamento de Veterinária da Universidade de Rio Verde, Setor de Aves.´´

Notificação Nº: 3761/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NEVOA + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 80, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 28/05/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Quanto ao requerimento de fls. 79, este Juízo decidirá em audiência``.

Notificação Nº: 3762/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ALMEIDA NETO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 80, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 28/05/2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Quanto ao requerimento de fls. 79, este Juízo decidirá em audiência``.

Notificação Nº: 3813/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do adiamento da audiência de instrução anteriormente marcada dia 02/06/2008, para o dia 05/05/2008 às 15h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3814/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do adiamento da audiência de instrução anteriormente marcada dia 02/06/2008, para o dia 05/05/2008 às 15h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3754/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de instrução anteriormente marcada para o dia 02/06/2008 foi antecipada para o dia 05/05/2008 às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3755/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que, por motivo de adequação da pauta, excluí o presente feito da pauta do dia 02/06/2008 e incluí na pauta do dia 05/05/2008 às 15:25hs.

Notificação Nº: 3756/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que, por motivo de adequação da pauta, excluí o presente feito da pauta do dia 02/06/2008 e incluí na pauta do dia 05/05/2008 às 15:25hs.

Notificação Nº: 3757/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que, por motivo de adequação da pauta, excluí o presente feito da pauta do dia 02/06/2008 e incluí na pauta do dia 05/05/2008 às 15:25hs.

Notificação Nº: 3812/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA VIANA DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 53/59, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas in itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa da CTPS, conforme data apontada na exordial. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3812/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA VIANA DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 53/59, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas in itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa da CTPS, conforme data apontada na exordial. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3798/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILOMAR TELES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE-SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 17/04/2008, para a pauta do dia 05/05/2008 às 13:20hs.

Notificação Nº: 3774/2008
Processo Nº: CCS 00537-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AMÉRICO BEZERRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 36/37, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 37,91, calculados sobre o valor da causa (R$ 1.895,71), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a Autora. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação à Autora dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 3793/2008
Processo Nº: CCS 00544-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE OLIMPO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 34/35, conforme dispositivo a seguir transcrito:´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267,IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 42,45, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 3796/2008
Processo Nº: CCS 00554-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO TUNECA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fl. 34, a seguir transcrito: ´´Homologo a conciliação celebrada pelas partes, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269,III do CPC c/c 769 da

CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência. Concedo o prazo de 30 dias, para que o Autor quite as custas processuais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3782/2008
Processo Nº: CCS 00561-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HONORIO LEAO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 36, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada pelas partes, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,III do CPC c/c 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência. Concedo o prazo de 30 dias, para que o Autor quite as custas processuais (R$ 31,02). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3748/2008
Processo Nº: CCS 00573-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PAULO DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 32, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 29/30), para que produza os seus efeitos elegais, em conformidade com o artigo 269, III, do CPC. Deverá a Exeqüente efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 75,37, calculadas sobre o valor do acordo, no prazo requerido de 20 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta e, após, aguarde-se o cumprimento do acordo``.

Notificação Nº: 3777/2008
Processo Nº: CCS 00577-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAZARO VILELA LEAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 32, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada pelas partes, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,III do CPC c/c 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência. Concedo o prazo de 30 dias, para que o Autor quite as custas processuais (R$ 51,59). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3771/2008
Processo Nº: AIN 00659-2008-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ SANTANA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 05/05/2008 às 14:40 horas.

Notificação Nº: 3770/2008
Processo Nº: AIN 00664-2008-102-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 05/05/2008 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: AC 00670-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RÉU(RÉ).: CAIRO CEZAR DE MELO JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito, RITO SUMARÍSSIMO, na pauta de audiências do dia 30/04/2008 às 15h20min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2340/2008
Processo Nº: AAT 00050-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RÉU: "Diante do teor da Promoção de fl. 386, intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos as CCT's ou outros documentos que comprovem os reajustes salariais do obreiro, para fins de liqüidação. Observe ainda acerca do prazo que lhe foi deferido pela r. Sentença (fl. 320), para oferecimento de imóvel ou constituição do capital, que assegure o cumprimento da pensão mensal, nos termos do art. 475-Q/CPC."

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: RT 00535-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NELZO PASCOHOALETTI (FAZENDA PALMEIRAS)
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: "Infere-se dos autos que após a liqüidação dos valores e homologada a conta foi o executado intimado, nos termos do art. 475-J do CPC para pagar. Restou ainda estabelecido na decisão homologatória que após a garantia do Juízo ser-lhe-ia oportunizado prazo para discussão da conta (embargos/impugnação), o que in casu não ocorreu, pois vê-se que a impugnação ao cálculo foi oposta (fls. 188/189) e não há comprovação da garantia do Juízo. Desta forma, não se conhece da impugnação à conta apresentada. Intimem-se. Decorrido, prossiga-se a execução como determinado na decisão de fl. 177."

Notificação Nº: 2350/2008
Processo Nº: RT 00550-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUÍS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO OURO BRANCO LTDA,
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do Ofício de fls. 191/193, recebido do J. Deprecado. Intimação expedida nos termos da Port. 02/2007 VTSLMBelos.

Notificação Nº: 2330/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARTINS RICARDO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA) (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: A RECLAMADA
Tomar ciência que foi enviadO alvará para a CEF providerciar a transferência para conta corrente indicada por V. Sª., relativo ao saldo remanescente existente nos autos (+/- R$ 4.274,19).

Notificação Nº: 2333/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado para, querendo no prazo legal, opor de Embargos. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2332/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado para, querendo no prazo legal, opor de Embargos. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2335/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Comprova o executado através do documento de fl. 78 que efetivou o depósito na conta/corrente do reclamante totalizando a importância de R$ 1.872,00. Reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determina-se a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Dê-se ciência ao reclamante. Contudo, vê-se pela planilha de fl. 67, que há valores devidos ao INSS (R$ 43,47) e custas processuais (R$ 9,32) que não restaram comprovados, razão pela qual deverá o executado ser intimado para, em 10 dias, comprovar os devidos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 2334/2008
Processo Nº: CCS 01022-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARLY RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES:"HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 174/175, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto a incidência da multa de 50%. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, após 10 (dez) dias, do vencimento da parcela, sob pena de execução. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o ajuste e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se."

Notificação Nº: 2336/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGORAQUES GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
DESPACHO: EXEQÜENTE: "Diante da certidão negativa de penhora (fl. 70), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Decorrido o prazo de 01 ano, intime-se novamente o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado."

Notificação Nº: 2331/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉZAR ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): JM COMERCIAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: RT 01505-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:"Inclua-se o feito na pauta do dia 05/05/2008 às 16h15min, para encerramento da instrução processual, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 2345/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEIXOTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJÓ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: "Diante da não aceitação pelo reclamante quanto aos motivos alegados pela reclamada, aguarde-se o cumprimento do pagamento do acordo, sem prejuízo, ao final, da execução das obrigações de fazer pelos valores equivalentes, em não havendo comprovação do cumprimento de referidas obrigações, como ajustado pelas partes na ata de fl. 75. Dê-se ciência às partes."

Notificação Nº: 2344/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEY SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALINA)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, TRCT e as guias CD/SD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2338/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DO COUTO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
DESPACHO: RECLAMADO:"Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamado em que requer intimação da testemunha arrolada à fl. 61, vez que no processo trabalhista existe previsão que impede a aplicação subsidiária do processo comum. Deverão ser observadas as diretrizes traçadas pelo art. 825 da CLT. Intime-se o reclamado, via do seu patrono. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2197/2008
Processo Nº: RT 00204-1993-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVACY PEREIRA SALGADO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA.

Notificação Nº: 2208/2008
Processo Nº: RT 00210-1997-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 1114/1116, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

OUTRO : LUCIANO VENÂNCIO PERES
Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 00046-1999-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): LAGENS CONSTRUÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria desobrigada dos encargos de fiel depositário, uma vez que a penhora de fls. 190 dos autos, foi desonerada.

Notificação Nº: 2223/2008
Processo Nº: RT 00427-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON CARDOSO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO....: LUIZ PAULO ROMANO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 245/246, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2223/2008
Processo Nº: RT 00427-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON CARDOSO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO....: LUIZ PAULO ROMANO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 245/246, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2216/2008
Processo Nº: RT 00513-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DA MAIA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CARDOSO REZENDE/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTAS DO CÁLCULO AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAÇÃO, CASO QUEIRA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2209/2008
Processo Nº: RT 00354-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: VISTAS DO CÁLCULO AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAÇÃO, CASO QUEIRA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2195/2008
Processo Nº: AAT 00400-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: OSMAR MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL A RÉ PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2192/2008
Processo Nº: AAT 00521-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARNALDO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2211/2008
Processo Nº: CCS 00822-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deixa-se de homologar o acordo uma vez que os originais não foram juntados aos autos. Intime—se o autor para que se manifeste nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC.

Notificação Nº: 2207/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMALIA NETO/INSS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA ROCHA SOUZA
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA.

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: AAT 00976-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: JAIR BUENO PEIXOTO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que tome ciência da manifestação da reclamada de fls. 231/232, vez que informa o não comparecimento aos exames agendados, devendo justificar sua ausência no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova pericial.

Notificação Nº: 2193/2008
Processo Nº: AAT 01152-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOÃO FERREIRA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2206/2008
Processo Nº: RT 01168-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 423, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JOSÉ ROSA VIDAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Uma vez que o reclamante não compareceu à perícia médica por 02 (duas) vezes, tem-se por encerrada a instrução processual. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 23/04/2008, às 17h40min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: AAT 01237-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: DIVINO ANGELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: ROBERTO KIYOKASO ITO
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO RÉU, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2196/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUCIO
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 392, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DO SALÁRIO E MULTA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2219/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE TELMO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.23 A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 2221/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELY PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): NILTON ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.26/31, julgada improcedentes, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2222/2008
Processo Nº: AAT 00402-2008-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: HELIO DIVINO MENDES XAVIER + 001
ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA
RÉU(RÉ).: ROTOMAX MONTAGEM IND. LTDA.
ADVOGADO: ELIDETE BUENO OLINTO
DESPACHO: AS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 13/05/2008, AS 14H/20MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 825, DA CLT. URUAÇU, 14 DE ABRIL DE 2008, SEGUNDA-FEIRA. HELVAN DOMINGOS PREGO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1624/2008
Processo Nº: RT 01059-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL PAPÉIS E LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE WILSON FERREIRA REIS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio judicial via BACEN JUD, no importe de R$ 2.180,01, noticiado à fl. 198 dos autos, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1623/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): DÉCIO MENDONÇA VIEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO GODINHO LOPES + 001
DESPACHO: Fica o reclamado intimado de que o bloqueio judicial via BACEN JUD, no importe de R$ 1.064,39, noticiado à fl. 60 dos autos, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDUIR PEDROSO DO VALE
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO TAK E BOM LTDA. - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, conforme restou determinado na r. sentença de fls. 52/53.

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: ACP 00334-2008-241-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
CONSIGNADO(A): CONSTRUTORA PEREIRA E LIMA LTDA (REPRESENT. SR. WILMAR FERNANDES DE JESUS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante intimada da r. decisão de fls. 68/69, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'Desta forma, diante da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, declina-se da competência para uma das Varas Cíveis de Goiânia-GO (local do pagamento, conforme consta da cláusula quinta do contrato de prstação de serviços), na forma do art. 113, § 2º e art. 891, ambos do CPC.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1164/2008
PROCESSO: CPEX 00816-2007-241-18-00-1
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ PINHEIRO DA PENHA
EXECUTADO(A)(S): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA, FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados supracitados, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora de fl. 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrita. Prazos e fins legais (art. 884 da CLT).'Lotes de nº 25 e 26, da quadra 147, loteamento Pacaembu, nesse município de Valparaíso-GO, com frente para a Rua 50, fundos para os lotes 22/28, pela esquerda lote nº 24 e pela direita lote nº 27, conforme mapa do local, em anexo, encontrando-se tais lotes desabitados, tomados pelo mato, sem benfeitorias, possuindo cada lote a metragem de 456m², o que avalio em R$ 3.000,00 (três mil reais). Obs: os lotes fazem parte de uma elevação (morro), tipo divisor d'águas'E para que chegue ao conhecimento dos Executados, CONVIBRAS -CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA, FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de abril de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 979/2008
Processo Nº: RT 00201-2003-051-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ERNESTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS-ANAPREV (N/P VICENTE PAULO DE ALENCAR) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/05/08, ÀS 10H40MIN.

OUTRO : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Notificação Nº: 980/2008
Processo Nº: RT 00201-2003-051-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ERNESTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS-ANAPREV (N/P VICENTE PAULO DE ALENCAR) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PROCURADORA DA EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/05/08, ÀS 10H40MIN.

Notificação Nº: 989/2008
Processo Nº: RT 01372-2005-082-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - GOIÁS
ADVOGADO....: JONAS VIEIRA DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 275/280. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 01373-2002-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HENRIQUE EDUARDO BARBALHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.295/1.296, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O Estado de Goiás requereu, às fls. 1.285/1.286, a expedição de novo ofício requisitório, em razão do acolhimento da impugnação apresentada e a conseqüente alteração do débito exeqüendo. Inicialmente, deve ser ressaltado que o ofício requisitório não tem função meramente formal, mas sim uma finalidade prática, que no caso do Estado de Goiás, é dar ciência do valor devido, que será pago com o saldo da conta-convênio. Com a intimação da decisão proferida na impugnação aos cálculos, a finalidade do ofício requisitório foi suprida, ou seja, o Estado de Goiás foi cientificado do valor devido. Assim, a expedição de novo ofício requisitório é desnecessária, pelo que indefiro o pedido de fls. 1.285/1.286. Observe-se que o valor devido pelo Estado de Goiás já foi quitado, como se vê no despacho fls. 1.279/1.280. Em aditamento ao despacho exarado às fls. 1.279/1.280, declaro extinta a execução também em relação à União, devido ao cumprimento da obrigação, conforme comprova o alvará judicial de fls. 1.283. Tendo em vista que este Egrégio Regional, por meio da PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 24 de janeiro de 2008, suspendeu, em favor da União, suas autarquias e fundações, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que os respectivos entes públicos figurem como parte ou interveniente, em razão da deflagração do movimento grevista, por tempo

indeterminado, dos Procuradores da Fazenda Nacional, Advogados da União e Procuradores Federais, atuantes em Goiás, DETERMINO a suspensão da ordem consignada às fls. 1.279/1.280, no que diz respeito à intimação da União (INSS). Intimem-se o Exeqüente e o Estado de Goiás. Com o término do movimento grevista noticiado, retome-se o cumprimento da medida suspensa e intime-se a União deste despacho.

Notificação Nº: 975/2008
Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para manifestar, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente, às fls. 574/575, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 969/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre a nova conta carreada às fls. 351/367, caso queira.

Notificação Nº: 991/2008
Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 26.700. Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 26.698.

Notificação Nº: 970/2008
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado a comparecer a este Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 974/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 108, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Torno sem efeito o alvará judicial nº 704/2007. Diante da certidão supra, deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito do exeqüente, no valor líquido de R$ 6.327,60 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para a conta à disposição do Juízo da 10ª VT de Goiânia, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio número 2555.042.01529510-8, devendo este Juízo ser comunicado, no prazo de 48 horas. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Saliente-se que quando do pagamento, deverá o executado fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, no valor de R$ 15,01 (quinze reais e um centavo), sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se.

Notificação Nº: 990/2008
Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE MORAES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista aos Exeqüentes dos cálculos de fls. 1.721/1.725, por cinco dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.04.17 13:16:51 -03'00'